SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAL Nº. 1.044/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a Lei Municipal nº. 1.032, de 23 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.032, de 23 de dezembro de 2015, que trata da quantidade de cargos da administração municipal de Acari/RN, fica acrescido da seguinte redação, conforme mapa abaixo:

Nº ORDEM	CARGO ESPECIFICIDADE	VAGAS	CH	SALÁRIO R$
049	Coveiro	02	40	880,00

Art. 2º - O Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.032, de 23 de dezembro de 2015, que trata das atribuições dos cargos públicos da administração municipal de Acari/RN, fica acrescido do item 49 com as seguintes atribuições:

49 - COVEIRO
Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. **Requisito para o Cargo:** Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de novembro de 2016.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:578607D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016. Objeto: Construção Civil, para Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Água Nova/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Vencedor: **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**, C.N.P.J.: 13.518.835/0001-80, com o valor total de **R$ 230.126,16 (Duzentos e Trinta Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos).** Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho. 30 de Novembro de 2016.

ÁGUA NOVA - RN, 30 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E8D71519

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN
CONTRATADA(O).....: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP
C.N.P.J. n° 13.518.835/0001-80
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR TOTAL.....: R$ 230.126,16 (Duzentos e Trinta Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016, UNIDADE - 02.010-SEC.MUL.DE OBRAS-SEMOB, CHAVE ORÇAMENTÁRIA - 15.451.100.1101-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO/CONST. E RECONST. DESPESA - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2016 a 30 de Setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C38D1A3D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

O Pregoeiro Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2016.11.11-

001, conforme segue: Item 01 no Valor de R$ 37.620,00; Item 02 no Valor de R$ 67.000,00; adjudicados para DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ (MF) N° 35.503.721/0003-60.

Água Nova/RN, 9 de dezembro de 2016.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EED95934

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2016.11.11-001, conforme segue: Item 01 no Valor de R$ 37.620,00; Item 02 no Valor de R$ 67.000,00; Homologados para DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ (MF) N° 35.503.721/0003-60.

Água Nova/RN, 9 de dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:794724B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 161209-001

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ (MF) N° 35.503.721/0003-60
OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Veículos, a fim de atender a Vigilância Sanitária Municipal e ao NASF, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência.
Valor Total do Contrato: R$ 94.620,00 (Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016, Projeto: 02.008.10.301.100.2.801 – Manut. Atividade – SEMSA; 02.009.10.301.100.2.901 – Manut. Atividade – Fundo M. de Saúde/FUS; 02.009.10.301.106.1.937 – Fundo a Fundo/Saúde/PABV – NASF; 02.009.10.304.106.1.902 – Fundo a Fundo/Saúde/BLVS/PFVISA/Ações EST.V.S; 02.009.10.304.106.1.931 – Fundo a Fundo/Saúde/BLVS – Outros Programas - classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9C3C090D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação que ocorreria dia 09 de Dezembro de 2016 **fica remarcada para as 08:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2016**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 003/2016**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passagem Molhada e Pavimentação de uma Estrada Vicinal no Sítio Água Nova 01 Zona Rural do Município de Água Nova/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 09 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente
CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:70E9BF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA**, Matrícula n.º 113, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de dezembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ALVARO CAIQUE ABRANTES DE MESQUITA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F57E648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARILENE XAVIER DA SILVA**, Matrícula n.º 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de DEZEMBRO de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ALVARO CAIQUE ABRANTES DE MESQUITA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C470AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante da função de Operador de Microcomputador, matrícula nº 130006-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros, a importância de R$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período de 02 de dezembro de 2016, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2016..

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE4E156D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 008, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2015 a 09 de maio de 2016, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ALVARO CAIQUE ABRANTES DE MESQUITA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B8CCFCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.143/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do município de Alexandria-RN, das competições de vaquejadas como atividades desportivas; normatiza os procedimentos a serem observados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida, no âmbito do município de Alexandria-RN, as competições de vaquejadas como atividades desportivas.

Art. 2º – Entende-se por vaquejada, para os fins desta Lei, os eventos esportivos de competição em montarias de animais eqüinos, em dupla, com o objetivo de dominar os animais bovinos.

§ 1º Nas competições de vaquejadas será julgada a habilidade dos competidores em dominar o animal bovino com destreza e perícia.

§ 2º O recinto destinado à realização das competições de vaquejadas deverá ser planejado e mensurado de forma a garantir a segurança dos seus competidores, dos animais envolvidos na competição e do público em geral.

§ 3º A pista de competição da vaquejada deverá ter suas dimensões definidas e isoladas por alambrado, com a finalidade de se evitar acidentes e garantir a segurança do público.

Art. 3º - A proteção á saúde e à integridade física dos animais compreenderá todas as etapas da competição, inclusive, o transporte do local de origem, a chegada e acomodação dos animais, bem como, a alimentação, o trato, o manejo e a montaria, sendo observada todas cautelas devidas.

Parágrafo Único – Somente poderão ser usados animais liberados para a competição devidamente atestado por Médico Veterinário.

Art. 4º - A competição de vaquejada poderá ser organizada e praticada nas modalidades profissional, amadora, aspirante e mirim.

Parágrafo Único – A atividade profissional de competidores de vaquejada é regulada e remunerada nos termos dispostos na Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001.

Art. 5º - As competições de vaquejadas deverão obedecer as seguintes regras:

I – a pista oficial, exigida para disputa pelos competidores, deve ter, no máximo, 160 metros de comprimento por larguras de 15 metros na saída do brete e 50 metros no final da área de desaceleração, sendo que:

a) A área de tolerância te, 10 metros de comprimento;
b) A área de ajuste do boi é de 90 metros;
c) A faixa de pontuação é de 10 metros; e
d) A área de desaceleração é de 50 metros.

II – as disputas ocorrem em duplas, que montados em seus animais eqüinos perseguem pela pista e tentam derrubar o animal bovino na área existente entre as 02 (duas) faixas destinadas à área de pontuação com 10 metros de comprimento por 40 metros de largura, desenhada na areia da pista com cal ou produto similar;

III – as duplas de competidores são formadas por 01 (um) Batedor de Esteira e 01 (um) Puxador. O Batedor de Esteira é o encarregado de tanger o animal bovino para perto do Puxador, no momento da disparada dos animais, objetivando segurar o rabo do boi e, imediatamente, passar para o Puxador e empurrar com as pernas do seu cavalo o animal para dentro da faixa, caso o mesmo tente se levantar fora da área de pontuação.

IV – o Puxador é o competidor da dupla que é encarregado de derrubar o animal bovino, segurando pelo seu rabo, dentro da área de pontuação com as quatro patas viradas para cima.
§ 1º Nas competições de vaquejadas haverá um julgador, que se posicionará em local alto sobre a área de pontuação para avaliar as derrubadas dos animais bovinos e estabelecer, como árbitro, a pontuação que tem direito a dupla de competidores, na forma estabelecida pelo § 2º deste artigo.
§ 2º Na avaliação do árbitro da competição de vaquejada serão utilizadas as expressões "valeu boi" e "zero", para fins de pontuação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em 09 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0BCCAAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ISABEL CRISTINA MANIÇOBA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Professor PII B, Matrícula nº 327, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente à diária no período de 13 e 14 de dezembro de 2016, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2016..

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:215AEB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RITA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula n.º 80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2016, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ALVARO CAIQUE ABRANTES DE MESQUITA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5FB9E4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO 4º BIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.730.692,00
Previsão Atualizada		29.730.692,00
Receitas Realizadas	2.584.568,92	8.689.601,65
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		29.730.692,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		29.730.692,00
Despesas Empenhadas	2.353.933,38	9.096.208,98
Despesas Liquidadas	2.316.052,29	7.961.399,36
Superávit Orçamentário		728.202,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.353.933,38	9.096.208,98
Despesas Liquidadas	2.316.052,29	7.961.399,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.087.746,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		

Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	(452.262,02)	0%
Resultado Primário		-	1.129.306,77	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.132.324,83	25%	35,26%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	894.726,33	60%	107,30%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.121.313,32	15%	50,8%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V30.19.165.0437)'

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:47650C12

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL - RREO 4º BIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO
RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição — Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	8.334,19	264.876,34	460.596,21
Disponibilidade de Caixa bruta	637.893,76	391.510,46	520.477,24
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	629.559,57	126.634,12	59.881,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(8.334,19)	(264.876,34)	(460.596,21)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(8.334,19)	(264.876,34)	(460.596,21)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(195.719,87)	(452.262,02)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE:	

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:A5E68C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

Extrato do SETIMO TERMO Aditivo ao Contrato nº 065/2013, firmado em 12/09/2013, com o Senhor GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 065/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2013, por mais um mês, a contar do dia 25/11/2016 encerrando-se no dia 30/12/2016; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2026 – Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF; Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, George Pereira de Araújo.

Angicos/RN, 25 de Novembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:264EEEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 SRP - PROCESSO Nº 100002/2016

OBJETO: **Registro de Preços visando à Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES,** listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal no desempenho de suas atividades.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 017/2016SRP, o Pregoeiro Sr. Wesclei Silva Martins, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

CAVALCANTI & CIA LTDA, CNPJ. 10.655.937/0001-01, com valor total da proposta em R$ 25.178,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e oito reais).

COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA ME, CNPJ. 70.141.908/0001-09, com valor total de R$ 27.970,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais).
M. N. FERREIRA EPP, CNPJ. 17.178.250/0001-19, com valor total de R$ 10.344,60 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos),
SCF SILVA ME, CNPJ. 10.611.391/0001-34;
J T BEZERRA COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ. 20.980.395/0001-43, com o valor da proposta no valor total de R$ 1.670,50 (hum mil seiscentos e setetnta reais e cinquenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração.

Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2016.

WESCLEI SILVA MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:42D8D8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016-SRP - PROCESSO Nº 100002/2016

OBJETO: **Registro de Preços visando à Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVÉIS E CONGÊNERES,** listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal no desempenho de suas atividades.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Angicos, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2016SRP, conforme resultado abaixo.

HOMOLOGO a presente licitação em favor dos licitantes: **CAVALCANTI & CIA LTDA**, CNPJ. 10.655.937/0001-01, com valor total da proposta em R$ 25.178,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e oito reais). **COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA ME**, CNPJ. 70.141.908/0001-09, com valor total de R$ 27.970,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais). **M. N. FERREIRA EPP**, CNPJ. 17.178.250/0001-19, com valor total de R$ 10.344,60 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), **SCF SILVA ME**, CNPJ. 10.611.391/0001-34, **J T BEZERRA COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELI ME**, CNPJ. 20.980.395/0001-43, com o valor da proposta no valor total de R$ 1.670,50 (hum mil seiscentos e setetnta reais e cinquenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração.

Notifico e convoco as empresas supracitadas, vencedoras do certame, para no prazo de 05 (**cinco dias)** úteis assinarem a Ata de Registro de Preços, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Angicos/RN, 12 de Dezembro 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:C7508E06

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Aprova o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Angicos, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 476 de 17 de setembro de 1996 e suas alterações;

Considerando o Decreto Federal nº 8.869/2016
Considerando as Resoluções nº 019 e 020/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Governo Federal.
Art. 2º - Fica a Gestão Municipal responsável por enviar ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano Anual das Ações bem como Prestação de Contas anuais, para apreciação.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 09 de dezembro de 2016.

MARIA LUCIANA DE MELO ROCHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:EAD6A42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1099/2016 06 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO MUNICIPAL DE ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – PRÊMIO PMAQ, COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, DEVIDO AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E AOS APOIADORES VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PMAQ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Prêmio Municipal de Acesso e Qualidade na Atenção Básica à Saúde – PRÊMIO PMAQ, devido aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Saúde Bucal (ESB), do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica à Saúde no Município de Apodi.

Parágrafo único - Para os efeitos dessa Lei, entende-se:
I – Profissionais integrantes da ESF (equipe mínima): Enfermeiro, Médico, Odontólogo (Equipe Saúde Bucal), Técnico de Enfermagem, Técnico de Saúde bucal (Equipe Saúde Bucal) e Agentes Comunitários de Saúde.
II – Apoiador da Atenção Básica: Equipe técnica da Secretaria de Saúde técnicos de nível superior com atuação na Coordenação da Atenção Básica, Coordenação de Saúde Bucal, Profissional de Nível superior responsável por Projetos e Planejamentos da Atenção Básica

e Profissional de nível superior responsável pela Vigilância Epidemiológica.
III – Profissionais do NASF: Profissionais que atuam no Núcleo de Assistência a Saúde da Família, de acordo com o período de Adesão e recebimento do Recurso PMAQ conforme sua avaliação de desempenho.
IV – Profissionais do CEO: Profissionais que atuam no serviço, desde que seja realizada sua adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, e tenham avaliação satisfatória no mesmo para recebimento do recurso.

Art. 2º - Será destinado 70% (setenta por cento) dos recursos adquiridos com o Incentivo a Melhoria da Assistência a Saúde aos profissionais relacionados, no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, e 30% (trinta por cento) será destinado à gestão com a finalidade de financiamento das atividades de educação em saúde, promoção da saúde e estratégias de qualificação da assistência a saúde na Atenção Básica. A premiação financeira de Incentivo a Melhoria da Assistência a Saúde terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores indicados no Anexo Único desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente, com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensurável, garantindo acesso e compreendendo que seu êxito depende da motivação e pro atividade dos atores envolvidos.

§ 1º. O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o *caput* deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos trabalhadores Apoiadores da Atenção Básica, acompanhado pelo Gestor Municipal do SUS, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde e os projetos eventualmente elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi /RN.

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexo Único desta Lei poderão ser alterados
periodicamente por Decreto, de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O valor da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde serão somados, mensalmente, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo Único desta Lei pelos respectivos profissionais.

§ 1º. Os valores da Premiação constantes no Anexo Único desta Lei serão revistos, por Decreto do Executivo, sempre que houver avaliação superior ou inferior de acordo com a supervisão do Ministério da Saúde, e quando esses valores forem atualizados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida quando o profissional não for assíduo (mínimo de 75% de presença) e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída, no cumprimento da carga horária total do funcionário.

§ 3° - A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem seu afastamento; podendo este incentivo ser dirigido para o profissional que por ventura estiver substituindo-o.

Art. 4º - A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde:

I - Terá pagamento semestralmente, referente à 1º de janeiro a 30 de junho, sendo quitado no dia 30 de junho, e o valor correspondente a 1º de julho a 30 de dezembro, sendo quitado no dia 30 de dezembro; junto com o salário-base, dele se destacando, salvo atrasos de repasses do Ministério da Saúde; Em caso de atraso do repasse, o município tem 10 dias úteis para realizar o pagamento, contados a partir da data de entrada do recurso;
II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação;
III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV - Será reavaliada a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com a nota publicada pelo Ministério da Saúde e por Comissão de Acompanhamento instituída pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, a qual contemplará um representante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Apodi/RN e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Fará jus ao recebimento e avaliação na categoria de profissional médico aquele que atua no município através do Programa Mais Médicos/PROVAB/ESF.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º - O Controle de jornada dos profissionais será feito, preferencialmente, por livro de registro de ponto, enquanto não for implantado o registro eletrônico de ponto em todos os estabelecimentos de saúde.

Art. 7º - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Equipe Técnica da secretaria de saúde, elaborará, semestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo Único desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

Art. 8º - Os 70% (setenta por cento) dos recursos adquiridos com o Incentivo a Melhoria da Assistência a Saúde, previsto no Art. 2º desta Lei, serão distribuídos entre os profissionais relacionados no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei na seguinte proporção: 12% (por cento) do valor total recebido, após certificação, serão destinados aos profissionais enfermeiros, distribuídos entre si em igual valor; 10% (dez por cento) do valor total recebido, após certificação, serão destinados a profissionais médicos, distribuídos entre si em igual valor; 10% (dez por cento) do valor total recebido, após certificação, serão destinados aos profissionais dentistas, distribuídos entre si em igual valor; 3% (por cento) do valor total recebido, após certificação, serão destinados aos profissionais técnicos de nível superior da Secretaria de Saúde, distribuídos entre si em igual valor; 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total recebido, após certificação, serão destinados a profissionais Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Saúde Bucal, distribuídos entre si em igual valor.

§1º O valor total recebido a titulo de Incentivo a Melhoria da Assistência a Saúde pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, após certificação, será destinado aos profissionais que a compõe, distribuídos entre si em iguais valor.

Parágrafo único. - Os profissionais técnicos de nível superior (conforme parágrafo único, Art. 1) serão premiados com igual valor recebido pelos profissionais Enfermeiros; de acordo com a sua avaliação de desempenho; sendo pagos dentro dos 30% (trinta por cento) que é destinado à gestão, conforme Art. 2º.

Art. 9º. Não perderá o direito ao Prêmio o servidor que submeter-se a mudança de equipe no interesse da Administração Pública, por determinação desta.

Art. 10º. O profissional beneficiário não fará jus ao Prêmio Municipal de Acesso e Qualidade na Atenção Básica à Saúde – PRÊMIO-PMAQ nas seguintes situações:
I – Se integrar equipe com avaliação insatisfatória e, portanto, não passível de gerar direito a repasse de valores pelo Ministério da Saúde, salvo se o beneficiário integrar igualmente equipe distinta e apta ao repasse;
II – Em caso de desistência, exoneração, rescisão, aposentadoria ou afastamento do serviço por período superior a quinze dias em casos não previstos;
III – Caso sejam constatadas mais de 06 faltas mensais em quaisquer dos 06 (seis) meses anteriores ao repasse do Ministério da Saúde e que não sejam justificadas por atestado médico.

§ 1º. As equipes com avaliação insatisfatória, além de não fazerem jus ao benefício definido nesta lei, ficam obrigadas a celebrar Termo de Ajuste, de acordo com as normas regentes do Programa Nacional respectivo.

Art. 11º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão de Acompanhamento formada por ele, conforme Art. 4º, a qual fica por esta lei autorizada a expedir ato de distribuição do Prêmio Municipal de Acesso e Qualidade na Atenção Básica à Saúde – PRÊMIO PMAQ a partir do repasse feito pelo Ministério da Saúde no ano de 2014. Sendo que os valores referentes ao anos anteriores serão destinados ao custeio de ações que qualifiquem a Assistência da Atenção Básica no município.

Art. 12º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 13°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a Janeiro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 06 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5E3ECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2511/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Apodi RN, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida pela portaria 018/2013, e considerando: - a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010; - a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos Sociais do planejamento educacional;

RESOLVE:

Art.1°- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação -FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação
a- Antonio Caubi Marcolino Tôrres -Titular
b-Maria da Saúde Pinto Dantas Bezerra - Suplente

II-Conselho Municipal de Educação
a- Ozamir Lima de Souza -Titular
b- Lusia Gomes Pinto - Suplente

III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apodi - SINTRAPMA
a - Ozamir Lima de Souza - Titular
b - Francisca Ecineide da Silva – Suplente

IV-Câmara Municipal
a - Zenicleide Gurgel de Queiroz Lucena - Titular
b - Aíla Maria Maia e Sousa – Suplente

V - Igreja Católica
a - Maria Jussara de Oliveira - Titular -
b – Francisca Betânia Oliveira Costa Marinho – Suplente

VI–Conselho das Igrejas Evangélicas do Vale do APODI - COEVAP
a - Alciney dos Santos Ferreira - Titular
b - Cícero Manoel dos Santos – Suplente

VII - Conselho Tutelar
a - Tiago de Lima Fernandes - Titular
b - Mateus Lima de Oliveira – Suplente

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
a - Maria da Natividade Marinho Câmara - Titular
b - Lusia Gomes Pinto - Suplente

IX - Conselho Municipal de Assistência Social
a - Ana Lúcia Gomes de Oliveira - Titular
b - Suplente –Teresa Jorgeanni Pinto de Oliveira

X - Conselho de Alimentação Escolar
a - Cosma Soares Machado - Titular
b - Francisco Antônio de Oliveira Targino – Suplente

XI - 13ª DIREC
a - Mara Marlizete Duarte Marino Paiva - Titular
b - Maria da Conceição Marinho – Suplente

XII - IFRN
a – Francisco Damião Freire Rodrigues - Titular
b–Leonardo Dantas dos Santos - Suplente –

XIII - Conselho do FUNDEB
a - Ozamir Lima de Souza - Titular
b - José Ribamar Reinaldo – Suplente

XIV - Centro de Educação Especial Geovânia Andrade de Morais
a - Francisco Ocelino de Oliveira Moreira - Titular
b - Denilde Fernandes Leite – Suplente

XV - Centro Histórico Tapuyas paiacus
a - Lúcia Maria Tavares - Titular
b - Maria Mônica de Freitas – Suplente

XVI - MJPOP
a - Vitor Luiz Fernandes Barbosa - Titular
b - Mayara Morgania Gurgel do Rosário – Suplente

XXI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande do Norte – SINTE- RN
a – Lusia Gomes Pinto - Titular

b – Ozamir Lima de Souza – Suplente

Art.2°-São Competências do Fórum Municipal de Educação:
I - Elaborar o regimento interno do fórum;
II - Colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
IV - Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
V - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI-Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
VII - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII - Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX - Acompanhar e avaliara implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X - Realizar outras ações pertinentes.

Art.3°-O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará as estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;
Art.4°- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário **Municipal de Educação;**

Art.5°- O Fórum terá funcionamento permanente ereunirá ordinariamente a cada06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6°-O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7°-A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.8°-Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 01 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:029E2A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P. SRP Nº 015/2016

P.P. SRP Nº 015/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P. SRP Nº 015/2016

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, **ARTMED COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 04.361.467/0001-18, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP** – CNPJ: 40.782.468/0001-08 e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Arez/RN, 27/10/2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:42882268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP – P.P. Nº 015/2016

P.P. SRP Nº 015/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO/ ARP – P.P. Nº 015/2016

CONTRATANTE: Município de Arez/RN. CONTRATADOS: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09, **ARTMED COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 04.361.467/0001-18, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP** – CNPJ: 40.782.468/0001-08 e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73– recursos orçamentários 2016, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

Arez, 27/10/2016.

P/ Contratados:

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,

DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO,

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO e

SILVANA CILENE DA SILVA

Respectivamente e p/Contratante

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:0A7CE622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - P.P. SRP Nº 015/2016

P.P. SRP Nº 015/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Arez, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09, **ARTMED COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 04.361.467/0001-18, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP** – CNPJ: 40.782.468/0001-08 e **RDF - DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 27/10/2016.

CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:F14C79BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE AREZ/ PREFEITURA MUNICIPAL.***
CONTRATADA: ***GOMES SANTOS OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS***
CNPJ: ***23.076.345/0001-24***
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA EM FAVOR DESTE DO MUNICÍPIO.
DATA DE ASSINATURA: **24/11/2016.**
VIGÊNCIA: *Terá sua vigência enquanto perdurar a ação judicial.*
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 25, II, da Lei 8.666; de 21 de Junho de 1993.*
Nat. Despesa: *33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;*
Fonte: *101 – Recursos Próprios* Desvinculados

Arez/RN, 257 de Novembro de 2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:3311878E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0888, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **LÍVIA KARINA FREITAS DA SILVA** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:A8F1DF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0889, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF.

Nomeia o Secretário Municipal que integra a Secretaria Chefia de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DAS GRAÇAS LUZ BARBOSA** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Chefia de Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:38AEDD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0896, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF.

Nomeia o Coordenador Geral da Educação que integra a Secretaria Municipal de Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARA REGYS REINALDO DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Educação**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:54A9983E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0913, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF.

Nomeia Membros Substitutos para Comissão de Transição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da Transição de Governo em face do resultado do último pleito eleitoral, na forma da Resolução nº 034/2016-TCE/RN;

Considerando que houve mudança na Chefia do Poder Executivo Municipal, em 02 de dezembro de 2016, por ordem de decisões judiciais dos Juízos da Vara Única da Comarca de Baraúna e da 8ª Vara da Justiça Federal de Mossoró;
Considerando que dois dos membros constantes na Portaria n°. 872, de 09 de novembro de 2016, constavam do quadro de servidores detentores de cargos comissionados, exonerados por força da Portaria n°. 876, de 02 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1° – NOMEAR os Senhores WILSON CABRAL GOMES, Secretário Municipal Executivo de Relações Institucionais e FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS, Assessor Técnico de Projetos Especiais, para substituir os antigos membros WEVERSON PAULA DE AQUINO e MARIA WANDERCLASKA DE MEDEIROS exonerados pela Portaria n°. 876, de 02 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único - A Presidência da Comissão que trata o artigo 1º da Portaria n°. 872, de 09 de novembro de 2016, será exercida pelo **Sr. WILSON CABRAL GOMES**, consoante nomeação constante no *caput*.

Art. 2° – **RATIFICAR** a determinação aos titulares dos Órgãos Municipais que assegurem aos membros da Comissão as condições estruturais necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções, quando assim solicitarem.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 09 de dezembro de 2016.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:CD488ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0914, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF.

Nomeia a Coordenadora Financeira que integra a Secretaria Municipal de Gestão Tributaria e Financeira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **CARLA CINTHA DE MOURA SOUZA** para o cargo em comissão de **Coordenador Financeiro**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributaria e Financeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 09 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:00E47DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 017/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A CPL da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN torna público o resultado da LICITAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016, tipo "menor preço global", realizada em 08/12/2016, sendo objeto do certame em questão, a contratação de empresa especializada para **realizar a construção de uma QUADRA ESPORTIVA DESCOBERTA**, na localidade ARISCO município de **Barcelona/RN.** O certame acima mencionado teve como licitante vencedora a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 16.657.875/0001-99 que apresentou Proposta Comercial no valor de R$ 48.154,69 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
O presente certame foi homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 09/12/2016.

Barcelona/RN, 09/12/2016.

JOSÉ ERIQUE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:53D0359D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 018/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A CPL da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN torna público o resultado da LICITAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, tipo "menor preço global", realizada em 09/12/2016, sendo objeto do certame em questão, a contratação de empresa especializada para **realizar a** Reforma e Recuperação de Praça Pública localizada à rua Joaquim Francisco de Souza, em frente ao Ginásio Poliesportivo, sede do município de **Barcelona/RN.** O certame acima mencionado teve como vencedora a empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 06.089.757/0001-80 que apresentou Proposta Comercial no valor de R$ 36.271,35 (trinta e seis mil duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
O presente certame foi homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 09/12/2016.

Barcelona/RN, 12/12/2016.

JOSÉ ERIQUE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:A13D8E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 019/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A CPL da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN torna público o resultado da LICITAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016, tipo "menor preço global", realizada em 09/12/2016, sendo objeto do certame em questão, a contratação de empresa especializada para **realizar a** construção de um MURO em volta da Escola Municipal ANÁLIA PINHEIRO BORGES, instalada na comunidade ARISCO neste município de **Barcelona/RN.** O certame acima mencionado teve como licitante vencedora a empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 06.089.757/0001-80 que apresentou Proposta Comercial no valor de R$ 20.962,74 (vinte mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
O presente certame foi homologado pelo Senhor Prefeito Municipal nesta data.

Barcelona/RN, 12/12/2016.

JOSÉ ERIQUE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:B78C712A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN. CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 09.254.081/0001-20. Valor readequado: R$ 48.082,25 (quarenta e oito mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Reforma e Recuperação das estruturas físicas de um Posto de Saúde instalado localidade Riacho Fundo II – Barcelona – RN.

Barcelona/RN, 12 de dezembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:F05F563F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20150166 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 - SRP PROCESSO Nº. 00000130/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – CNPJ Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA – ME, CNPJ: 22.142.331/0001-07. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoramento técnico administrativo na área da saúde, necessários à administração pública municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. **VALOR:** R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais) mensalmente, perfazendo um total de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0011.2.025 – manutenção do fundo mun. de saúde – Elem. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Santos de Sousa – pela contratante e Ana Caroline Guimarães Silva – pela contratada.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº. 1394; DIA 22.11.2016. (DATA DA ASSINATURA).

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E807FB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160125

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 - PROCESSO Nº. 27070001/16
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA JVA LTDA ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30. **OBJETO**: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 15.119,92 (Quinze mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos); equivalente a 15,134% (quinze inteiros e cento e trinta e quatro décimos por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R$ 115.026,30 (Cento e quinze mil vinte e seis reais e trinta centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.10.301.0011.1043 – CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE. Elem. Desp. 44.90.51.00 - Obras e instalações. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA**: 05 de dezembro de 2016 – **SIGNATÁRIOS**: Francisco Santos de Sousa – Prefeito Municipal e Jerônimo Eduardo de Azevedo – pela contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:262362F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 098/2016, publicado noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2016. Edição 1406. Onde se lê: "25/11/2016 a 24/11/2017", leia-se: "25/11/2016 a 25/11/2017".

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:890FAEF7

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2016, publicado noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2016. Edição 1406. Onde se lê: "25/11/2016 a 25/11/2016", leia-se: "25/11/2016 a 25/11/2017".

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:78930966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459/2016.

Denomina nome Ginásio de Esporte na Rua: Marcelio Pereira de Medeiros de Chapecoense – CHAPÉCO, em nosso Município e da outras providências.

O **Prefeito de Coronel Ezequiel**,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º *Fica denominado o nome de* ***Ginásio de Esporte Associação Chapecoense de Futebol - CHAPECÓ****, localizado a rua: Marcelio Pereira de Medeiros em Nosso Município.*
Art. 2º *Fica o chefe do poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior com o devido símbolo oficial da Associação Chapecoense de Futebol.* Conforme Abaixo

Art. 3º *Fica este símbolo a ser utilizado na parte frontal externa daquele ginásio de esporte.*
Art. 4º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Coronel Ezequiel/RN, 08 de dezembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4BABCD48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460/2016.

"Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do sítio Gurjaú e Comunidade – AFAG"

O **Prefeito de Coronel Ezequiel**,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º *- Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do*
Município de Coronel Ezequiel – RN à Associação dos Agricultores Familiares do sítio Gurjaú e comunidade – AFAG", entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 2010,
Inscrita no ***CNPJ nº 18.283.279/0001-23,*** *com prazo de duração indeterminado e sede*
Administrativa no Sítio Gurjaú Município de Coronel Ezequiel – RN.
Art. 2º *- A entidade a que refere-se o art. 1º deverá apresentar ao chefe do poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.*
Art. 3º *- Serão renovados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, Quando:*
Deixar de cumprir exigência do Art. 2º desta lei;
Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último motivo;
Alterar sua deniminaçãoe, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no registro público, deixar de enviar a mesma ao poder Executivo Municipal para tornar-se objeto de nova lei.
Art. 4º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Coronel Ezequiel/RN, 08 de dezembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:67F0A24F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461/2016.

Concede e isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS - para associações civis no município de Coronel Ezequiel - RN

O **Prefeito de Coronel Ezequiel**,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º *- Fica Isento de pagamento da alíquota do ISS. por um período de 10 (dez) anos, todas as associações civis do município de Coronel Ezequiel.*
Art. 2º *- O Beneficio previsto no Art. 1º serão dados para as associações civis, que já tenham a certificação de* ***Utilidade Pública Municipal*** *no município de Coronel Ezequiel RN.*
Art. 3º *- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Coronel Ezequiel/RN, 08 de dezembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4C78FDBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462/2016.

Dispõe sobre instituir símbolos e cores Oficiais do município de Coronel Ezequiel - RN e dar outras providências

O **Prefeito de Coronel Ezequiel**,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º *- Ficam instituídas como cores oficiais do município de Coronel Ezequiel – RN, aquelas predominantes na sua bandeira: Azul, amarela, bronca e verde.*
Paragrafo Único: *a cor predominante na fachada dos prédios públicos será obrigatoriamente* ***Azul, Amarelo, Branca e Azul*** *de acordo com a expressa na bandeira do município, e, nas placas de identificação dos prédios públicos predominando o símbolo do município.*
Art. 2º *- Os imóveis públicos, e os particulares utilizados pela administração direta e indireta, autarquia fundacional do município, bem com as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente, serão pintadas na parte externa conforme paragrafo único do artigo anterior.*
Art. 3º *- A utilização das cores oficiais do município, instituído por essa lei, será obrigatória quando da construção ou reformas dos prédios públicos de que trata o paragrafo único.*
Art. 4º *- Será dispensada a utilização das cores do município quando:*
I – Se tratar de obras de artes ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural assim definidos em lei e.
II – Se tratar de imóveis cedidos por órgão da administração direta do Estado ou da União.
Art. 5º *- Nas placas de identificação dos prédios públicos e nos veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão ser aplicados apenas adesivos contendo o símbolo oficial do município – BRASÃO – de Coronel Ezequiel – RN.*
Paragrafo Único: *A obrigatoriedade da utilização das cores do município deverá estender-se aos permissionários e concessionários de serviços públicos municipais.*

Art. 6º *- O Uniforme ou apetrechos destinados aos servidores públicos municipais, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos pela muni- cipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do município (cores da bandeira).*
Paragrafo 1° *- Os atletas patrocinados integramente pelo município, deverão, obrigatoriamente , utilizar uniformes com o símbolo do município (brasão) de Coronel Ezequiel – RN, dentro e fora deste, nacionalmente e internacionalmente.*
Art. 7º *- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.*
Art. 8º *- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a contas de verba própria, designada no orçamento vigente.*
Art. 9º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Coronel Ezequiel/RN, 08 de dezembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ED3997EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 /2016 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **Maria Cicera Cândido**, matrícula **nº 077**, ocupante do cargo de **ASG,** junto à **Secretaria Municipal de Educação,** Licença Prêmio no período de 01.12.2016 até 30.05.2017, referente ao período aquisitivo 1999/2009.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 29 de novembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:826CCE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2016 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **LUCINEIDE LUTOSA DA ROCHA SANTOS**, matrícula nº **305,** ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 05 de dezembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E788B5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2016 - PMCJP/GP

Cel. João Pessoa/RN, 12 de Dezembro de 2016.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CORONEL JOÃO PESSOA NO PERÍODO QUE

MENCIONA, ESTABELECE EXCEÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Cel. João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil.
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Cel. João Pessoa/RN;
Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.
Considerando, o período de festividades de fim de ano e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido no início do mês de janeiro, onde são feitos os balanços e traçados os objetivos para o exercício.
Considerando, que existem serviços essenciais que não podem para seus serviços em especial os de atendimento de urgência médica hospitalar que se excetuam.
Considerando, ademais, o interesse da administração.
Considerando, portanto, todo o exposto, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cel. João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado Recesso Administrativo em todas as Repartições Públicas Municipais, do período de 19 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Excetua-se às disposições do artigo anterior o setor de Protocolo e Recepção da Prefeitura Municipal, que permanecerão com seus serviços normais.
Parágrafo Único: Excetua-se também o Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa, no que se refere aos atendimentos de urgência médica hospitalar, que permanecerá com seus serviços no que concerne à serviços de urgência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE COROEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Alves da Costa
Código Identificador:AFED52C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014 – PROC. LICIT. MC/ RN N° 168/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/ RN; CONTRATADA: D M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de dezembro de 2016 e termo final em 10 de abril de 2017; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Deyvison Alves da Silva – pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 08 de dezembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:35E70CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2016 PROCESSO PMCN/RN N° 10037/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 25, Inciso III ,da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação de profissional, senhor (a) RAYNEL GUEDES DE ARAÚJO, CPF 068.048.784-00, na prestação de serviço como ATRAÇÃO MUSICAL – APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 2ª NOITE DA FESTA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, no dia 07 de Dezembro de 2016, no valor unitário de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10037/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.E TURISMO.

Currais Novos, 05 de Dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7AFC50BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Institui a Comissão Municipal de Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Currais Novos/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1214/91.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com o art. 7º, Incisos I a XVII da Lei Municipal nº 1214/91, formular a Politica Municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, resolve:

Art. 1º Nomear a comissão de revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Currais Novos/RN instituído pela lei municipal nº /2016, que será composta pelos seguintes membros:

Adaildo Benedito dos Santos, Presidente do CMDCA.
Edna Dantas, Vice-Presidente do CMDCA e representante da SEMEC.
Luciano Ferreira Oseas, Representante das escolas particulares e membro do CMDCA.
Maria Lucinaide de Medeiros, Representante da SEMEC e membro do CMDCA.
Luana Mayara da Costa e Silva, Representante do CREAS e SEMTHAS.
Kalina Katarina de Medeiros Vasconcelos, Representante do CREAS e SEMTHAS.
Noêmia Assunção de Sousa, Representante do Conselho Tutelar.
Hitley Franklin Xavier, Representante da Secretaria de Saúde.
Nathalia Raissa de Araújo Cortez, Representante do CRAS e membro do CMDCA

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2016.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:740FEED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120002/2016

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável, constante nos autos do processo administrativo n.º 07120002/2016, a favor de S & L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP – Rua Celino Rezende Maia, 07 – Nova Patu – Patu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, pelo valor total de R$ 14.538,77 (catorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de passagem molhada no Sítio Tataira no Município de Encanto/RN.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Encanto/RN, 12 de dezembro de 2016.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:C08D4F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 07120002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP – Rua Celino Rezende Maia, 07 – Nova Patu – Patu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, pelo valor total de R$ 14.538,77 (catorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de passagem molhada no Sítio Tataira no Município de Encanto/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. FABIANO FERREIRA ALVES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 12 de dezembro de 2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:95406E38

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 26/12/2016, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 026/2016, tipo Menor preço, para aquisição de material de expediente destinado a diversas Secretarias Municipais do Encanto/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 12/12/2016.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:58A33B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09050001/2016

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E E L DE QUEIROZ FILGUEIRA.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA
	Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 417, Importação e-Pública. - Pau dos Ferros / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 13.990.419/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objetivo a alteração contratual concernente ao acréscimo de 14% (quatorze por cento) das quantidades dos serviços de confecção de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O atendimento às necessidades anteriormente descritas representa um acréscimo de R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais) ao valor original do contrato n.º 09050001/2016, ou seja, um incremento de 14% (catorze por cento), amparado pelas disposições do art. 65, alínea "b", §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se a este aditivo o acréscimo no valor total do contrato n.º 09050001/2016 de **R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9046 - CAMISA PERSONALIZADA	UND	132	19,00	2.508,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

291 – 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 05 de dezembro de 2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

E L DE QUEIROZ FILGUEIRA
CNPJ: 13.990.419/0001-80
Contratada

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8E1992F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Extremoz-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2016.

Importará a despesa o valor estimado de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), após o trâmite normal do processo de despesa.

Fica autorizada a contratação da empresa L M Servgráfica e Copiadora Ltda. – ME, CNPJ nº 07.805.649/0001-29, com sede na Avenida Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – Natal/RN.

O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Extremoz/RN, em 09 de Dezembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:4F6953C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 461/2016 – GP EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,*

R E S O L V E

*Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **Wileano Leite de Góis**, inscrito no C.N.P.F (MF) sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para Cidade de Mossoró – RN, ao(s) dia(s) 14 de dezembro de 2016, oportunidade em que participará da solenidade de desativação da 4ª Delegacia de Serviço Militar.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE– SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE
Felipe Guerra/RN, em 08 de dezembro de 2016.

Onde se lê: Haroldo Ferreira de Morais(Prefeito), publicado no Diário de nº 1408, pág. 27.
Passa a lê-se: Antonio Herônildo Leite (Chefe de Gabinete Interino).

ANTONIO HERÔNILDO LEITE
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9F3C9D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 465/2016 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,*

R E S O L V E

*Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 010/2013 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem para capital do estado – Natal/RN, aos*

dias 13 e 14 de dezembro do ano corrente, oportunidade em que participará do Encontro para Formação dos Coordenadores Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, promovido pela coordenação geral de formação do PNAIC do RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra - RN, em 12 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E8565BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

O Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que DECLARO o Pregão Presencial 008/2016 revogado, com base nos argumentos apresentados nos autos do processo. Os documentos encontram-se a disposição de todos os interessados, na sala de licitações.
Determino o retorno do processo à CPL para arquivamento e procedimentos de praxe.

Galinhos, 07 de dezembro de 2016.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:A3C6F8D6

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 392/2016 – PMG

Revoga a Lei nº 203/2002 que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Galinhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Revoga-se a Lei nº 203/2002, de 30 de Agosto de 2002, relativa ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Galinhos, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros:
I - 1 (um) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
IV – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
V – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
VII - 2 (dois) representantes de organização não governamental.
Art. 5º – Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.
Art. 6º - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do CME deve ser feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º - O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 8º - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado.

CAPITULO III
DAS COMPETENCIAS
Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;
II – assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;
III – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
V – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
VI – Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
VII – acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
VIII – analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
IX – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
X – acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
XI – acompanhar o recenseamento da população com idade escolar parao ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
XII – analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;
XIII – elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
XIV – propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;
XV – acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.
Art. 11º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.
Art. 13º - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 14º - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.
Parágrafo único - Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.
Art. 15º – O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.
Art. 16º – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
Art. 17º – As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.
Art. 18º – A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.
Parágrafo Único – Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.
Art. 19º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 20º– A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 21º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 23 de Novembro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:01F8594D

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 393/2016 – PMG

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Galinhos de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o Art. nº 22 da referida LOAS e nos termos do Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel em caráter eventual, distribuição de cestas básicas, melhorias habitacionais de interesse social, passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social e auxílios em situação de calamidade pública e emergência.

Art. 5º. São critérios gerais para as concessões de benefícios eventuais:
I – Família com renda per capta de até ½ salário mínimo, com observância das contingências de riscos, perdas e danos;
II – Famílias residentes no Município;
III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede de ensino;
IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido;

§ 1º. As situações excepcionais de vulnerabilidade e/ou risco social que não enquadrarem-se nos requisitos preestabelecidos em Lei e após a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um(a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, deverão ser observados os dispositivos elencados no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307;

§ 2º. Em caráter de urgência, famílias que têm renda per capta de até ½ salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

Art. 6º. O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º. O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso I do caput deve ser realizado até o sexto mês do período gestacional;

§ 3º. O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso II e III do caput deve ser realizado até noventa dias após a morte do indivíduo;

§ 4º. Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou

socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica e do acompanhamento da Gestante no pré-natal.

Art. 7º. O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, serviço e/ou pecúnia, nas seguintes condições:
I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º. O auxílio funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretaria de Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

§ 4º. Para fins de critérios do auxílio funeral, considerando as situações de urgência, serão atribuídos os seguintes:
I – Famílias residentes no Município;
II – Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, comprovado por meio da realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um(a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, que poderá ser feita até 30 dias após a solicitação do Benefício;

Art. 8º. O alcance do pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada na forma de isenção de taxas, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;
III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

§ 1º. O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e/ou aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

§ 2º. Considerando o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos casos de aluguel em caráter eventual, à família poderá receber o benefício até ser inserida em programas de habitação de interesse social ou até que supere às dificuldades que à motivou solicitar o benefício.

§ 3º. O beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento num prazo máximo de 10 dias úteis, após a concessão, sob pena de não acessar mais os benefícios socioassistenciais do Município.

§ 4º. Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas no Município, com o intuito de realizar ações emancipatórias às famílias beneficiárias.

Art. 9º. O alcance da distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;
III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

§ 1º. O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento de gêneros alimentícios básicos num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

§ 2º. Fica condicionado o disposto no Art. 9º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas pelo Município.

Art. 10. O alcance da melhoria habitacional de interesse social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e serviços, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, residindo em domicílios próprios com situações de insalubridade ocasionando riscos aos seus habitantes; ou
II – famílias com renda de até ¼ de salário mínimo com, pelo menos, uma pessoa com deficiência ou idosa que necessite de espaços adaptados para sua locomoção no domicílio;
III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

Art. 11. O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de serviço, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:

I – Pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;
II – Pessoas que estão instaladas em unidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade fora do Município e, seus familiares em primeiro e segundo graus.
III – Familiares, em primeiro e segundo graus, de pessoas que estejam em cumprimento de decisão judicial, em meio fechado, fora do Município.
IV – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

Art. 12. O alcance do auxílio em situações de calamidade pública e emergência será concedido, nas formas previstas em ato regulatório municipal que deverá elencar quantidades, critérios e valores específicos para cada situação ocorrida e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre quantidade e valores dos

benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de junho de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

§ 4º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, obrigada a enviar a Câmara Municipal mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente o relatório dos benefícios concedidos, constando valores e nomes.

Art. 15. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Art. 16. Os casos omissos e de relevante interesse público e social deverão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados os dispositivos legais que tratam sobre o assunto.

Art.17. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Galinhos/RN, 11 de Novembro de 2016.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:3C60B127

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 394/2016 – PMG

DISPÕES SOBRE O PARCELAMENTO DE DIVIDA DO PODER LEGISLATIVO PARA COM O MUNICÍPIO DE GALINHOS ORIUNDO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO.

O prefeito municipal de galinhos faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte lei.

Art 1º - O poder legislativo reconhece que é de sua responsabilidade a divida de R$ 133.220,90 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos) referente a débitos previdenciários da Câmara Municipal nos anos de 2015 e 2016 e portanto, reconhece a sua divida com o município de Galinhos em razão do pagamento de tais débitos junto ao INSS.

Art 2º - A reconhecida divida de R$133.220,90 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos) da Câmara Municipal com o Município de Galinhos, será parcelada em 48 meses e será pago em 48 parcelas no valor mensal fixo de R$ 2.775,43 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), pagos até o final de cada mês, a partir do mês de janeiro do ano de 2017.

Art 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de suja publicação.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN em 18 de Novembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:57F6C22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANA KARLA ROCHA BARBALHO, SECRETÁRIA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: contratação do serviço para realização de manutenção de gabinetes odontológicos e outros equipamentos, os quais estão localizados nas Unidades Básicas de Saúde do Centro Básico de Saúde- CASULO, Umari, Miranda, Lagoa do Poço, Novo Horizonte, Itaperubu, Novo Paraíso, Una, Bosque das Palmeiras e Guariba
Contratado.....: ROBERTO FERREIRA DA SILVA/CNPJ: 24.263.541/0001-70
Valor .....: R$ 7.910,00 (Sete mil, novecentos e dez reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GOIANINHA - RN, 12 de Dezembro de 2016

ANA KARLA ROCHA BARBALHO
Secretária

RODOVIA RN 003 KM 53 Nº96 CENTRO GOIANINHA RN

Publicado por:
Francisca Magna de Oliveira Duarte
Código Identificador:4FCDF32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANA KARLA ROCHA BARBALHO, SECRETÁRIA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: realização do serviço da terceira revisão com substituição de peças para o veículo Saveiro - tipo ambulância placa QGE-7093, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde
Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 04.770.238/0001-57
Valor.....: R$ 1.176,49 (Um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GOIANINHA - RN, 12 de dezembro de 2016

ANA KARLA ROCHA BARBALHO
Secretária

RODOVIA RN 003 KM 53 Nº96 CENTRO GOIANINHA RN

Publicado por:
Francisca Magna de Oliveira Duarte
Código Identificador:5C892DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PROCESSO:	012/2015
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
CONTRATO:	001/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRABALHISTA E INSTITUCIONAL
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
CONTRATADO:	BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS
PRAZO ADITIVADO:	04 (OITO) MESES
VIGÊNCIA:	01/09/2016 A 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.001 – Gabinete do Prefeito
NATUREZA DA DESPESA:	04.062.2003.2004 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	001
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA
Barros, Mariz & Rebouças Advogados
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5DFC8DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2015 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N°. 002/2015 – PMSGA/RN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº: 7441/ 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: Consórcio SERVTECH – Serviços e Participações LTDA – ME – 23.027.194/0001-14.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão plena, melhoria e requalificação atendendo o parque de iluminação pública do Município de Guamaré/RN, através da Ata de Registro de Preços nº 152/2015 – Do Concorrência nº 002/2015 – PMSGA/RN da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Objeto do aditivo: celebração de primeiro aditivo contratual para prorrogar o contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo mesmo valor do contrato original, a saber: R$ 3.618.580,56 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Valor aditado: O valor do contrato permanece equânime ao contrato original, a saber: R$ 3.618.580,56 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, a partir de 11 de novembro de 2016 até o dia 11 de novembro de 2017;

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 007 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade:
2038 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Previsão legal: **art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93**.*

Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal – Contratante; Jorge Cavalcanti Mendonça, representante legal da empresa Servlight Gestão e Instalações Elétricas Ltda, empresa líder do Consórcio Servtech - Contratada.

Guamaré (RN), 08 de NOVEMBRO de 2016.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F846011D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 0288/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **288/2016**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IRAMI MORAIS BRITO ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 07 E 08 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2016. SAINDO AS 17:00 HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO AS 20:00 HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2016. CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de dezembro de 2016

VILANI SILVA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Carla de Medeiros
Código Identificador:401D7551

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 0289/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0289/2016**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IRAMI MORAIS BRITO ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 09 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2016. SAINDO AS 03:00 HORAS E RETORNANDO AS 22:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de dezembro de 2016

VILANI SILVA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Carla de Medeiros
Código Identificador:F5F6128E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 11.9.2016.001

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima
Beneficiário: Cristina Baracho, nº 1988
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diária) R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 13/12/2016, participar do SEMINÁRIO NORTERIOGRANDENSE SOBRE ARBOVIRORES E SUAS COMPLICAÇÕES.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 28 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:8C65B29A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 11.28.2016..003

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima
Beneficiário: Cristina Baracho , nº 1988
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diária) R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 14/12/2016, participar do SEMINÁRIO NORTERIOGRANDENSE SOBRE ARBOVIRORES E SUAS COMPLICAÇÕES.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:CE3F922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.12.2016.001

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima
Beneficiário: Humberto Marcos de Melo Junior, nº 3921
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diaria) R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 13/12/2016, participar do Encontro dos Novos Gestores do Rio Grande do Norte.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:25FFDA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 11.28.2016.001

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima
Beneficiário: Francisco Leonardo da Silva, nº 86
Quantidade de Diária/Valor Total: 1,50 (uma diária e meia) R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 13 a 14/12/2016, participar do 3º Encontro de Formação do PNAIC 2016.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 09 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:0B38C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA -12.12.216.002

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima
Beneficiário: Sidney Fonseca Bezerra , nº 655
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diária) R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 13/12/2016, participar do Encontro dos Novos Gestores do Rio Grande do Norte.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:6D356E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.12.2016.003

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima
Beneficiário: Adriana da Câmara Costa, nº 3247
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diaria) R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 13/12/2016, participar do Encontro dos Novos Gestores do Rio Grande do Norte.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:11EE8D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **IRINEIDE ATANAZIO DE ARAÚJO SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 30 de dezembro 2016 a 30 de março de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:18F0D32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a o servidor **FRANCISCO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 19 de dezembro 2016 a 19 de março de 2017.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:E77A0C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 063.971.514-17 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Psicólogo código nº 333, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:2DCEF4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL GOMES DOS SANTOS, CPF nº 092.889.924-13 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fisioterapeuta código nº 312, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de

Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:FADFAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 018/2016

CNPJ 08.095.283/0001-04
Praca Joao Eufrasio de Medeiros, n.º 14 – Centro - CEP 59 330-000
Fone (84) 3429-2299 gabinete@jucurutu.net
Pregao Presencial Nº 18/2016
OBJETO: Aquisição de veículos destinados a Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Jucurutu/ RN.
" TERMO DE ADJUDICAÇÃO "
Legislação Aplicada:
• Art. 38, VII, combinando com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação às empresas nas condições a seguir:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
Lote 1 - LOTE UNICO				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
VEICULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS COM MOTORISTA; NOVO; ZERO QUILOMETRO; 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; COR SOLIDA; MOTORIZACAO DE 1.0; DIRECAO HIDRAULICA DE FABRICA; AR CONDICIONADO DE FABRICA; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELETRICOS (11668)	FIAT	UNIDADE	2,00	R$ 77.600,00
Total do Lote				R$ 77.600,00
Total do Vencedor				R$ 77.600,00

Jucurutu-terça-feira, 29 de novembro de 2016

JOELMA DE FÁTIMA L. DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2CF54358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 851/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, E A EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento de **FORNECIMENTO**, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166 – Bairro Centro – Jucurutu/RN, por seu representante legal a Sra. Secretária Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.733.314-89, residente no município de Jucurutu, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, situada na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.679.119/0001-93, neste ato representado pelo seu titular/procurador(a) Sr. Renilson Nery de Moura, brasileiro, Sócio Gerente, inscrito no CPF nº. 421.327.974-04 e RG n.º 719.864 SSP/RN, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue;

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, gerado pelo Pregão Presencial nº 017/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal N° 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui **Objeto** do presente instrumento Contratual a Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, conforme especificações relacionadas abaixo:

Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 200 W) - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO. COM POTENCIA DE NO MINIMO 300 WATTS, COM NO MINIMO AS FUNCOES: FUNCOES CORTE, 3 NIVEIS DE BLEND, COAGULACAO E BIPOLAR. CARACTERISTICAS PARA AS (11650)	MEDCIR	UNIDADE	1,00	R$16.195,00
ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL - CAPACIDADE ATE 3 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VCALVULA DE SEGURANCA, FRASCO VIDRO. (11648)	INALAMED	UNIDADE	2,00	R$ 3.422,00
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERROPINTADO, RODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA , ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. (11656)	NOVO AÇO	UNIDADE	4,00	R$ 808,00
COLUNA RETRATIL PARA SALAS DE CIRURGIA COM SAIDAS PARA GASES, VACUO E TOMADAS ELETRICAS; CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI OU ALUMINIO ANODIZADO OU CROMATIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO; COM LARGURA DE 400 MM E ESPESSURA DE 25 MM (11653)	JG MORIYA	UNIDADE	1,00	R$ 9.000,00
POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCAO ARMACAO BAIXA EM ACO/ FERRO PINTADO, MOVIMENTO	MOVEIS ARRUDA	UNIDADE	5,00	R$ 3.550,00

INDEPENDENTE NAO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, RECLINACAO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PES INTEGRADO. (11647)				
ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTRAL, EM MATERIAL DE CONFECCAO EM ALUMINIO, APLICACAO ADULTO, BRACADEIRA/FECHO EM NYLON/ VELCRO, TIPO COLUNA DE MERCURIO (11641)	ACCUMED	UNIDADE	8,00	R$ 3.192,00
AGITADOR DE TUBOS (VORTEX), VELOCIDADE VARIAVEL, ACIONAMENTO MODO CONTINUO E POR PRESSAO. (11640)	NOVA INSTRUMENTS	UNIDADE	1,00	R$ 800,00
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVE, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX, AMBAS DE ABAIXA (11645)	MOVEIS ARRUDA	UNIDADE	5,00	R$11.750,00
ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATRIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL (11644)	MOVELAÇO	UNIDADE	1,00	R$ 170,00
Total do Lote R$				48.887,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A contratada deverá realizar a entrega do objeto, consoante cronograma estabelecido pela **Secretaria**, contados a partir da data de publicação do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.

b) Para entrega do Objeto Contratado será necessário o cumprimento de algumas exigências:

b) No ato do recebimento, vistoria da Vigilância Sanitária.

c) Entregar a mercadoria completa, conforme ordem de compras disponibilizada pela **Secretaria requisitante** em até 03 (três) dias **após** a data de recebimento da mesma;

d) Entregar o Objeto licitado na sede da Secretaria requisitante**,** obedecendo ao horário de expediente, que é de: 07h00min às 13h00min.

e) Entregar a mercadoria de acordo com as amostras e propostas de preços apresentadas no procedimento licitatório, de conformidade com ordem de compra emitida, e após comprovação da qualidade e quantidade da mercadoria e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento**.

f) As **mercadorias** deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

f1) Data de fabricação;

f2) Prazo de validade;

f3) Marca, referência e especificações que bem identifique o produto industrializado cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, fornecer o produto da marca indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU constante na ordem de compra;

g) O Objeto contratado será **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato e/ou Ordem de Compra.

g1) Ainda que as **mercadorias** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

h) As **mercadorias** deverão ser embaladas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

i) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das **mercadorias** prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

j) A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas a **mercadoria** que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

k) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das **mercadorias** obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) importa o presente Contrato em R$ 48.887,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no **Pregão Presencial nº 017/2016**. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do Objeto contratado, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira,** devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação das **mercadorias** fornecidas.

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa) e Municipais.**

c) Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

c1) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

c2) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Os preços Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento das **mercadorias** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir documento complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e, em conformidade com todas as Cláusulas deste Contrato, e, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela **Secretaria requisitante.**

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, do Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, Nº da Proposta 11280.802000/1130-10 e recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 301 – Atenção Básica
Projeto / Atividade / Denominação: 1.020 – Reequip. Unids. De Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;

b) Receber as **mercadorias**, objeto deste Contrato nas condições avençadas;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;

d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
g) Acompanhar e supervisionar o cumprimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº 017/2016, e na legislação em vigor.
h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que rege este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Presencial nº 017/2016, responsabilizando-se integralmente pelos **fornecimentos** contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando o Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as **mercadorias** relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
i) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
j) Ceder à Contratante, quando solicitado, os materiais que serão utilizados durante toda execução do Contrato.
k) As notas fiscais, faturas e recibos, quando emitidas para Secretaria Municipal de Saúde, devem ser extraídas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.280.802/0001-19, com endereço a Rua Epaminondas Lopes 166 – Centro - Jucurutu-RN;

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em **31/12/2016**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
c) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
c1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ora designada como CONTRATANTE, poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
c1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
c1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
c1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
c.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
c1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
c1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
c1.7) Na rescisão do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN aplicará as penalidades previstas na **cláusula Décima Primeira**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
d) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS
A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS
a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
a1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, mediante justificativa;
a2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de **pregão**, não superior a **05(cinco) anos** que será aplicada nos seguintes casos:
a2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
a2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
a2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
a2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
a2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;
a2.6) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato;

e) Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:
e1) O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
e2) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Contrato, como também a inexecução total do Contrato.
e3) O descumprimento das demais obrigações da contratada implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
e4) O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Compra ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU por período de até cinco (05) anos, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.
f) As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.
g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas somente admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2016 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos ITENS contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e aceitas pela Contratada.
b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelas Secretarias **Municipais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (Diário da FEMURN), sob a forma de Extrato, pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Honrada Comarca do Jucurutu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Jucurutu (RN),10 de novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

RENILSON NERY DE MOURA
CRM Comercial LTDA
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FB4FB53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021-2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 021/2016, aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada no dia 26 de Dezembro de 2016, às 08h00min, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro –

Jucurutu/RN. 12 de Dezembro de 2016.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:16089705

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 022/2016, aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada no dia 26 de Dezembro de 2016, às 14h00min, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro –

Jucurutu/RN. 12 de Dezembro de 2016.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3E322671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através PREFEITURA MUNICIPAL vem tornar público que, nos termos dos Art. 57, § 1º, Incisos I e VI da Lei Federal nº 8.666/93, firmou Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 035/2015, oriundo do Processo nº 30100001/2015, firmado com a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº **17.624.502/0001-96**, oriundo da Tomada de Preço nº 004/2015, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para **execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de 51 (Cinquenta e um) MÓDULOS SANITÁRIOS na Zona Rural e Urbana deste Município**, objetivando prorrogar o prazo de vigência do respectivo contrato a contar de 28/04/2016 à 28/08/2016, como da sua ordem de serviço, por mais 04 (Quatro) meses.

Jundiá/RN, 28 de abril de 2016.

Assinam pelas partes:
José Roberto de Souza – Prefeito Municipal
Jefferson Alves da Silva – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9AD07626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2016

Portaria Nº 106/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 02 de Dezembro de 2016.

"Exonera o Senhor DAMIÃO MENDES DE BRITO, do cargo de Encarregado de Seção, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **DAMIÃO MENDES DE BRITO,** do Cargo Comissionado de **Encarregado de Seção**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia FG - 2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de Novembro de 2016.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:DFF163F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2016

Portaria Nº 107/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 02 de Dezembro de 2016.

"Exonera o Senhor JOSÉ IVANILSON GOMES DA SILVA, do cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **JOSÉ IVANILSON GOMES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de Novembro de 2016.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:FC3B5722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2016

Portaria Nº 108/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 07 de Dezembro de 2016.

CONCEDE CESSÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder cessão ao Poder Judiciário, Direção do Foro da Comarca de Currais Novos, aos servidores **ARIVELTÂNIA PEREIRA DOS SANTOS - MAT: 462, LAODICEIA DE MACENA MACIEL DA SILVA - MAT: 441, MARIA DAGUIA ALVES DA SILVA – MAT: 314 e NÁDIA ALINE DOS SANTOS - MAT: 876**, sem ônus para a cessiossária conforme convênio nº 64/2015, de 05/11/2015.

Art. 2º- O prazo para a referida cessão é de 02 (Dois) anos a contar de 01/01/2017 e término em 31/12/2018.

Art. 3° - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 07 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:BCF6BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2016

Portaria Nº 109/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 09 de Dezembro de 2016.

Exonerar a Senhora MARIA DE LOURDES MIGUEL, do cargo de Diretora de Escola, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contarão a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:18DF3FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2016

Portaria Nº 109/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 09 de Dezembro de 2016.

Exonerar a Senhora Gláucia Maria da Silva Medeiros do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a Senhora Gláucia Maria da Silva Medeiros, Portadora do CPF: 012.713.094-24, do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos , revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 08 de Junho de 2015.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:CC0F1C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2016

Portaria Nº 111/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 09 de Dezembro de 2016.

Exonerar a Senhora JURANI MARIA DE ARAÚJO, do cargo de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JURANI MARIA DE ARAÚJO**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN, eletiva por 36 meses, mediante processo eleitoral na comunidade escolar.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contarão a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:72C2886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2016

Portaria Nº 112/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 09 de Dezembro de 2016.

Exonerar a Senhora FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES, do cargo de Vice-Diretora de Escola, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES**, do Cargo de Vice- Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN, eletiva por 36 meses, mediante processo eleitoral na comunidade escolar.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contarão a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:D676A142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2016

Portaria Nº 113/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 09 de Dezembro de 2016.

Exonerar, a Senhora Maria das Vitórias Ferreira, do cargo de Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a senhora **Maria das Vitórias Ferreira**, Matrícula nº 329, Portadora do CPF: 030.968.464-13 do cargo de Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado, do biênio 2015/2016.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contarão a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 09 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:4CE92E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2016

Portaria Nº 114/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 09 de Dezembro de 2016.

Exonerar a Senhora MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS SOARES, do Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS SOARES,** do Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contarão a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 09 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:764CFFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 4544/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais**)**, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família - IGDBF.	**3390-30**	**17.000,00**
TOTAL			**17.000,00**

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
04.001.08.244.0008.2095	Centro de Referência de Assistência social – CRAS.	3390-32	**3.000,00**
		4490-52	**3.000,00**
04.001.08.244.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	**2.000,00**
04.001.08.244.0008.2047	Programa de Transporte de Feirantes.	**3390-39**	**3.000,00**
		3390-36	**3.000,00**
		3390-32	**3.000,00**
TOTAL			**17.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:628646A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000301/2016 - 4528/2016

Processo nº 4528/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSÉ JORVESON DE LIMA ALVES**
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza com varrição e pintura de meio fio da Rua Joaquim Garcia e da Rua Manoel Alves de Paiva, localizadas no Distrito de Firmamento, Zona Rural de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E32F0570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 475/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Ingrid Caroline de Oliveira**, ocupante do Cargo de Bioquímica, matrícula 1536, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reaispara **Complementar o Quadro de Funcionários no Laboratório.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:551B9B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 476/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Luiz Cado Filho**, Perfurador de Poços, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 10 (dez) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:71FBE12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 477/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Edmundo da Silva Araújo**, Perfurador de Poços, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 10 (dez) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AE905989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 478/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Macaíba/RN**, no dia **01/12/2016**, para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:08D15E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 479/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Macaíba/RN**, no dia **01/12/2016**, para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F10C390C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 480/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **02/12/16**, para participar da **209ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:478FEDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 481/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **05/12/2016**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:544EE4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 482/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Selma Maria da Silva e Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Adjunta da SEMTHAS, matrícula 1264, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Macaíba/RN**, no dia **01/12/2016**, para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0BC12DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, matrícula 1456, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **06 e 07/12/2016**, para participar do **Encontro com Gestores Públicos Municipais.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8954C295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 484/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Selma Maria da Silva e Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Adjunta da SEMTHAS, matrícula 1264, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **02/12/2016**, para participar da **entrega do Selo UNICEF.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:46557841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 4.442/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para acompanhar o cônjuge a servidora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, matrícula n.º 382, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, durante o período de 04/12/2016 à 12/12/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Dezembro de 2016.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7CE1E350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para definir nova data de renovação da Mesa Diretora conforme estipulado na Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Lucrécia/RN decreta:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, passa a vigorar com a seguinte alteração no seu artigo 18:

"**Art. 24** – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á ainda na mesma sessão, imediatamente após a eleição do primeiro biênio, já sob a nova presidência anteriormente eleita, empossando-se os novos eleitos somente em 1º (primeiro) de janeiro do terceiro ano legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Lucrécia/RN, 09 de dezembro de 2016.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem o fito de aperfeiçoar as disposições do título II do Regimento Interno, quando da inserção de nova data para a renovação da mesa diretora.

Com efeito, tal alteração traz segurança jurídica, bem como busca adequar a norma em comento à lei hierarquicamente superior.

É que a previsão aqui pretendida já é adotada na Lei Orgânica Municipal, sendo indispensável sua adequação sob pena de nulidade do mandamento existente, já que aquela norma é superior hierarquicamente a esta.

A alteração aqui pretendida é nada mais nada menos que o reflexo lógico da norma maior do município, devendo assim ser votada e aprovada.

Diante destas argumentações, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:119F09DD

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA Nº 004/2016/CML

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucrécia/RN.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 34/2016-TCE, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Resolução nº. 34/2016-TCE, que estabelece a instituição da Equipe de Transição no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lucrécia (RN);

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Equipe de Transição do Poder Legislativo do Município de Lucrécia (RN), com vista ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do (a) próximo (a) Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas, à qual ficam conferidas todas as garantias previstas no art. 4º da referida Resolução.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de que trata o art. 1º desta Portaria:
I – Kleberson Alves dos Santos (Coordenador de Controle Interno);
II – Francisco Suelton de Morais (Secretário);
III – Helison de Oliveira (Contador);
IV- Larissa Rosália da Costa (Tesoureira).

Art. 3º - Competirá à Equipe de Transição emitir Relatório Técnico Conclusivo e entregar tal Relatório ao novo Presidente Eleito, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data da sua posse, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, assim como, competirá à Equipe de Transição, também, dar ciência do teor do Relatório Técnico Conclusivo ao Ex-Presidente da Câmara, mediante entrega de cópia do Relatório.

Art. 4º - Incumbe à Equipe de Transição, proceder com observância plena aos termos da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, utilizando-se das garantias e seguindo todos os procedimentos ali previstos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucrécia – RN, 03 de dezembro 2016.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:96797355

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2016/CML

Concede Título de Honra ao Mérito ao Dr. Ananias Agostinho da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que lhe confere no art. 54, paragrafo 2°, inciso IV do Regimento Interno:

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Lucreciense ao **Dr. Ananias Agostinho da Silva**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 02 de Dezembro de 2016.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:EDCC7957

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2016/CML

Concede o Título de Honrosa Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Lucrécia à senhorita Kitéria Câmara de Oliveira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que lhe confere no art. 54, paragrafo 2°, inciso IV do Regimento Interno:

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à senhorita **Kitéria Câmara de Oliveira.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 12 de Dezembro de 2016.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2CC6018F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2016/CML

Concede Título de Cidadão Lucreciense ao senhor Dr. Thiago Carlos Gonçalves Rego e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que lhe confere no art. 54, paragrafo 2°, inciso IV do Regimento Interno:

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao **Dr. Thiago Carlos Gonçalves Rego**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 12 de Dezembro de 2016.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E0BBE1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ITENS FRACASSADOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2016

O Pregoeiro ADJUDICA e O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório do Pregão nº 09/2016, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e os Postos de Saúde – Proposta nº 11994.380000/1150-01, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 08/2016. Que teve como licitantes vencedores: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CNPJ: 78.589.504/0001-86 com o valor total de R$ 31.200 (trinta e um mil e duzentos reais); conforme termos da ata da sessão. Fica a Prefeitura Municipal de Lucrécia apta a adquirir os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10; conforme o inciso V do Art.24. da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2016

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:8D173026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 27

Regulamenta o Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO WALTER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia fica regulamentado em conformidade com sua Lei instituidora e as disposições deste decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde - FMS, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, é instrumento de gerenciamento autônomo, pela própria Secretaria, dos recursos financeiros destinados

à implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Lucrécia.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde exercerá a fiscalização e o acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS, mediante o acompanhamento das informações contábeis e financeiras enviadas de forma consolidada pela Prefeitura de Lucrécia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º O Secretário Municipal da Saúde será o gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, podendo delegar, por portaria, seu gerenciamento técnico.

Art. 5º As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS serão consignadas em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, e serão executadas segundo as normas de finanças públicas, podendo os pagamento serem realizados por meio de Certificação Digital junto à instituição financeira operadora da conta bancária do FMS.

Art. 6º Serão de exclusiva competência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS a celebração e a gestão de convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes que envolvam recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:50ED394B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2016, no uso da competência conferida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei N°211 de 1996.
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;
Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;
Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;
Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas;
Considerando a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;
Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - Suas, a ser instituído nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 5, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - Suas para os exercícios de 2016 e 2017, resolve:
Art. 1º - Instituir o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que tem como objetivos:
I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.
Parágrafo único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.
Art. 2º - São princípios do Programa Primeira Infância no Suas:
I - atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida;
II - visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na primeira infância;
III - reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva;
IV - valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
V - reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro;
VI - ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar;
VII - valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância;
VIII - promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades;
IX - potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos;
X - reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 3º - O Programa Primeira Infância no Suas tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:
I - famílias com:
a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF;
b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; e
II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101,*caput*, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990, e suas famílias.
Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no Suas têm-se como principais ações:
I - visitas domiciliares;
II - qualificação da oferta dos:
a) serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do Suas, dentre outras;
b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.
III - fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;
IV - mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.
Parágrafo único - As ações do Programa Primeira Infância no Suas serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial.
Art. 5º - As visitas domiciliares compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, ao fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário previsto nos inciso I do art. 3º, e serão:
I - desenvolvidas pelos municípios e Distrito Federal;
II - realizadas por profissionais de nível médio e superior em consonância com as Resoluções nº 9, de 15 de abril de 2014, e nº 17, de 20 de junho de 2011, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III - supervisionadas por técnicos de referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, profissionais de nível superior em consonância com a Resolução nº 17, de 2011, do CNAS;
IV - referenciadas ao Cras que deverá articular sua oferta com os demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas visando a atenção à integralidade das demandas das famílias.
§ 1º - O planejamento das visitas domiciliares observará diagnósticos socioterritoriais, tendo o Cras como referência no território para a gestão das ações do Programa Primeira Infância no Suas.
§ 2º - Os profissionais do Suas que realizarão e supervisionarão as visitas domiciliares devem ser capacitados, necessariamente, antes de dar início às visitas domiciliares.
§ 3º - As visitas domiciliares deverão considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar elaborado pelas equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –Paif.
§ 4º - Para a oferta das visitas domiciliares pelos profissionais de que trata o inciso II do art.5º, os municípios e Distrito Federal poderão firmar parcerias com as entidades ou organizações de assistência social.
Art. 6º - Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no Suas, os entes federados possuem competências específicas.
I - caberá à União:
a) coordenar em âmbito nacional o Programa por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS;
b) disponibilizar orientações técnicas e metodológicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;
c) elaborar matriz e materiais pedagógicos a fim de subsidiar as ações de educação permanente e capacitação;
d) prestar apoio técnico a estados, municípios e Distrito Federal;
e) apoiar técnica e financeiramente os municípios e Distrito Federal na estruturação das equipes de referência do Cras e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa;
f) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito nacional;
g) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa, incluindo a metodologia das visitas domiciliares, para estados e Distrito Federal;
h) realizar seminários intersetoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
i) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa;
j) financiar os estados, municípios e Distrito Federal que aderirem as ações do Programa;
k) disponibilizar sistemas de informação para registro e monitoramento das ações do Programa;
l) articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com os Sistemas de Justiça e Garantia de Direitos, conselhos de política setoriais e de direitos;
m) disponibilizar informações sobre o público das visitas domiciliares, com base no PBF, BPC e no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e outras fontes oficiais de informação;
n) encaminhar para apreciação do CNAS relatórios trimestrais de execução do Programa que tange aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros.
II - caberá aos estados:
a) planejar e coordenar ações do Programa de responsabilidades do estado;
b) encaminhar para apreciação e aprovação do conselho estadual de assistência social da adesão ao Programa, assegurando a devida participação do controle social;
c) prestar apoio técnico a seus municípios;
d) apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação das equipes de referência do Cras e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa;
e) elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade em âmbito estadual, observado os princípios das ações do Programa;
f) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito estadual;
g) realizar seminários intersetoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento, encontros, dentre outros;
h) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares para seus municípios;
i) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União, assegurando a participação de profissionais;
j) monitorar o desenvolvimento das ações do Programa em âmbito estadual e prestar informações à União a fim de possibilitar o seu monitoramento;
k) articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e Garantia de Direitos; Comitê Gestor do PBF e conselhos de política setoriais e de direitos;
l) executar as ações do Programa e prestar contas observando as normas gerais do Suas e em especial aquelas relativas ao financiamento federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
III - caberá aos municípios e ao Distrito Federal:
a) planejar e coordenar ações do Programa de responsabilidades dos municípios e Distrito Federal;
b) encaminhar para apreciação e aprovação ao conselho de assistência social dos municípios e Distrito Federal da adesão ao Programa, assegurando a devida participação do controle social;
c) elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União e estados, que incluam especificidades da realidade local;
d) realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;
e) realizar seminários intersetoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
f) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;
g) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e estado, assegurando a participação de profissionais;

h) monitorar o desenvolvimento das ações do Programa em âmbito local e prestar informações à União e ao estado a fim de possibilitar o seu monitoramento;
i) articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê Gestor do PBF e demais conselhos de política setoriais e de direitos;
j) executar as ações do Programa e prestar contas observando as normas gerais do Suas e em especial aquelas relativas ao financiamento federal;
k) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada, com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;
l) articular-se com as outras políticas setoriais que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços;
m) assegurar a composição das equipes previstas nos incisos do art. 5º para a realização das visitas domiciliares e sua capacitação prévia ao início das visitas, observando demais parâmetros relacionados;
n) garantir a estruturação das equipes de referência do Cras e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no Suas;
o) realizar as visitas domiciliares nos termos do art. 5º desta Resolução;
p) assegurar o Cras como referência no território para as ações do Programa e das visitas domiciliares.
Art. 7º - Os recursos a título de financiamento federal do Programa Primeira Infância no Suas serão repassados do FNAS para os fundos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS.
Art. 8º - A adesão dos estados, Distrito Federal e municípios ao Programa Primeira Infância no Suas será formalizada por meio de Termo de Aceite a ser disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.
Art. 9º - Os critérios de partilha serão pactuados anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados pelo CNAS.
Art. 10 - A Câmara Técnica do Programa Primeira Infância no Suas terá continuidade a fim de contribuir na implementação, no monitoramento e na avaliação do Programa, podendo sugerir alterações.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE SANTOS SILVA DANTAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:5CC315D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 442/2016.

Processo de Despesa nº: 1060499/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 442/2016. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Lopes, 23 - Centro - Monte Alegre/RN, para funcionamento das instalações da coordenação de Endemias e Vigilância sanitária do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R$ 518,37(quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2023 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	183 - VINCULADOS FNS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/11/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0CF952A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL REGIDA PELA PORTARIA Nº 103/2016 – GP/PMNF

A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL regida pela Portaria nº 103/2016 – GP/PMNF, de 24/11/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 25/11/2016, convoca os candidatos portadores de deficiência abaixo relacionados, dia 16 de dezembro do corrente ano, às 08:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José de Oliveira, S/N, Centro (rua da feira), para apresentarem documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Cod./	Opção/	Inscrição/	Candidato/	Classificação/	Deficiência
108/	Agente de Combate às Endemias/	530224313/	JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO/	3/	VISUAL
108/	Agente de Combate às Endemias/	530098245/	ANTÔNIO GIVANILDO DO NASCIMENTO/	88/	VISUAL
109/	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira/	530161222/	CLAUDECI SILVA DE BARROS/	1045/	VISUAL
110/	Auxiliar de Serviços Gerais – Servente/	530078279/	MARLON MARTINS SILVA CARDOSO/	112/	VISUAL
111/	Coveiro/	530096820/	WALTER DA SILVA COSTA/	72/	VISUAL
120/	Vigilante/	530015714/	NELSON CLEBERSON MARTINS DA ROCHA/	52/	VISUAL
120/	Vigilante/	530183897/	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA/	212/	VISUAL
302/	Prof. Educação Básica (Ed. Infantil)/	530272016/	MARIA FABIANA ALVES /	146/	VISUAL
303/	Prof. Educação Básica (Ens. Fund. 1º/5º ano/	530121913/	ANA CRISTINA ARAÚJO ALVES/	84/	VISUAL
303/	Prof. Educação Básica (Ens. Fund. 1º/5º ano/	530025183/	GERSONILDO TAVARES DA SILVA/	365/	VISUAL
312/	Prof. Ens. Fund. Anos Finais – Português/	530095238/	MARIANA FREIRE RODRIGUES/	67/	VISUAL

Nísia Floresta, 12 de dezembro de 2016.

Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:04C0E847

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 11/2016

Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de letras e placas de identificação.
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **E. G. DO NASCIMENTO ME** - CNPJ: **08.812.227/0002-24** – recursos orçamentários 2016,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31/12/2016.

Nísia Floresta, 05/12/2016.

FRANCISCO ERINALDO DA SILA
P/ Contratado e

CAMILA MACIEL FERREIRA
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AD566383

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº13/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO PRESÍDIO DE ALCAÇUZ
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98; MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08 e PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 12/12/2016.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:074C88DF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº13/2016

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98; MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08 e PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Nísia Floresta/RN, 12/12/2016.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0278B3A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/ PP Nº13/2016

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98; MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08 e PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75– recursos orçamentários 2016, Elemento de Despesa: 33.90.30, vigência: 12/12/2017.

Nísia Floresta, 12/12/2016.

P/ Contratados:

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,

MARCOS ANTONIO FRANCA DA SILVA,

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO e

FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS

Respectivamente e p/Contratante

CAMILA MACIEL FERREIRA

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FACC8E90

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 10/2016

Objeto: Aquisição de brinquedos: parquinho em polipropileno, escorregador desmontável e gira-gira em polipropileno para os parques das escolas da rede municipal
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES - ME** - CNPJ: 12.383.194/0001-30– recursos orçamentários 2016,
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, vigência: 31/12/2016.

Nísia Floresta, 28/11/2016.

MARIA DEBORA BARROSO LOURETO MOTA
P/ Contratado e

CAMILA MACIEL FERREIRA
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D9F36372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0218/2016 - PREGÃO RESENCIAL N° 062/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 26 de Dezembro de 2016, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:095EB83C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 051201/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ENFEITE NATALINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: EAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0209 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC DE URBANISMO, OBRAS E TRANPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5D6C470E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ATA -PROCESSO Nº 065/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015-PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a retificação da Ata de Registro de Preços nº 013/2016 - Processo n° 065/2015 – Pregão Presencial nº 028/2015-PMP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LANCHES E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO. Onde lê-se: "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES 3.1 - (...) neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743- SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, n° 461, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP n° 59.360-000." Leia-se : "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES 3.1 - (...) neste ato representado pela sua Gestora a Sra. MARLENE PEREIRA DE SOUZA DINIZ, brasileira, casada, DI nº 323.616 - SSP/RN, CPF nº 129.911.124-68, residente e domiciliada a Rua José Roque, nº 129, Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000."

Parelhas/RN, 12 de dezembro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:399F020C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 13101601/16 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2016-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem tornar pública a realização de licitação do **PROCESSO Nº 13101601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-PMP**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Data da realização: 26/12/2016 às 08:30 h. Edital disponível pelo site: www.parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, 12 de dezembro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9351DAF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 192 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370,539 SSP RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participar da Oficina de Avaliação e Pactuação dos Indicadores do Sispacto 2015/2016 na IV URSAP.			
DESTINO:Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 07 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E9858837

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 193 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673			
CARGO: COORDENADOR DA VISA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participar da Oficina de Avaliação e Pactuação dos Indicadores do Sispacto 2015/2016 na IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 07 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:CA5B851A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 194 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para resolver assuntos relacionados a SMS na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Parelhas (RN), 07 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:4F11EBD1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 195 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para Participar da VI Plenária Estadual do Conselho de Saúde RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:17CE0452

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 196 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): VINICIUS DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 100.668-1			
DI: 1.620.575 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para Participar da VI Plenária Estadual do Conselho de Saúde RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2CA3FEB8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 197 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 10.716-5			
DI: 1.296.270 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para Participar da VI Plenária Estadual do Conselho de Saúde RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3036823C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 190 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS
MATRÍCULA: 100620-7
DI: 1.370,539 SSP RN

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para participar da Atualização do Patch 5.2 do SINAN na IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:7230EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 648/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, **MARIA ROSELIA DOS SANTOS SOUZA,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VI, mat. n° 100377-1, do quadro efetivo desta Municipalidade, assim, fica declarado à vacância do referido cargo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1° de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CDB81150

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 655/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria de Fátima de Medeiros
CARGO: Contadora
MATRÍCULA: 120.642-7
IDENTIDADE: 2.367.089 SSP/RN
LOTADO(A): Secretaria de Finanças
HORARIO DE SAÍDA: 6 h
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura
DESTINO: Natal/RN.
PERÍODO: 06 a 07 de dezembro/16
OBJETIVO DA VIAGEM
Participar de "encontro com Gestores Públicos Municipais: Encerramento e Transição de Mandato – 2016/2017".

Qtde.	Tipo	Vr. Unit. R$	Vr. Total R$
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	75,00	75,00
Total 225,00			

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4328BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 656/2016

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Assis de Medeiros
MATRÍCULA: 100665-7
ID: 793.894-SSP/RN
CARGO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de "Encontro com Gestores Públicos Municipais: Encerramento e Transição de Mandato – 2016/2017".
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/12/2016 a 07/12/2016.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	400,00	400,00
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**600,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:210A67E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 657/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Vicente de Paula Dantas
MATRÍCULA: 120522-6
ID: 1921004
CARGO: Secretário Municipal de Finanças do Planejamento e da Tributação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças do Planejamento e da Tributação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Edilidade junto a Caixa Econômica e a Receita Federal.
DESTINO: Caicó/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/12/2016

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B24EED41

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2466/2016, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2016

Fica denominada de ROSINEIDE AZEVEDO DA CUNHA, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Bairro Ivan Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ROSINEIDE AZEVEDO DA CUNHA, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Bairro Ivan Bezerra**.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 1° de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FBD28C67

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 034/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar de n. 050/2013, de 25 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO que a gratificação de produção poderá ser paga aos servidores municipais efetivos, que laboram no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, como preleciona a Lei supracitada na Ementa deste Decreto;
CONSIDERANDO que a gratificação ora concedida pelo Poder Executivo não será incorporada ao salário, por ter caráter eventual e excepcional;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JERRY ADRIANI DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem / A - VI, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 44,02% (Quarenta e quatro vírgula dois por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.
Art. 2º - Conceder ao servidor **JOSÉ JUAREZ DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem / A - IV, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 43,38%, (quarenta e três vírgula trinta e oito por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.
Art. 3º - Conceder ao servidor **CLESIO CESAR DE OLIVEIRA**, Motorista/ B - VI, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.
Art. 4°- Conceder à servidora **ALINY REJANE DE ARAÚJO**, Técnica de Enfermagem, Nível I, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 72,39% (Setenta e dois vírgula trinta e nove por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos de nºs 046/2013, de 23 de dezembro de 2013 e 015/2016, de 20 de junho de 2016.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F89860AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 658/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): **Marecilda Bezerra de Araújo**
MATRÍCULA: **100.208-2**
ID: 1292998
CARGO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3° Encontro de Formação do PNAIC 2016.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 e 14/12/2016

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**225,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:490D8956

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 659/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso **Santos**
MATRÍCULA: **100283-0**
ID: 599891
CARGO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3° Encontro de Formação do PNAIC 2016.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 e 14/12/2016

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**225,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A4D3B35A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 035/2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única, bem como da 1ª (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado para o dia 20 de dezembro de 2016, com os mesmos benefícios fiscais, o prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como da 1ª (primeira) parcela, no âmbito do Município de Parelhas/RN e a segunda parcela para o dia 29 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 031/2016 de 30 de novembro de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1D09E4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 001/2016, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2016, com objetivo de aquisição de 02 (dois) kits educacionais, sendo um (Projeto Pilares) e outro (Brinquedoteca), visando atender necessidades dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Empresa: A ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 18.399.772/0001-03, vencedora por deter Carta de Exclusividade, com valor global de R$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, I. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:CC5C1513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 012/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: A ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ: 18.399.772/0001-03
OBJETIVO: aquisição de 02 (dois) kits educacionais, sendo um (Projeto Pilares) e outro (Brinquedoteca), visando atender necessidades dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Passagem-RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09/12/2016 até 31/12/2016
FONTE DE RECURSOS – RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM-RN, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090007
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, I.
Data Assinatura: 09 de Dezembro de 2016
PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 071.700.997-13 - Representante Legal

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:C3CD86B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2016

GABINETE DA PREFEITA
Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211
RELAÇÃO DOS CARGOS, FUNÇÕES, SALÁRIOS E JORNADA DE TRABALHO (QUADRO GERAL)

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO(S) BÁSICO(S)	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO-BASE (EM R$)
LAVANDEIRA	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	950,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	950,00
COZINHEIRA	04	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	950,00
AUXILIAR DE COZINHA	04	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	950,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	CURSO DE FORMAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO COREN	40 HORAS SEMANAIS	950,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	CURSO DE FORMAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO COREN	40 HORAS SEMANAIS	950,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	02	CURSO DE FORMAÇÃO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO PRÓPRIO	40 HORAS SEMANAIS	1.200,00
PROFESSOR BOLSISTA	15	ENSINO MÉDIO	30 HORAS SEMANAIS	950,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	ENSINO SUPERIOR (FORMAÇÃO EM LETRAS)	30 HORAS SEMANAIS	1.800,00
PSICOPEDAGOGO	03	ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	30 HORAS SEMANAIS	1.800,00

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FC26B9D5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2016

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211
RELAÇÃO DOS CARGOS, FUNÇÕES, SALÁRIOS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO PSF E PSF BUCAL

Nº VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS E EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE (EM R$)
06	MÉDICO DO PSF	NÍVEL SUPERIOR, FORMAÇÃO EM MEDICINA COM REGISTRO NO CRM	40 HORAS SEMANAIS	15.000,00
06	ENFERMEIRO DO PSF	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	40 HORAS SEMANAIS	2.500,00
06	CIRURGIÃO-DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO REFERIDO CRO	40 HORAS SEMANAIS	3.200,00
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	CURSO DE AUXLIAR DE ENDERMAGEM, COM REGISTRO NO COREN	40 HORAS SEMANAIS	950,00
06	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÍVEL MÉDIO COM REGISTRO NO CRO	40 HORAS SEMANAIS	950,00

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A0B8ECA1

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2016

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN, Telefone/fax: (84) 3361-2211

RELAÇÃO DOS CARGOS, FUNÇÕES, SALÁRIOS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NASF, CAPS, CRAS E CREA

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS E EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO
02	PSICÓLOGOS	NÍVEL SUPERIOR, FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO COMPETENTE CONSELHO	40 HORAS SEMANAIS	2.500,00
01	MÉDICO GINECOLOGISTAE OBSTETRA	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM REGISTRO NO CRM	40 HORAS SEMANAIS	10.000,00
01	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO COMPETENTE CONSELHO	40 HORAS SEMANAIS	2.500,00
01	MÉDICO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, COM REGISTRO NO CRM	40 HORAS SEMANAIS	10.000,00
03	NUTRICIONISTAS	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO COMPETENTE CONSELHO	40 HORAS SEMANAIS	2.500,00
01	MÉDICO PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUATRIA, COM REGISTRO NO CRM	40 HORAS SEMANAIS	12.000,00
04	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO COMPETENTE CONSELHO	40 HORAS SEMANAIS	2.500,00
06	ASSISTENTES SOCIAIS	NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO COMPETENTE CONSELHO	40 HORAS SEMANAIS	1.800,00

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2A8CA40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400

Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email: prefpedragrandern@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042
LEI Nº 400/2016.

Institui no calendário oficial de eventos do município de Pedra Grande/RN, o Dia Municipal da Escola Dominical e do Professor de Escola Dominical, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Pedra Grande/RN, o **dia Municipal da Escola Dominical e do Professor de Escola Dominical,** a ser comemorado no 3º (terceiro) domingo do mês de março de cada ano.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 09 de dezembro de 2016.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:F3290FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 02.03.2015 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2016, COM OBJETO DE *FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E, DO OUTRO, A EMPRESA: empresa LUIZA PATRÍCIA DE MELO 07029400461, CNPJ Nº. 14.030.842/0001-09.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **LUIZA PATRÍCIA DE MELO 07029400461**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **14.030.842/0001-09**, com sede a Rua Francisco Otaviano Filho n° 180, Casa 01 – Centro – Lajes/RN, neste ato representada por José Denny Lancastiane da Cunha, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.401.244-70, portador da Cédula de Identidade nº. 1959503 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 005/2016 *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 12.04.2016,* com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações).

***CLÁUSULA 1a.** - DO OBJETO*

I - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeição preparada tipo quentinha.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS VALORES

I – O valor contratado sofrera um aumento de 25%(vinte e cinco) do valor original **R$ 10.412,00(dez mil quatrocentos e doze reais)** totalizando o valor global do contrato em R$ **52.062,00(cinqüenta e dois mil, e sessenta e dois reais)**.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Empresário

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:954A6A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.790/0001-35

CONTRATADO (A): M D F O PEREIRA – ME

CNPJ: 09.042.907/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Serviços funerários para atender famílias carentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Munícipio/Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2016.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Gestora do FMAS
Contratante

M DE F O PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F08AA7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 735/2016

"Dispõe sobre a preferência de doação de unidades habitacionais no Município de Pedro Avelino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar preferência no cadastro de programas habitacionais do Município de Pedro Avelino à pessoas do sexo feminino, observado o estado civil de solteira e comprovadas as condições financeiras da beneficiária, adequando-se aos requisitos do programa.
Art. 2º - Fica também, o poder Executivo obrigado a dispor de 20% (vinte por cento), das vagas destinadas aos programas habitacionais às pessoas apontadas no artigo primeiro, tão somente quando o poder Executivo disponibilizar doações conjuntas de terrenos públicos mais a construção da respectiva casa, ficando a beneficiária proibida de vender, ceder, alugar ou desviar a finalidade da doação pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio Público.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 02 de dezembro de 2016.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:657BD201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 567/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor**Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,**matrícula nº**0343,**lotado na**Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **08.12** a **09.12** do corrente ano, objetivando **Comparecer a Companhia Nacional de Abastecimento em Natal/RN e conduzir como motorista gêneros alimentícios em prol a Fundação Cultural Palmares de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de dezembro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5440F56C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 568/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró /RN**, no dia **09.12 a 09.12** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica Especializada na Nossa Clínica Medica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN,**09 Dezembro de 2016**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:69E936BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 570/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora **Antonia Alinny de Freitas Medeiros Barbosa**, CPF:, nº **052.696.704-88,** matrícula nº **253-1,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professora N2/Orientadora de Estudo do PNAIC-2016**, **2,0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **13.12** a **15.12** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do 3º Encontro de Formação do PNAIC 2016 de Orientadores e Coordenadores Locais e Regionais** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de dezembro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B2CD77D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0099/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000195/16 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0099/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000195/16

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS, REFERENCIADOS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E II, BEM COMO, FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA NA CIDADE DE APODI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2016.
DA JUSTIFICATIVA:
Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados por meio do PAIF são organizados em grupos de usuários de acordo com seu ciclo de vida, buscando possibilitar a realização de trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Constitui forma planejada de realizar intervenções em grupo que tem por objetivo: criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. De modo crucial deve-se ampliar a troca de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e identidade, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, fundamentado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Se pretende com o presente pleito conduzir:
• 75 usuários do SCFV para idosos, bem como, funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a cidade de Apodi/RN há aproximadamente 65 km da cidade de Portalegre/RN com objetivo de possibilitar aos usuários lazer e entretenimento;
• 25 usuários do SCFV para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, para a cidade de bem como, funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a cidade de Apodi/RN há aproximadamente 65 km da cidade de Portalegre/RN com objetivo de possibilitar aos usuários lazer e entretenimento;
• 35 usuários do SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos, para a cidade de bem como, funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a cidade de Apodi/RN há aproximadamente 65 km da cidade de Portalegre/RN com objetivo de possibilitar aos usuários lazer e entretenimento;
• 65 usuários do serviço de atenção integral as famílias – referente aos grupos de mulheres para a cidade de bem como, funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a cidade de Apodi/RN há aproximadamente 65 km da cidade de Portalegre/RN com objetivo de possibilitar aos usuários lazer e entretenimento..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador/fornecedor é a Pessoa Física: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, com endereço na SÍTIO SANTA TEREZA,,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 071.915.564-98.
DO VALOR:
O valor é de R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2016.

Ordenador de Despesas:

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E9D47613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0011/2016.

Decreta feriado Municipal.

O Sr. José de Nicodemo Ferreira Júnior, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 13 de dezembro de 2016, dia da padroeira deste município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 13/12/2016, terça–feira, neste município, Não haverá expediente, nas repartições públicas, secretaria de saúde, assistência social, posto de saúde, secretaria de educação, sede da prefeitura, escolas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5C857950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
Extrato de Dispensa de Licitação e Contratação N.° 14/2016

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.
Contratado: JR de Araújo Avelino ME – CNPJ/MF 15.128.779/0001-00
Objeto: aquisição de guarda corpo, em aço inox, com 1 metro de altura
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Basse Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2016.

JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal. Em, 18 de novembro de 2016.

JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3DCF01CF

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
Extrato de Dispensa de Licitação e Contratação N.° 015/2016
Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.
Contratado: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.424.210/0001-19
Objeto: aquisição de letras em metal tipo aço com relevo destinado a Fachada Principal da Câmara Municipal.
Valor: 3.900,00 (três mil e novecentos reais), total.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 25 de novembro de 2016.

JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal. Em, 25 de novembro de 2016.

JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FE39CBB4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 853/2016 FERIAS

DECRETO Nº853/2016
Riachuelo, RN 12 de dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Ferias a servidora, **JOSE MILTON BESERRA ,** MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, pelo período aquisitivo 2015/2016 a ser gozado a partir 01/12/2016 á 30/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art:1º retroagindo os efeitos contrários .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F6E83070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 116/2016 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
LEI ORDINÁRIA Nº 116/2016 – GP

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO O BEM IMÓVEL ENCRAVADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTOBELLO" QUE FICA SITUADO ENTRE AS QUADRAS B-05 E B-06, REFERENTE AS MATRICULAS NºS 1.711 E

1.712, RESPECTIVAMENTE, NO DISTRITO DE ZUMBI, EM BENEFICIO DA RIVA CONSTRUÇÕES LTDA., EMPRESA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº19.291742/0001-60 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, resultante do traçado da Rua Projetada B-05, entre as Quadras B-05 e B-06 do Loteamento, com 12,00m x 157,00m, perfazendo uma área total de 1.884,00m², com o fito de viabilizar a execução do projeto "Condominio Residencial – PITANGA MADURA",pela beneficiada RIVA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.291724/0001-60, em conformidade com elementos constantes no processo administrativo nº05/2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante o instituto da investidura, nos termos do processo administrativo nº05/2016e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação, R$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), o bem imóvel especificado no artigo anterior, aos proprietários dos lotes, objeto das Matrículas nºs 1.711 e 1.712 do Cartório de Registro de Imóveis desse Município.

Parágrafo único. O lote de terreno especificado no 'caput' deste artigo trata-se de imóvel lindeiro à área descrita no artigo 1º desta lei, que é remanescente de Rua Projetada em área privada e se torna inaproveitável.

Art. 3º O Município de Rio do Fogo fica autorizado a promover a doação dos bem imóvel descritos no art. 1º desta Lei, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º A doação se concretizará por meio de termo em processo administrativo de desafetação, mediante assinatura de termo próprio, condicionada à apresentação da competente documentação da entidade beneficiária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente.

Art. 6º. O referido bem retornará ao patrimônio do Município se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I– em caso de descumprimento ao disposto no caput deste artigo;
II– se houver desvio de finalidade;
III– se a beneficiária não iniciar a execução do projeto imobiliário constante do caderno do processo administrativo nº 05/2016 em 30 (trinta) meses da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo, 29 de novembro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:761B531A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120001/16- DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06120001/16, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Malhada Grande e consultório odontológico localizado no anexo a secretaria de saúde na sede município de Ruy Barbosa. , pelo valor de R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), a empresa JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Dezembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:54362764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120001/16-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS, pelo valor de R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), referente à contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontologicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Malhada Grande e consultório odontologico localizado no anexo a secretaria de saúde na sede município de Ruy Barbosa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:30C6A08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120001/16-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontologicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Malhada Grande e consultório odontologico localizado no anexo a secretaria de saúde na sede município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

MARIA APARECIDA CAVALCANTE,
Prefeita Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Dezembro de 2016.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F14884C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 659/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, **Matrícula: 1066-9**, Conselheiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **13 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual **participará da VI Plenária do Conselho Estadual de Saúde em Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.828**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CD10AA33

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 660/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, **Matrícula: 4392-3**, Conselheiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **13 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual **participará da VI Plenária do Conselho Estadual de Saúde em Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.830**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9AD13776

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 661/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO**, **Matrícula: 3034-1**, Conselheiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **13 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual **participará da VI Plenária do Conselho Estadual de Saúde em Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.831**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EC11BD77

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 662/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **MATIAS ALEXANDRE CONFESSOR**, **CPF: 076.109.474-15**, Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **13 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual **participará da VI Plenária do Conselho Estadual de Saúde em Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.829**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DAC540B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de dezembro de 2016, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de dezembro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:749466A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2016

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

CONTRATADO
· **VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 13.831.776/0001-03,**
Valor R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Objeto: Contratação de serviços de edição, diagramação e projeto gráfico para produção de revista sobre as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

SANTANA DO MATOS/RN, 30/11/2016

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:ECA0ADDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICIAÇÃO Nº 038/2016

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

CONTRATADO
· **L DOS SANTOS LAURINDO ME – CNPJ: 20.399.316/0001-05.**
Valor R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
OBJETO: Aquisição de playground infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras, Secretaria Municipal de Educação do Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

SANTANA DO MATOS/RN, 08/12/2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:88D1991E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2016

CONTRATTANTE

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

CONTRATADO

· **L DOS SANTOS LAURINDO ME – CNPJ: 20.399.316/0001-05.**
Valor R$ 7.00,00 (sete mil reais)
Objeto: Aquisição de tenda sanfonada destinada ao Centro de Educação Infantil Almira Melo do Município de Santana do Matos/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

SANTANA DO MATOS/RN, 08/12/2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:9A55CD9A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 160601001

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 160601001

Partes: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, CNPJ 08.110.439/0001-89 - Contratante e o Sr. ADAILTON DAMASCENO, CPF Nº 140.819.788-08 - Contratado.

Do objeto: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 16.06.01.001, cujo objeto é a contratação dos serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA na Escola Municipal Francisca Mendes.

Da rescisão contratual e Justificativa: A presente rescisão tem fundamento no Art. 20, III e 23 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece o limite máximo de gastos com pessoal pelo município, bem como pela decisão proferida nos autos da ação 0100059-2016.8.20.0127, do qual se determinou a redução de despesa com pessoal no montante de 20%. Dessa forma, em cumprimento a legislação e decisão judicial a presente rescisão visa contribuir para a redução de despesas com pessoal, no intuito de restabelecer o município na condição do limite adequado.
Diante disto, a contar desta data, por força da presente rescisão, está encerrado o contrato de que trata a Cláusula Primeira.

ASSINATURA: Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E9010783

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 160323003

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 160323003

Partes: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, CNPJ 08.110.439/0001-89 - Contratante e a Sra. MARIA LUZIMÁRIA DE MACEDO TEIXEIRA, CPF Nº 061.963.434-08 - Contratada.

Do objeto: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 16.03.23.003, cujo objeto é a contratação dos serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA na Escola Municipal Francisca Mendes.

Da rescisão contratual e Justificativa: A presente rescisão tem fundamento no Art. 20, III e 23 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece o limite máximo de gastos com pessoal pelo município, bem como pela decisão proferida nos autos da ação 0100059-2016.8.20.0127, do qual se determinou a redução de despesa com pessoal no montante de 20%. Dessa forma, em cumprimento a legislação e decisão judicial a presente rescisão visa contribuir para a redução de despesas com pessoal, no intuito de restabelecer o município na condição do limite adequado.
Diante disto, a contar desta data, por força da presente rescisão, está encerrado o contrato de que trata a Cláusula Primeira.

ASSINATURA: Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C3340CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DO SUS

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Santo Antônio/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08144800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Franco Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 671.272.744-87, portador da cédula de identidade de nº 1.063.560/SSP/RN; e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Biotech Labo de Citologia e Análises Clínicas,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob **o nº 09.374.071/0001-29**, com sede na Rua Santana, Centro, São José de Mipibú/RN, neste ato representada por seu sócio responsável, o Sr. Bruno Ferreira de Araújo, CPF nº 009.630.564-92, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente termo de contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAREM EXAMES LABORATORIAIS EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DO SUS - OBS.: A REFERIDA TABELA PODERÁ SOFRER, A CRITÉRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALTERAÇÕES PONTUAIS EM SEUS PROCEDIMENTOS, QUE SERÃO ADOTADOS PELO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:
Este aditivo está previsto no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 57 e art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:
Este aditivo será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da quantidade de exames laboratoriais, proveniente do Contrato Administrativo originado pela Chamada Pública nº 001/2016.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de **prestação de serviços de atenção à saúde para realização de exames laboratoriais em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS para atender a população do Município de Santo Antônio/RN, firmado** entre o Município de Santo Antônio/RN e a empresa **BIOTECH LAB DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o **nº 09.374.071/0001-29**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio/RN, 30 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Pela Contratante
Prefeito Municipal

BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento:_____
2._____
Documento:_____

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8DC07F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2016

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio, através da Secretária Municipal de Saúde **Josefa Avelino de Oliveira Benício**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem o artigo 36 § 2ª da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e o artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal 7.508 de 17 de Julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia **16/12/2016, às 09h, na Câmara Municipal de Santo Antonio**, situada na Praça Getúlio Vargas, nesta cidade de Santo Antonio, Estado do Rio Grande o Norte, para apresentação do primeiro e segundo Relatório Quadrimestral do ano de 2016.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Santo Antônio/RN, 12 de Dezembro de 2016.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENICIO
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 022.690.934-45

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A554A577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18111/2016

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, reconhecea necessidadede realizar contratação de serviço de dedetização geral, descupinização e desratização.

Considerando quea empresa ALZENIR MARINHO FERREIRA DE SOUZA, inscrita sob oCNPJ nº26.002.455/0001-30ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.367,85 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 031101/2016pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 18 de novembro de 2016.

RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2EB1EB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUCAO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 122 DE JANEIRO DE 1997

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº122.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Ano 2016.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN

MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:22253916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000242/16
NOME DO CREDOR: JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO
CPF: 199.135.084-87
OBJETO: PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSERTOS E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO NAS UBS INACIA DUARTE ,JULIÃO LOUREÇO (BOA VISTA) E MÃE JOAQUINA,POIS HOUVE A NECESSIDADE DE CONSERTOS EM DETERMINADOS APARELHOS,VOLTANDO ASSIM O ATENDIMENTO NORMAL PARA OS USUÁRIOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.165,00

SÃO FERNANDO /RN 07 de OUTUBRO de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F80784A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000243/16
NOME DO CREDOR: GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS
CPF: 092.594.484-09
OBJETO: PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TOCANTE A REALIZAR INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE CONDICIONADORES DE AR E GELÁGUA LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO (BOA VISTA), MÃE JOAQUINA E INÁCIA DUARTE, TAIS SERVIÇOS SÃO ESSÊNCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS QUE SÃO UTILIZADOS POR PACIENTE E FUNCIONÁRIOS DAS UBS.
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00

SÃO FERNANDO /RN 07 de OUTUBRO de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CC2C8864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000259/16
NOME DO CREDOR: RENATA NUNES DOS SANTOS 07394967433
CNPJ:25.357.170/0001-59
OBJETO: PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE PONTO ELETRÔNICO LOCALIZADO NA SECRETARIA DE SAUDE DANIFICADO EM VIRTUDE DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA .
VALOR TOTAL: R$ 860,00

SÃO FERNANDO /RN 01 de NOVEMBRO de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:955180BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000264/16
NOME DO CREDOR: ELICA PEREIRA DA SILVA
CPF: 064.391.464-16
OBJETO: PROCEDER A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NA ORGANIZAÇÃO DAS UBS DO MUNICIPIO BEM COMO NA ORGANIZAÇÃO DE SOLENIDADE DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS AO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL 2016,COMO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE BUFFET COM SALGADOS PARA SEREM SERVIDOS COM OS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.080,00

SÃO FERNANDO /RN 07 de NOVEMBRO de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:8A92242A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000265/16
NOME DO CREDOR: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME
CNPJ:10.415.366/0001-85
OBJETO: PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TOCANTE A CONFECÇÃO DE PLACAS,BANNERS E FAIXAS COM LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM FAIXADAS,PORTAS E JANELAS PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE MÃE JOAQUINA E SABOEIRO.
VALOR TOTAL: R$ 3.995,00

SÃO FERNANDO /RN 07 de NOVEMBRO de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1C9499E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014 – TP.

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de ampliação e revitalização da Praça 7 de setembro do Município de São Francisco do Oeste-RN.

Aos 12 de dezembro de 2016 as 08h30min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, Allyson Ribamar Freitas de Paiva e Antônia Laudenice Gomes Campos – Membros, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 003/2016 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a ***contratação de empresa para execução de obras de ampliação e revitalização da Praça 7 de setembro do Município de São Francisco do Oeste-RN.*** À presente abertura dos envelopes compareceram as licitantes: **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ. **13.118.382/0001-02**, representada nesta ato pela Sr. **Euzimar Dias de Castro**, inscrito no CPF 020.385.434-98, **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 04.500.540/0001-95, representada por Joelson Medeiros de Araújo inscrito no CPF 009.890.904-50, **A N & K CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ** 07.786.111/0001-14 representada pelo Sr. Erivaldo Nolasco Gualberto Duarte inscrito no CPF 336.219.264-53. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Verifica toda documentação de habilitação das licitantes presente **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ. **13.118.382/0001-02, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 04.500.540/0001-95, **A N & K CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ** 07.786.111/0001-14. Foi constatado que a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi inabilitada por não apresentar os documentos solicitados nos itens **6.1.4 -** f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e **15.10.1.** Para garantir a participação e a proposta, a licitante efetuará uma Garantia de Participação, até as 13h00min do terceiro dia útil antes do certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento Básico, sob pena de inabilitação no certame os requisitos do Edital da licitação em epígrafe. Foi facultado a oportunidade de interpor recuros, **os licitantes presentes não manifestadas intenções de recursos**. Em seguida foi aberto os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas devidamente habilitas; **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME** valor da proposta R$ 212.414,75 (duzentos e doze mil, quatrocentos e catorze reai, setenta e cinco centavos); **A N & K CONSTRUÇÕES LTDA EPP A N & K CONSTRUÇÕES LTDA EPP** valor da proposta R$ 242.148,36 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais, trinta e seis centavos). Foi verificado que as mesmas encontra-se dentro do exigido pelo instrumento convocatório que rege este certame. Portanto, a empresa vencedora da Tomada de Preços 003/2016, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL,** foi a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME**. A empresa **A N & K CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ** 07.786.111/0001-14, questina que a empresa Dias & Castro Construtora Ltda ME não

atendeu os itens do instrumento convocatório: 7.1 letra "b" Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais; "c" Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços relacionados; "e" Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente:	***FABIANO FERREIRA ALVES*** _____
Membro:	***ALLYSON RIBAMAR FREITAS DE PAIVA*** ___
Membro:	***ANTÔNIA LAUDENICE GOMES CAMPOS*** _____

Participante do Certame

DIAS & CASTRO ME
CNPJ: 13.118.382/0001-02

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 04.500.540/0001-95

A N & K CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ 07.786.111/0001-14

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:811392AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 067/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de informática diversos destinado às diversas secretarias do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, inscrito no CNPJ/MF n° 70.307.939/0001-89, perfazendo o valor total de R$ 3.034,90 (TRÊS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F9E82DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO/MSJS/RN nº 056/2016 – Tomada de Preços n° 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: A. M. DE ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ/MF sob o nº 04.914.903/0001-39.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de "Instalação de Rede de Iluminação Pública do acesso a cidade de São João do Sabugi/RN pela RN 118 – Rua Izabel Idalina de Medeiros.
VALOR: R$ 299.289,49 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei n° 8.666/1993.
SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Aroldo Januário da Silva – pela Contratada.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B834AADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/MSJS/RN Nº 056/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância co m o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços n° 004/2016 que teve como objeto licitação para Contratação de empresa para execução de obras de Instalação de Rede de Iluminação Pública do acesso a cidade de São João do Sabugi/RN pela RN 118 – Rua Izabel Idalina de Medeiros, decido **HOMOLOGAR**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor da empresa **A. M. DE ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 04.914.903/0001-39,** que apresentou proposta comercial no valor de **R$ 299.289,49 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preços, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi RN, 07de dezembro de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:EF238216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada, e nos termos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016, com abertura anteriormente prevista para o dia 09/12/2016, às 09h00min, FICA ADIADO para o dia 16/12/2016, às 11h00min, em virtude da falta de energia elétrica ocorrida no dia 09/12/2016, que inviabilizou a realização do certame. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2016.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

*Remarcação de sessão licitatória.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:720D7B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para Gestores da Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Joel Dantas, Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, e Francisco Assis dos Santos Junior, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
rt. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4D812502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 096/2016 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 13 de dezembro de 2016, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas licitantes, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral para o exercício financeiro de 2017, será realizada no dia 29 de dezembro de 2016, às 10:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2016.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A0E88538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 098/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2016 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de dezembro de 2016, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis, filtros, óleos, lubrificantes e arla 32. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2016, às 12:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2016.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E2AD30FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 097/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2016 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de dezembro de 2016, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a Locação de dois (02) Veículos de Passeio 1.0 2016/2017. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2016.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C33FB067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2016 - SEC ADM

Concede diárias a servidoras que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 – TCE/RN.

Resolve:
1 – Conceder às servidoras KELLE CRISTINA ANTUNES ARAUJO, Matricula 00939, e RISSIA KARINE RODRIGUES GOMES, Matrícula 00101 E CYNTHIA LINS M. MELO, matrícula 001089 ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, 01 e 1/2 (uma e meia) Diária para cada, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) destinado ao custeio das despesas com alimentação e deslocamento, na Cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016 em virtude da participação das mesmas no 3º Encontro de Formação destinada aos professores Orientadores de Estudos do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de dezembro de 2016.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:DD6E6532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o transcurso das festividades comemorativas do Centenário de Monsenhor Expedito, o "Profeta das Águas", que ocorrem entre os dias 10 e 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no dia 13 de dezembro de 2016, terça-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 12 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A53D348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022/2016

Senador Georgino Avelino, 12 de Dezembro de 2016.

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que seja efetuada viagem à Cidade de Natal, para o "**III ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE ORIENTADORES E COORDENADORES LOCIAS E REGIONAIS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**", promovido pelo Ministério da Educação através do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do Município do Rio Grande do Norte (PNAIC).

RESOLVE:

Designar**Francisco Antonio Filho** inscrito sob matrícula nº 1288 (Técnico da Secretaria Educação), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais) para viagem a se realizar nos dias 13 e 14 de Dezembro.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:D7949186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015 – SRP PROCESSO Nº. 0806001/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. **CONTRATADO**: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA – EPP, CNPJ: 11.940.467/0001-38. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. **LOTE HOMOLOGADO**: 01 e 02. **VALOR**: R$ 460.600,00 (Quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais) e R$ 39.170,00 (trinta e nove mil e cento e setenta reais) respectivamente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.062.0023.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL;
04.122.0024.2002 - MANUTENCÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0024.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
12.122.0024.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE;
12.361.0009.2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0009.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE;
12.361.0009.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0009.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES - PETERN /GOV. DO ESTADO; 12.365.0009.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; 04.123.0028.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
04.122.0024.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL;
20.606.0013.1023 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DIST. DE SEMENTES E IMPLEMENTOS;
15.452.0024.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
04.122.0024.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;
15.452.0024.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
10.301.0016.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;
10.301.0024.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.304.0019.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
08.244.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS;
08.244.0024.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S**.** Elem. Despesa. 3.3.90.30 – Material de consumo. **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 30 de junho de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Luís Henrique de França Gomes – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 30 de junho de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:624074AC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 0806002/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. **CONTRATADO**: DANILO LUCAS RODRIGUES – ME – ME, CNPJ: 17.557.223/0001-57. **OBJETO**: Registro de preços para contratação futura dos serviços contínuos de fornecimento de internet banda larga total de 54 (cinquenta e quatro) megas de velocidade com 04 (quatro) IPs válidos, com acesso ininterrupto, destinado a prefeitura municipal Serra de São Bento e suas unidades orçamentárias, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. **LOTE HOMOLOGADO**: 01-Único. **VALOR MENSAL**: R$ 90,00 (Noventa reais) valor unitário por mega; sendo: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) mensais referente a 54 megas, perfazendo um total de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais) em doze. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
04.122.0024.2002 - manutenção do gabinete do prefeito;
04.122.0024.2010 - manutenção da atividade da secretaria municipal de administração;
12.122.0024.2011 - manutenção das atividades da secretária mun. de educação e esporte;
12.361.0009.2017 - manutenção das atividades do salario educação - QSE;
04.123.0028.2033 - manutenção das atividades da secretária municipal de finanças;
04.122.0024.2034 – man. das ativ. da sec. municipal de agricultura e desenvolvimento rural;
15.452.0024.2035 - manutenção da secretaria municipal de obras;
04.122.0024.2036 - manutenção das ativid. da secretária municipal de turismo e meio ambiente;
15.452.0024.2040 - manutenção das ativ. da sec. mun. de infraestrutura e serviços urbanos;
10.301.0024.2043 - manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
08.244.0024.2054 - manutenção das atividades do F.M.A.S. Elem. Despesa. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 30 de junho de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Danilo Lucas Rodrigues – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 30 de junho de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:339E5DA3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 1707001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. **CONTRATADO**: A E da Costa Barbosa Desenvolvimento de Software – ME - CNPJ: 07.205.226/0001-78. **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de cadastramento imobiliário, imposto predial e territorial urbano – IPTU, elaboração de plantas de quadra, boletins de cadastro imobiliário-BCI, deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. **LOTE HOMOLOGADO**: 01 e 02. **VALOR**: R$ 15,00 (Quinze reais) por cada imóvel efetivamente cadastrado, referente ao Lote 01 e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensalmente pela LOCAÇÃO DE SOFTWARE, referente ao Lote 02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
04.122.0024.2010 - manutenção da atividade da secretaria municipal de administração; Elem. Despesa. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de agosto de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Ângelo Eugenio da Costa Barbosa – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 10 de agosto de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:4836CE14

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 1707002/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. **CONTRATADO**: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 08.700.130/0001-00. **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GLP e Agua Mineral (vinte litros) para atendimento das necessidades do município de Serra de São Bento/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. **LOTE HOMOLOGADO**: 01 e 02. **VALOR**: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) referentes ao Lote 01 e R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), referentes ao Lote 02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
04.122.0024.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
12.122.0024.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE;
12.361.0009.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE;
12.361.0009.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.0009.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL;
10.301.0016.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;
10.301.0024.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
08.244.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS;
08.244.0024.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.; Elem. Despesa. 3.3.90.30 Material de consumo. **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de agosto de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e José Marcelo de Araújo Bezerra – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 10 de agosto de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:0D028662

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05090003/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contratação de Prestação de serviços de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólices de seguro do tipo compreensiva; destinada a três ônibus escolares da rede municipal de educação do município de Serra de São Bento/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.
VALOR TOTAL:R$ 8.196,36 (Oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO:PRÓPRIOS.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seus respectivos itens com o valor de cada um: **a) ITEM 01** – Vencedora – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - CNPJ: 61.198.164/0001-60 no valor final de R$ 2.771,21 (Dois mil e setecentos e setenta e um reais e vinte um centavos); **b) ITEM 02** – Vencedora – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - CNPJ: 61.198.164/0001-60 no valor final de R$ 2.517,54 (Dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos); **c) ITEM 03** – Vencedora – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - CNPJ: 61.198.164/0001-60 no valor final de R$ 2.907,61 (Dois mil novecentos e sete reais e sessenta e um centavos); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada os respectivos itens da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra de São Bento/RN, em 30 de novembro de 2016.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:32C9ABF1

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05090003/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contratação de Prestação de serviços de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólices de seguro do tipo compreensiva; destinada a três ônibus escolares da rede municipal de educação do município de Serra de São Bento/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.
VALOR TOTAL: R$ 8.196,36 (Oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela empresa presente conforme consta da ata da sessão e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocado o Licitante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - CNPJ: 61.198.164/0001-60, Para formalizar a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra de São Bento/RN, em 05 de dezembro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:91FA6E20

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16110001/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Registro de preços para Contratação futura de Prestação de serviços de digitalização de documentos com criação de acervo digital on-line da documentação do município de Serra de São Bento/RN, incluindo software; conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo item com o valor: **a) ITEM 01** – Vencedora – BBP COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - CNPJ: 23.389.955/0001-88 no valor final unitário de R$ 0,19 (Dezenove centavos) por imagem digitalizada; perfazendo um total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada os respectivos itens da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra de São Bento/RN, em 06 de dezembro de 2016.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:2D0CE9F0

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16110001/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Registro de preços para Contratação futura de Prestação de serviços de digitalização de documentos com criação de acervo digital on-line da documentação do município de Serra de São Bento/RN, incluindo software; conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal sem que a empresa apresentasse os memoriais nos termos dos itens 1.2.15 e 8.1 do edital, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocado o Licitante: BBP COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - CNPJ: 23.389.955/0001-88, Para formalizar a assinatura da ARP, nos termos do Art. 64 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra de São Bento/RN, em 09 de dezembro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:604DF605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2016

Aprova o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 202/1996 e suas alterações;
Considerando o Decreto Federal nº 8.869/2016,
Considerando as Resoluções nº 019 e 020/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Governo Federal.

Art. 2º - Fica a Gestão Municipal responsável por enviar ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano Anual das Ações bem como Prestação de Contas anual, para apreciação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de dezembro de 2016.

ANJELINA ARAÚJO DE FARIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E5288AE9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2016

Aprova o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 202/1996 e suas alterações;
Considerando a Lei Federal nº 12.435/2016,
Considerando a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS 2013 (PNEP/SUAS),
Considerando as diretrizes e metas elencadas no Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017 e Metas elencadas pela Comissão Intergestores Tripartite para a Gestão Municipal no SUAS para o período 2014/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - O Plano deverá ser amplamente divulgado junto aos profissionais da área.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de dezembro de 2016.

ANJELINA ARAÚJO DE FARIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:71D77DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 199/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0E0CEA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 200/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GLEIMISON DELFINO MOTA**, ocupante do Cargo de Motorista – Categoria "D" - Nível – I, Matrícula Nº 2382012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F618D138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 201/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EVÂNIA IRES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO A – NÍVEL III, Matrícula Nº 361998, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:AF882435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 202/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ,** ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula Nº 2432012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B3D6C026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 203/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Agente de Endemias, Matrícula Nº 2282012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:BF871F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 190/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, Matrícula 2472012, ocupante do Cargo de Motorista Padrão-A-Nível I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2016.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:AAE185C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2016 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.

178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária a Colaboradora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, **RENATA CRISTYNA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Coordenadora Local em parceria com a Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária (s), no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), a colaboradora **RENATA CRISTYNA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Coordenadora Local do PNAIC, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 3º Encontro de Formação do PNAIC 2016, Orientadores de Estudos e Coordenadores Locais e Regionais no dia 13 e 14 de dezembro de 2016.

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: 02 (Dois) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AF5648E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2016 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA LEDUÍNA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Professora da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária (s), no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), a(o) Servidor(a) **MARIA LEDUÍNA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Professora, matricula/Portaria nº 156, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 3º Encontro de Formação do PNAIC 2016, Orientadores de Estudos e Coordenadores Locais e Regionais no dia 13 e 14 de dezembro de 2016.

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: 02 (Dois) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Dezembro de 2016.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A4108F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D F DE S SILVA ME, referente à Aquisição de Mangueira de led, led branco 8f fio, redes 144 ledes branco fio e 100 lâmpadas para a ornamentação da cidade em período Natalino mantido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Novembro de 2016

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6659762C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Mangueira de led, led branco 8f fio, redes 144 ledes branco fio e 100 lâmpadas para a ornamentação da cidade em período Natalino mantido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: D F DE S SILVA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Novembro de 2016

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6D81E6FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO NOMEAÇÃO

Portaria nº 093/2016.

O Prefeito Municipal de Taipu, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 09.12.2007, através deste ato de provimento...

R E S O L V E:

Nomear o Sr(a). **MARIA MIRIAN ROSA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº 2.185.195 e inscrito no CPF (MF) de nº 012.511.084-74 na função de **A.S.G**

Comunique-se. Cumpra-se

Taipu/RN, 08 de dezembro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:20E66EA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 11 horas, compareceu ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taipu, a Sr(a). **MARIA MIRIAN ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), **A.S.G**, inscrito no CPF nº 012.511.084-74 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.185.195 expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado no Povoado: Serra Pelada, nº s/n, Centro, Taipu/RN, havendo sido aprovada no concurso público realizado no dia 09.12.2007 e tendo a sua aprovação homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal publicado em 21.10.2008 apresentou a documentação solicitada a qual instruiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. E após haver sido provido no cargo para o qual foi concursado, através da competente Portaria de Nomeação de nº 093/2016, publicada no dia 08 de novembro de 2016, firma o presente termo de POSSE, com o qual se investe no cargo acima referido cumpridas as exigências legais.

Taipu-RN, 08 de dezembro de 2016

MARIA MIRIAN ROSA DE OLIVEIRA

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0AD1EB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 29/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau faz saber a todos os interessados que o PROCESSO nº 34/2016, Pregão Presencial SRP nº 34/2016, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS GLP foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2016 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6122A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 28/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 33/2016, Pregão Presencial SRP nº 28/2016, foram a (s) empresa(s):
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 31, 37, 42, 43, 61, 69, 77 ; totalizando o valor de **R$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**.
INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 9, 33, 34, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 59, 71, 72 ; totalizando o valor de **R$ 29.442,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**.
SUPERMERCADO SERRANO LTDA.- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 41, 46, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79 ; totalizando o valor de **R$ 538.532,64 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,12 de dezembro de 2016 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67458ACC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0361/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 034/2016 - TCE, arts. 3º, § 4º, e 8º, § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela Transição de Governo, composta pelos seguintes membros:

Frederico Marcel Freitas de Medeiros – PRESIDENTE
Advogado – Procuradoria Geral do Município - PGM

Andrea Kaliane Pereira – MEMBRO
Analista de Contadoria - Setor de Contabilidade

Ana Lúcia de Oliveira – MEMBRO
Presidente da Comissão de Licitação - Setor de Licitação

Antônio Paulo Souza Silva – MEMBRO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Giovanny do Vale Souza – MEMBRO
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

Maria Joseneide de Souza - MEMBRO
Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E28C5E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 – DISPENSA Nº 005/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 – DISPENSA Nº 005/2016 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1604290001.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: CHARLES RODRIGUES; OBJETO: acréscimo de diárias de Operador de Máquinas Pesadas; VALOR DO ACRESCIMO: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2016; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Charles Rodrigues – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:31D3B7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0390/2016-GPMU, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do Seminário novos projetos e diagnósticos de pendencias técnicas na área de infraestrutura educacional, para entendimento do PAR, na assembleia legislativa;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 12 de dezembro de 2016;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 09 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9098C71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2016
Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 26/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME		
CNPJ: 06.964.537/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ALBERTO MARANHÃO, 2657 , BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN, CEP: 59618-700		
Representante: KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVIERA - CPF: 913.926.244-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0007964 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 22LTS	VIVA BOX	Caixa	100	5,30	530,00
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	J PROLAB	UND	1000	0,33	330,00
76	0008027 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	UND	50	4,10	205,00
77	0008028 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	UND	50	4,10	205,00
117	0011965 - BALANÇA MECANICA (0 A 120KG)	ACUMED	UND	100	36,00	3.600,00
123	0012890 - LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA. 70CM/50M (10 UNIDADES)	RESERVA	PACOTE	100	75,00	7.500,00
Valor total em R$						12.370,00
Doze mil trezentos e setenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

LABMED Com. de Artigos Médicos e Lab. LTDA - ME
CNPJ:06.964.537/0001-58
KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVIERA
CPF: 913.926.244-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5A253585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207/2016/SMS – UPANEMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:24E2791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 208/2016/SMS – UPANEMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 13 e 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:25E5EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2016/SMS – UPANEMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D9EF92D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210/2016/SMS – UPANEMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:08D658CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2016/SMS – UPANEMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **EDUARDO JERÔNIMO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:027CF12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE 002/2016.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade **Convite** n° 002/2016, com abertura marcada para o dia 08 de Dezembro de 2016, às 09h00min, **Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de assentamento de tubos de esgoto e recomposição de pavimentação em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Várzea/RN**. Foi declarada DESERTA, uma vez que não houve interessados, no presente certame licitatório.

Várzea/RN, 12 de Dezembro de 2016.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F6ACB4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071200004/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem do Campeonato de Handebol realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem do Campeonato de Handebol realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016., com o valor total julgado de **R$ 2.370,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F398D5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem do Campeonato de Handebol realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D8E2ADE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120001/2016

Objeto:. Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem do Campeonato de Handebol realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016.
Contratado: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79)
Valor Total Julgado: R$ 2.370,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:26D9351A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120002/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IRAN BEZERRA DA SILVA (011.451.244-29)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016, com o valor total julgado de **R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91A0DF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120002/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IRAN BEZERRA DA SILVA (011.451.244-29), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:377977C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120002/2016

Objeto: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016
Contratado: IRAN BEZERRA DA SILVA (011.451.244-29)
Valor Total Julgado: R$ 2.435,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B81BABDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120003/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRUNO PALHARES COSTA DA SILVA (080.013.694-20)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016, com o valor total julgado de **R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F469E135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120003/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do BRUNO PALHARES COSTA DA SILVA (080.013.694-20), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D2A65CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120003/2016

Objeto:. Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016
Contratado: BRUNO PALHARES COSTA DA SILVA (080.013.694-20)
Valor Total Julgado: R$ 2.435,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9CDAE8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120004/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANDRE RAMOS DA SILVA (034.061.384-03)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016, com o valor total julgado de **R$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:25A1410B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120004/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANDRE RAMOS DA SILVA (034.061.384-03), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E35A2FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120004/2016

Objeto:. Contratação de pessoa física para execução dos serviços de arbitragem dos Campeonatos de Fut-Sal realizado durante a 16ª Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - Jocev´s 2016
Contratado: ANDRE RAMOS DA SILVA (034.061.384-03)
Valor Total Julgado: R$ 2.435,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:21B2396E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120005/2016

OBJETO: Contratação do Cartório Único Judiciário para serviços em documentos e autenticações.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da

empresa CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA (08.491.425/0001-52)**,** objetivando Contratação do Cartório Único Judiciário para serviços em documentos e autenticações, com o valor total julgado de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B1909862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120005/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA (08.491.425/0001-52), referente à Contratação do Cartório Único Judiciário para serviços em documentos e autenticações .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7B460A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120005/2016

Objeto:. Contratação do Cartório Único Judiciário para serviços em documentos e autenticações
Contratado: CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA (08.491.425/0001-52)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B4251D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07110002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SOFTLESSER LTDA (05.121.320/0002-02)**,** objetivando Contratação de empresa para fornecimento de sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento, com o valor total julgado de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5CBC22A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07110002/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SOFTLESSER LTDA (05.121.320/0002-02), referente à Contratação de empresa para fornecimento de sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/11/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2B2600E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07110002/2016

Objeto:. Contratação de empresa para fornecimento de sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento
Contratado: SOFTLESSER LTDA (05.121.320/0002-02)
Valor Total Julgado: R$ 600,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/11/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BFF8C6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120006/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Erivonaldo de Souza Alves (070.788.374-10)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria, com o valor total julgado de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1021355B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120006/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Erivonaldo de Souza Alves (070.788.374-10), referente à Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D705BC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120006/2016

Objeto: Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria
Contratado: Erivonaldo de Souza Alves (070.788.374-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.900,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5AB68F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120007/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Erivonaldo de Souza Alves (070.788.374-10)**,** objetivando Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria, com o valor total julgado de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:189758F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120007/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Erivonaldo de Souza Alves (070.788.374-10), referente à Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DFE3C6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120007/2016

Objeto: Contratação de pessoa física para execução de serviços mecânicos em veículos pertencentes a esta Secretaria
Contratado: Erivonaldo de Souza Alves (070.788.374-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.100,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4B2DB583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07120008/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de consultoria, assessoria na área de saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME (24.845.589/0001-97)**,** objetivando Contratação de empresa para realizar os serviços de consultoria, assessoria na área de saúde, com o valor total julgado de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FCF109D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07120008/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME (24.845.589/0001-97), referente à Contratação de empresa para realizar os serviços de consultoria, assessoria na área de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 07/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:61F24CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 07120008/2016

Objeto:. Contratação de empresa para realizar os serviços de consultoria, assessoria na área de saúde
Contratado: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME (24.845.589/0001-97)

Valor Total Julgado: R$ 5.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E7FE6DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 4º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.411.252,00	29.411.252,00	2.584.568,92	9%	8.689.601,65	30%	###########
RECEITAS CORRENTES	22.031.392,00	22.031.392,00	2.111.318,92	10%	8.185.463,65	37%	###########
RECEITA TRIBUTÁRIA	596.200,00	596.200,00	38.180,19	6%	148.934,92	25%	447.265,08
Impostos	518.200,00	518.200,00	21.386,30	4%	97.841,43	19%	420.358,57
Taxas	78.000,00	78.000,00	16.793,89	22%	51.093,49	66%	26.906,51
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	399.300,00	399.300,00	68.684,61	17%	255.207,83	64%	144.092,17
Contribuições Sociais	399.300,00	399.300,00	68.684,61	17%	255.207,83	64%	144.092,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	53.240,00	53.240,00	7.437,97	14%	30.796,77	58%	22.443,23
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	53.240,00	53.240,00	7.437,97	14%	30.796,77	58%	22.443,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.918.256,00	20.918.256,00	1.993.644,50	10%	7.657.921,08	37%	###########
Transferências Intergovernamentais	20.918.256,00	20.918.256,00	1.993.644,50	10%	7.657.921,08	37%	###########
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	-	-	-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.396,00	64.396,00	3.371,65	5%	92.603,05	144%	- 28.207,05
Multas e Juros de Mora	-	-	-		-		
Indenizações e Restituições	-	-	-		-		
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	64.396,00	64.396,00	3.371,65	5%	92.603,05	144%	- 28.207,05
RECEITAS DE CAPITAL	7.379.860,00	7.379.860,00	473.250,00	6%	504.138,00	7%	6.875.722,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-		
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.300.000,00	7.300.000,00	473.250,00	6%	504.138,00	7%	6.795.862,00
Transferências Intergovernamentais	7.300.000,00	7.300.000,00	473.250,00	6%	504.138,00	7%	6.795.862,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	-	-	-		-		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.860,00	79.860,00	-	0%	-	0%	79.860,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		

Receitas de Capital Diversas	79.860,00	79.860,00	-	0%	-	0%	79.860,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.411.252,00	29.411.252,00	2.584.568,92	9%	8.689.601,65	30%	##########
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.411.252,00	29.411.252,00	2.584.568,92	9%	8.689.601,65	30%	##########
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.411.252,00	29.411.252,00	2.584.568,92	9%	8.689.601,65	30%	##########
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	#######	######	2.353.933,38	9.096.208,98	######	#######	######	######	7.961.399,36	
DESPESAS CORRENTES	#######	######	2.049.842,44	8.384.010,40	######	#######	######	######	7.264.500,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	#######	######	844.917,41	3.200.008,59	######	#######	######	######	3.139.627,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	#######	######	-	-	######	-	-	######	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	#######	######	1.204.925,03	5.184.001,81	######	#######	######	######	4.124.873,07	
DESPESAS DE CAPITAL	#######	######	304.090,94	712.198,58	######	#######	######	######	696.898,58	
INVESTIMENTOS	#######	######	304.090,94	712.198,58	######	#######	######	######	696.898,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS	#######	######	-	-	######	-	-	######	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	#######	######	-	-	######	-	-	######	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	#######	######	-	-	######	-	-	######	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	#######	######	2.353.933,38	9.096.208,98	######	#######	######	######	7.961.399,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	#######	######	2.353.933,38	9.096.208,98	######	#######	######	######	7.961.399,36	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	727.812,29	–	-	######	–	727.812,29	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	#######	######	2.353.933,38	9.824.021,27	–	#######	######	–	8.689.211,65	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:27128FED

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO - RREO 4º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	#########	29.730.692,00	2.353.933,38	9.096.208,98	100,00	######	########	######	100,00	##########	
LEGISLATIVA	#########	1.015.000,00	-	627.621,72	6,90	######	########	######	5,04	613.895,52	
Ação Legislativa	#########	1.015.000,00	-	627.621,72	6,90	######	########	######	5,04	613.895,52	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	#########	3.457.266,96	300.392,07	1.218.321,90	13,39	######	########	######	14,75	##########	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	#########	2.438.736,96	257.832,36	1.049.290,44	11,54	######	########	######	12,92	##########	
Administração Financeira	#########	1.018.530,00	42.559,71	169.031,46	1,86	######	########	######	1,84	872.314,42	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	#########	1.919.479,72	113.843,33	316.621,72	3,48	######	########	######	3,64	##########	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	#########	150.000,00	-	-	-	######	-	-	-	150.000,00	
Assistência Comunitária	#########	1.769.479,72	113.843,33	316.621,72	3,48	######	########	######	3,64	##########	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	#########	6.413.479,89	985.334,55	3.699.866,90	40,67	######	########	######	39,20	##########	
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	#########	6.413.479,89	985.334,55	3.699.866,90	40,67	######	########	######	39,20	##########	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	#########	7.067.955,95	501.123,66	1.820.756,60	20,02	######	########	######	21,30	##########	
Ensino Fundamental	#########	4.430.249,95	495.202,61	1.797.416,38	19,76	######	########	######	21,10	##########	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	#########	837.706,00	5.921,05	23.340,22	0,26	######	########	######	0,20	821.421,78	
Educação de Jovens e Adultos	#########	1.000.000,00	-	-	-	######	-	-	-	##########	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	#########	800.000,00	-	-	-	######	-	-	-	800.000,00	
CULTURA	#########	126.620,00	-	-	-	######	-	-	-	126.620,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	#########	126.620,00	-	-	-	######	-	-	-	126.620,00	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	#########	2.982.208,27	198.818,62	1.065.478,93	11,71	######	########	######	12,05	##########	
Infra-Estrutura Urbana	#########	2.882.208,27	198.818,62	1.065.478,93	11,71	######	########	######	12,05	##########	
Serviços Urbanos	#########	100.000,00	-	-	-	######	-	-	-	100.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	#########	270.000,00	-	-	-	######	-	-	-	270.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	#########	270.000,00	-	-	-	######	-	-	-	270.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	#########	4.971.817,43	239.537,92	297.437,53	3,27	######	########	######	3,74	##########	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Saneamento Básico Urbano	#########	4.971.817,43	239.537,92	297.437,53	3,27	######	########	######	3,74	##########	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	#########	120.318,06	-	-	-	######	-	-	-	120.318,06	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	#########	120.318,06	-	-	-	######	-	-	-	120.318,06	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	#########	784.325,72	14.883,23	50.103,68	0,55	######	6.603,23	######	0,29	761.555,04	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	#########	784.325,72	14.883,23	50.103,68	0,55	######	6.603,23	######	0,29	761.555,04	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	-	-	-	######	-	-	-	40.000,00	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	40.000,00	40.000,00	-	-	-	######	-	-	-	40.000,00	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	#########	383.100,00	-	-	-	######	-	-	-	383.100,00	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	#########	383.100,00	-	-	-	######	-	-	-	383.100,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	#########	179.120,00	-	-		######	-	-		179.120,00	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	#########	29.730.692,00	2.353.933,38	9.096.208,98	100,00	######	########	######	100,00	##########	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:73AA1B07

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SAÚDE - RREO 4º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				##
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	52.000,00	52.000,00	4.736,82	9,11%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	153,82	0,38%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	4.583,00	38,19%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.713.655,00	15.713.655,00	6.042.159,74	38,45%
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.975.739,74	35,54%
Cota-Parte ITR	6.655,00	6.655,00	12,00	0,18%
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	80.067,92	61,59%
Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	984.071,23	63,08%
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	820,05	8,20%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	1.448,80	20,70%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	1.448,80	20,70%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.765.655,00	15.765.655,00	6.046.896,56	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	-	
Provenientes da União	-	-	-	
Provenientes dos Estados	-	-	-	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.569.266,00	16.569.266,00	3.788.157,15	22,86%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.569.266,00	16.569.266,00	3.788.157,15	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.877.776,00	5.275.459,89	########		2.902.101,32		
Pessoal e Encargos Sociais	1.261.226,00	1.314.000,86	763.057,05		733.285,18		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.616.550,00	3.961.459,03	########		2.168.816,14		
DESPESAS DE CAPITAL	1.016.550,00	1.138.020,00	231.012,00		219.212,00		
Investimentos	1.016.550,00	1.138.020,00	231.012,00		219.212,00		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.894.326,00	6.413.479,89	########		3.121.313,32		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	2.176.181,32	########		1.820.500,80		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	2.176.181,32	########		1.820.500,80		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	2.176.181,32	########		1.820.500,80		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.894.326,00	4.237.298,57	########		1.300.812,52		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5							21,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							######

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					

Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	-	-	-		-		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.894.326,00	6.413.479,89	########		3.121.313,32		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	-	-	-		-		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	5.894.326,00	6.413.479,89	########		3.121.313,32		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:14CF4215

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RREO 4º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
RECEITAS CORRENTES (I)	956.712,60	958.648,44	1.050.227,69	1.459.288,94	1.118.727,91	1.200.609,86	1.011.568,69
Receita Tributária	9.783,43	16.420,22	23.781,65	21.267,36	25.501,81	19.706,64	15.700,28
IPTU	-	-	5.176,72	2.023,93	-	-	-
ISS	4.535,69	1.661,90	3.753,74	6.747,23	11.544,27	2.338,61	1.952,72
ITBI	-	-	227,57	-	-	4.583,00	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	5.247,74	14.758,32	14.623,62	12.496,20	13.957,54	12.785,03	13.747,56
Receita de Contribuições	27.143,64	26.685,82	32.874,92	49.631,54	24.839,48	32.116,79	25.537,60
Receita Patrimonial	3.564,88	3.450,99	2.952,25	4.248,62	4.668,13	3.869,50	4.310,58
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	916.220,65	912.091,41	990.618,87	1.384.141,42	1.063.718,49	1.144.916,93	961.658,52
Cota-Parte do FPM	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62
Cota-Parte do ICMS	117.825,09	108.737,93	111.110,95	128.298,35	119.620,29	116.445,97	128.692,84
Cota-Parte do IPVA	5.049,80	2.371,08	2.223,80	2.291,43	6.557,53	6.189,28	10.369,06
Cota-Parte do ITR	143,35	489,66	5,87	50,86	-	-	12,00
Transferências da LC 87/1996	181,99	181,99	181,99	181,99	181,10	181,10	181,10
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	93.736,25	119.855,92	101.671,49	117.091,86	103.361,66	116.685,93	96.326,90
Outras Transferências Correntes	261.493,51	182.176,53	212.829,43	184.915,31	220.119,10	136.927,13	259.283,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	4.361,71
DEDUÇÕES (II)	111.188,15	121.537,51	134.778,78	155.090,21	146.736,01	177.022,87	119.135,87
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	111.188,15	121.537,51	134.778,78	155.090,21	146.736,01	177.022,87	119.135,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	845.524,45	837.110,93	915.448,91	1.304.198,73	971.991,90	1.023.586,99	892.432,82
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V30.19.165.0437)'							

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.072.502,41	1.342.255,51	1.223.571,08	1.230.436,37	1.131.243,88	13.755.793,38	24.635.621,00
Receita Tributária	19.487,71	9.262,19	21.096,10	16.372,54	21.807,65	220.187,58	596.200,00
IPTU	-	-	-	153,82	-	7.354,47	40.000,00
ISS	2.400,06	1.886,89	2.970,03	1.065,18	7.157,19	48.013,51	266.200,00
ITBI	-	-	-	-	-	4.810,57	12.000,00
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	17.087,65	7.375,30	18.126,07	15.153,54	14.650,46	160.009,03	278.000,00
Receita de Contribuições	37.700,13	29.737,99	36.591,23	36.900,88	31.783,73	391.543,75	399.300,00
Receita Patrimonial	3.635,72	3.455,02	3.419,85	3.517,03	3.920,94	45.013,51	53.240,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.011.678,85	1.299.800,31	1.077.594,21	1.173.645,92	1.070.359,91	13.006.445,49	23.522.485,00
Cota-Parte do FPM	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	7.425.715,66	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	115.076,99	139.179,47	103.727,16	116.599,10	144.729,41	1.450.043,55	1.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.889,26	12.524,02	13.061,31	9.245,69	11.231,77	92.004,03	130.000,00
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	701,74	6.655,00
Transferências da LC 87/1996	181,10	181,10	181,10	181,10	181,10	2.176,76	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	99.398,79	118.765,03	107.959,00	89.692,81	101.693,71	1.266.239,35	1.863.400,00
Outras Transferências Correntes	231.215,35	291.244,53	243.035,61	281.928,49	264.396,41	2.769.564,40	5.955.430,00
Outras Receitas Correntes	-	-	84.869,69	-	3.371,65	92.603,05	64.396,00
DEDUÇÕES (II)	134.035,05	175.453,32	142.707,61	111.753,78	138.607,55	1.668.046,71	2.604.229,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	134.035,05	175.453,32	142.707,61	111.753,78	138.607,55	1.668.046,71	2.604.229,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	938.467,36	1.166.802,19	1.080.863,47	1.118.682,59	992.636,33	12.087.746,67	22.031.392,00
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V30.19.165.0437)'							

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:CD9BAD22

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESA COM MDE - RREO 4º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 6ª Edição	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	52.000,00	52.000,00	4.736,82	9,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	40.000,00	153,82	0,38
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	153,82	0,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU				
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU				
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU				
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	12.000,00	12.000,00	4.583,00	38,19
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	4.583,00	38,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS				
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS				
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF				
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.713.655,00	15.713.655,00	6.042.159,74	38,45
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.975.739,74	35,54

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	4.975.739,74	35,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.560.000,00	1.560.000,00	984.071,23	63,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	1.448,80	20,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	820,05	8,20
2.5- Cota-Parte ITR	6.655,00	6.655,00	12,00	0,18
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	80.067,92	61,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.765.655,00	15.765.655,00	6.046.896,56	38,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.604.229,00	2.604.229,00	1.145.452,06	43,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.332.400,00	2.332.400,00	948.348,19	40,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	259.896,00	259.896,00	196.814,11	75,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.166,00	1.166,00	289,76	24,85
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.666,00	1.666,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	443,00	443,00		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.658,00	8.658,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.863.400,00	1.863.400,00	833.883,83	44,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.863.400,00	1.863.400,00	833.883,83	44,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 740.829,00	- 740.829,00	- 311.568,23	42,06
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.118.040,00	####	894.726,33	80,03	884.725,68	98,88	10.000,65
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.118.040,00	####	894.726,33	80,03	884.725,68	98,88	10.000,65
14- OUTRAS DESPESAS	745.360,00	####	268.409,06	33,42	246.010,02	91,65	22.399,04
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	745.360,00	####	268.409,06	33,42	246.010,02	91,65	22.399,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.863.400,00	####	1.163.135,39	60,54	1.130.735,70	97,21	32.399,69

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	#######
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	106,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 35,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.941.413,75	3.941.413,75	1.511.724,14	38,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL							
23.1 - Creche							
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23.2 - Pré-escola							
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							

24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.863.400,00	####	1.163.135,39	60,54	1.130.735,70	97,21	32.399,69
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.863.400,00	####	1.163.135,39	60,54	1.130.735,70	97,21	32.399,69
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
25- ENSINO MÉDIO							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS							
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.863.400,00	####	1.163.135,39	60,54	1.130.735,70	97,21	32.399,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	#######
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	#######
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	#######
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**23,85**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.666.714,00	####	657.621,21	12,78	565.133,74	85,94	92.487,47
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.666.714,00	####	657.621,21	12,78	565.133,74	85,94	92.487,47
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.530.114,00	####	1.820.756,60	25,76	1.695.869,44	93,14	124.887,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	68,27
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	#######
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	#######
49.1 Orçamento do Exercício	#######
49.2 Restos a Pagar	#######
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	155,70

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:68F98A3D

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR RREO 4º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	95.185,43	79.712,83	-	15.472,60	1.300.270,99	531.889,64	489.965,71	489.965,71	-	1.342.194,92	1.357.667,52
PODER EXECUTIVO	-	95.185,43	79.712,83	-	15.472,60	1.300.270,99	531.889,64	489.965,71	489.965,71	-	1.342.194,92	1.357.667,52
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**95.185,43**	**79.712,83**	**-**	**15.472,60**	**1.300.270,99**	**531.889,64**	**489.965,71**	**489.965,71**	**-**	**1.342.194,92**	**1.357.667,52**

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:53DEFCF2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 4º BIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/ 2016	**Até o Bimestre/ 2015**
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	22.031.392,00	8.185.463,65	7.784.716,96
Receitas Tributárias	596.200,00	148.934,92	116.104,25
IPTU	40.000,00	153,82	859,00
ISS	266.200,00	31.314,95	31.426,46
ITBI	12.000,00	4.583,00	1.191,77
IRRF	200.000,00	61.789,66	64.694,83
Outras Receitas Tributárias	78.000,00	51.093,49	17.932,19
Receitas de Contribuições	399.300,00	255.207,83	221.768,02
Receitas Previdenciárias	-	-	221.768,02
Outras Receitas de Contribuições	399.300,00	255.207,83	-
Receita Patrimonial Líquida	53.240,00	30.796,77	14.809,44
Receita Patrimonial	53.240,00	30.796,77	14.809,44
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-
Transferências Correntes	20.918.256,00	7.657.921,08	7.417.902,54
Cota-Parte do FPM	11.667.600,00	4.027.391,55	3.923.724,29
Cota-Parte do ICMS	1.300.104,00	787.257,12	718.079,17
Cota-Parte do IPVA	121.342,00	80.067,92	71.394,93
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	7.829.210,00	2.763.204,49	2.704.704,15
Demais Receitas Correntes	64.396,00	92.603,05	14.132,71
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	64.396,00	92.603,05	14.132,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.699.300,00	504.138,00	451.750,00
Operações de Crédito (III)	159.720,00	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	159.720,00	-	-
Transferências de Capital	7.300.000,00	504.138,00	451.750,00
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	7.300.000,00	504.138,00	451.750,00
Outras Receitas de Capital	79.860,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.379.860,00	504.138,00	451.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.411.252,00**	**8.689.601,65**	**8.236.466,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre/ 2016	**Até o Bimestre/ 2015**	**Até o Bimestre/ 2016**	**Até o Bimestre/ 2015**	**Em 2016**	**Em 2015**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.097.827,79	8.384.010,40	8.135.836,45	7.264.890,78	6.908.276,60		
Pessoal e Encargos Sociais	5.482.638,80	3.200.008,59	3.089.571,83	3.139.627,71	3.086.907,97		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.240,00	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	10.561.948,99	5.184.001,81	5.046.264,62	4.125.263,07	3.821.368,63		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.044.587,79	8.384.010,40	8.135.836,45	7.264.890,78	6.908.276,60		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.453.744,21	712.198,58	285.208,24	696.898,58	279.248,24		
Investimentos	13.180.714,21	712.198,58	285.208,24	696.898,58	279.248,24		
Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XIV)	173.030,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.280.714,21	712.198,58	285.208,24	696.898,58	279.248,24		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.325.302,00**	**9.096.208,98**	**8.421.044,69**	**7.961.789,36**	**7.187.524,84**		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**85.950,00**	**- 406.607,33**	**- 184.577,73**	**727.812,29**	**1.048.942,12**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:2E32D2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º PP074/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA.					
** CPF/CNPJ : 08883446000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4608	APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO	UND	20	17.00	340.00
4644	BARRA TRANSVERSAL PARA ATLETISMO	UND	10	805.00	8,050.00
4628	BARREIRINHAS PARA TREINAMENTOCOM ALTURA AJUSTAVEL	UND	20	82.00	1,640.00
4629	BASTOES PARA REVEZAMENTO EM MADEIRA	UND	40	20.00	800.00
4630	BLOCOS DE PARTIDA	UND	20	220.00	4,400.00
4589	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERENCIA 68-70 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL	UND	50	62.00	3,100.00
4593	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350-380, CIRCUNFERENCIA 55-59, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERACAO/COSTURA	UND	50	67.00	3,350.00
4590	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERENCIA 61-64, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA TIPO OFICIAL	UND	50	80.00	4,000.00
4592	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300-350, CIRCUNFERENCIA 50-55, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VALVULA REMOVIVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	UND	50	80.00	4,000.00
4591	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350-380 CIRCUFERENCIA 55-59 CARACTERISTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VALVULA REMOVIVEL, LUBRIFICADA CHANCELA	UND	50	80.00	4,000.00
4595	BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERENCIA 65-67 TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSAO 03-04, APLICACAO VOLEI DE PRAIA	UND	50	80.00	4,000.00
4594	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERENCIA 65-67, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUIVEL/CHANCELA DA RESPE	UND	50	100.00	5,000.00
4602	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE	UND	5	150.00	750.00
4603	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO	UND	10	100.00	1,000.00
4631	CAIXA PLASTICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	UND	15	50.00	750.00
4606	CALCAO, MATERIAL 100% POLIESTER, COM SUNGA E COM CORDÃO	UND	100	16.00	1,600.00
4604	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODAO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, COM PUNHOS E ACOLCHOADO NO COTOVELO, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICACAO FU	UND	10	16.00	160.00
4605	CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, COR AZUL CELESTE/PRETA, TAMANHO G, TIPO USO ESPORTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICACAO PRATICAS DESPOR	UND	100	16.00	1,600.00
4609	CARTAO, PARA ARBITRO DE FUTEBOL, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 12CM X 8CM	UND	10	12.00	120.00
4601	COLETE, MATERIAL POLIESTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELASTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	100	10.00	1,000.00
4600	COLETE, MATERIAL POLIESTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	UND	100	10.00	1,000.00
4632	CORDA ELASTICA,REVESTIDA EM ESPUMA	UND	25	17.00	425.00
4599	CRONOMETRO, MATERIAL CARCACA PLASTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSAO 1,50, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	UND	15	32.00	480.00
4633	DARDOS PARA INICIAÇAO EM BAMBU,COM PONTEIRA E ESPONHADOR	UND	10	130.00	1,300.00
4635	DISCO DE ARREMESSO EM AÇO	UND	6	100.00	600.00
4634	DISCO DE ARREMESSO EM PVC	UND	20	50.00	1,000.00
4643	KIT QUEDA PARA ATLETISMO	UND	2	2,405.00	4,810.00
4636	MARTELO DE ARREMEÇO EM PVC	UND	10	82.00	820.00
4619	MEDALHA, MARERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 55,FINALIDADE HONRA AO MERITO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	400	3.00	1,200.00
4620	MEDALHA, MATERIAL META, COR DOURADA,DIAMETRO 55,FINALIDADE HONRA AO MERITO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	400	3.00	1,200.00
4618	MEDALHA, MATERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	UND	400	3.00	1,200.00
4617	MEDALHA,MATERIAL METAL,COR DOURADA, DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	UND	400	3.00	1,200.00
4607	MEIA VESTUARIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODAO 28 E ELASTANO 3, TIPO ESPORTIVA, COR AZUL CELESTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CANO LONGO/PE ATOALHADO	UND	100	12.00	1,200.00
4645	PESO DE ARREMESSO 1KG	UND	40	25.00	1,000.00
4646	PESO DE ARREMESSO 2KG	UND	40	35.00	1,400.00
4647	PESO DE ARREMESSO 3KG	UND	40	45.00	1,800.00
4648	PESO DE ARREMESSO 4KG	UND	30	55.00	1,650.00
4649	PESO DE ARREMESSO 5KG	UND	20	65.00	1,300.00
4650	PESO DE ARREMESSO 6KG	UND	20	75.00	1,500.00
4627	REDE DE PROTEÇAO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA, FIO 2,MALHA 8,COR	UND	1000	10.00	10,000.00

	BRANCA.FIOS TRANÇADOS,CONFECCIONADA POR MATERIAL DE POLIETILENO EM SEDA 100 VIRGEM CONTRA AÇOES CLIMATICAS				
4596	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORCO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICACAO FUTSAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NYLON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10X2X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL	UND	20	150.00	3,000.00
4597	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, COR BRANCA, APLICACAO FUTEBOL DE CAMPO	UND	20	180.00	3,600.00
4598	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICACAO VOLEIBOL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTETICAS 5CM ARGOLAS, FIO 2MM	UND	20	130.00	2,600.00
4638	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 10MM	UND	20	50.00	1,000.00
4639	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 15MM	UND	20	77.00	1,540.00
4640	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 20MM	UND	20	87.00	1,740.00
4641	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 30MM	UND	20	100.00	2,000.00
4642	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 40MM	UND	20	115.00	2,300.00
4621	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA TAM.37	UND	10	50.00	500.00
4622	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.38	UND	10	50.00	500.00
4623	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.39	UND	10	50.00	500.00
4624	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.40	UND	10	50.00	500.00
4625	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.41	UND	10	50.00	500.00
4626	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.42	UND	10	50.00	500.00
4637	TRENA DE 50M	UND	40	50.00	2,000.00
4612	TROFEU, MATERIAL POLIESTIRENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIALBASE POLIPROPILENO, ALTURA 47,COR BRONZE,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CACTERISTICAS ADCIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	82.00	1,640.00
4610	TROFEU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCABIVEIS	UND	20	69.00	1,380.00
4611	TROFEU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUME, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	62.00	1,240.00
4613	TROFEU,MATERIAL POLIESTIRENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51,COR PRATEADA,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CARACTERISTICAS ADCIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	91.00	1,820.00
4615	TROFEU,MATERIAL POLIESTIRENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO,MATERIAL BASE MADEIRA,ALTURA 106,COR BRONZE,FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	192.00	3,840.00
4614	TROFEU,MATERIAL POLIPROPILENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO,ALTURA 79,COR FUME,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	134.00	2,680.00
4616	TROFEU,MATERIAL POLIPROPILENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO,MATERIAL BASE MADEIRA,ALTURA 120,COR DOURADA,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	220.00	4,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA.					124,525.00

Valor Total da Contratação R$ 124,525.00(Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 12 de Dezembro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F3304392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º PP074/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA.					
** CPF/CNPJ : 08883446000113					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4608	APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO	UND	20	17.00	340.00
4644	BARRA TRANSVERSAL PARA ATLETISMO	UND	10	805.00	8,050.00
4628	BARREIRINHAS PARA TREINAMENTOCOM ALTURA AJUSTAVEL	UND	20	82.00	1,640.00
4629	BASTOES PARA REVEZAMENTO EM MADEIRA	UND	40	20.00	800.00
4630	BLOCOS DE PARTIDA	UND	20	220.00	4,400.00
4589	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERENCIA 68-70 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL	UND	50	62.00	3,100.00
4593	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350-380, CIRCUNFERENCIA 55-59, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERACAO/COSTURA	UND	50	67.00	3,350.00
4590	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERENCIA 61-64, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA TIPO OFICIAL	UND	50	80.00	4,000.00
4592	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300-350, CIRCUNFERENCIA 50-55, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VALVULA REMOVIVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	UND	50	80.00	4,000.00
4591	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350-380 CIRCUFERENCIA 55-59 CARACTERISTICAS	UND	50	80.00	4,000.00

	ADICIONAIS 32 GOMOS, VALVULA REMOVIVEL, LUBRIFICADA CHANCELA				
4595	BOLA DE VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERENCIA 65-67 TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSAO 03-04, APLICACAO VOLEI DE PRAIA	UND	50	80.00	4,000.00
4594	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260-280, CIRCUNFERENCIA 65-67, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUIVEL/CHANCELA DA RESPE	UND	50	100.00	5,000.00
4602	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE	UND	5	150.00	750.00
4603	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO	UND	10	100.00	1,000.00
4631	CAIXA PLASTICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	UND	15	50.00	750.00
4606	CALCAO, MATERIAL 100% POLIESTER, COM SUNGA E COM CORDÃO	UND	100	16.00	1,600.00
4604	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODAO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, COM PUNHOS E ACOLCHOADO NO COTOVELO, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICACAO FU	UND	10	16.00	160.00
4605	CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, COR AZUL CELESTE/PRETA, TAMANHO G, TIPO USO ESPORTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICACAO PRATICAS DESPOR	UND	100	16.00	1,600.00
4609	CARTAO, PARA ARBITRO DE FUTEBOL, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 12CM X 8CM	UND	10	12.00	120.00
4601	COLETE, MATERIAL POLIESTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELASTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	100	10.00	1,000.00
4600	COLETE, MATERIAL POLIESTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	UND	100	10.00	1,000.00
4632	CORDA ELASTICA,REVESTIDA EM ESPUMA	UND	25	17.00	425.00
4599	CRONOMETRO, MATERIAL CARCACA PLASTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSAO 1,50, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	UND	15	32.00	480.00
4633	DARDOS PARA INICIAÇAO EM BAMBU,COM PONTEIRA E ESPONHADOR	UND	10	130.00	1,300.00
4635	DISCO DE ARREMESSO EM AÇO	UND	6	100.00	600.00
4634	DISCO DE ARREMESSO EM PVC	UND	20	50.00	1,000.00
4643	KIT QUEDA PARA ATLETISMO	UND	2	2,405.00	4,810.00
4636	MARTELO DE ARREMEÇO EM PVC	UND	10	82.00	820.00
4619	MEDALHA, MARERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 55,FINALIDADE HONRA AO MERITO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	400	3.00	1,200.00
4620	MEDALHA, MATERIAL META, COR DOURADA,DIAMETRO 55,FINALIDADE HONRA AO MERITO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	400	3.00	1,200.00
4618	MEDALHA, MATERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	UND	400	3.00	1,200.00
4617	MEDALHA,MATERIAL METAL,COR DOURADA, DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	UND	400	3.00	1,200.00
4607	MEIA VESTUARIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODAO 28 E ELASTANO 3, TIPO ESPORTIVA, COR AZUL CELESTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CANO LONGO/PE ATOALHADO	UND	100	12.00	1,200.00
4645	PESO DE ARREMESSO 1KG	UND	40	25.00	1,000.00
4646	PESO DE ARREMESSO 2KG	UND	40	35.00	1,400.00
4647	PESO DE ARREMESSO 3KG	UND	40	45.00	1,800.00
4648	PESO DE ARREMESSO 4KG	UND	30	55.00	1,650.00
4649	PESO DE ARREMESSO 5KG	UND	20	65.00	1,300.00
4650	PESO DE ARREMESSO 6KG	UND	20	75.00	1,500.00
4627	REDE DE PROTEÇAO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA, FIO 2,MALHA 8,COR BRANCA.FIOS TRANÇADOS,CONFECCIONADA POR MATERIAL DE POLIETILENO EM SEDA 100 VIRGEM CONTRA AÇOES CLIMATICAS	UND	1000	10.00	10,000.00
4596	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORCO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICACAO FUTSAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NYLON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10X2X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL	UND	20	150.00	3,000.00
4597	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, COR BRANCA, APLICACAO FUTEBOL DE CAMPO	UND	20	180.00	3,600.00
4598	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICACAO VOLEIBOL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTETICAS 5CM ARGOLAS, FIO 2MM	UND	20	130.00	2,600.00
4638	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 10MM	UND	20	50.00	1,000.00
4639	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 15MM	UND	20	77.00	1,540.00
4640	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 20MM	UND	20	87.00	1,740.00
4641	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 30MM	UND	20	100.00	2,000.00
4642	TATAME PARA PRATICA DE ESPORTE, TAMANHO 40MM	UND	20	115.00	2,300.00
4621	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA TAM.37	UND	10	50.00	500.00
4622	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.38	UND	10	50.00	500.00
4623	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.39	UND	10	50.00	500.00
4624	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.40	UND	10	50.00	500.00
4625	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.41	UND	10	50.00	500.00
4626	TENIS PARA FUTSAL,MATERIAL SINTETICO,SOLADO EM BORRACHA,TAM.42	UND	10	50.00	500.00
4637	TRENA DE 50M	UND	40	50.00	2,000.00
4612	TROFEU, MATERIAL POLIESTIRENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIALBASE POLIPROPILENO, ALTURA 47,COR BRONZE,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CACTERISTICAS ADCIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	82.00	1,640.00
4610	TROFEU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCABIVEIS	UND	20	69.00	1,380.00
4611	TROFEU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUME, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	62.00	1,240.00
4613	TROFEU,MATERIAL POLIESTIRENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51,COR PRATEADA,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CARACTERISTICAS ADCIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	91.00	1,820.00
4615	TROFEU,MATERIAL POLIESTIRENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO,MATERIAL BASE MADEIRA,ALTURA 106,COR BRONZE,FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	192.00	3,840.00
4614	TROFEU,MATERIAL POLIPROPILENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO,ALTURA 79,COR FUME,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	134.00	2,680.00
4616	TROFEU,MATERIAL POLIPROPILENO,ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO,MATERIAL BASE MADEIRA,ALTURA 120,COR DOURADA,FORMATO DE ACORDO PROJETO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIAVEIS	UND	20	220.00	4,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA.					124,525.00
Valor Total da Contratação R$ 124,525.00(Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 12 de Dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D57C89C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 378/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2017, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública para 2017;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2017;
III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017
Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, presentes no Plano Plurianual para o período 2014/2017, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. Estimular a prática esportiva pela população;
V. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;
§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.
CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017.
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos do Município
Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2017 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.
Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde e assistência social;
III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
IV – à concessão de subvenções econômicas, auxilio e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – demonstrativo da renuncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
Art. 7º. Para efeito do disposto neste capitulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.
SEÇÃO II
Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para**:**
I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Liquida prevista para o Município; e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. No mês de dezembro de 2017, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.
Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II – demonstrativo da despesa por programas de governo.
SEÇÃO III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo
Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributaria e de transferências do Município, auferida em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeito do calculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o ultimo mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.
Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes ás dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado

pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso das não elaborações do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) Os impostos de competência municipal;
b) As taxas;
c) A contribuição de melhoria;

d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
e) A Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
f) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
j) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
h) o valor bruto arrecada do fundo de Participação dos Municípios;
i) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.
Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.
Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.
SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos
Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
SEÇÃO V
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:
I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III – seja autorizada por lei específica.
SEÇÃO VI
Dos Créditos Adicionais
Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.
SEÇÃO VII
Das Receitas Municipais
Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não governamentais e privados;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculada a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.
Art. 21 A estimativa das receitas considerará:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV – as alterações da legislação tributária;
Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.
SEÇÃO VIII
Dos Gastos Municipais
Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:
I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e não estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:

I – equilíbrio

II – critérios e formas de limitação de empenhos;

III – custos e avaliação de resultados;

IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2017, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.

II - No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o
parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

2 – criar cargo, emprego ou função;

3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.

5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2017, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2 ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2017, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.
§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida;
III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2016 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2017;
VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
Art. 37 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quatriênio 2014/2017.
Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2017, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.
Art. 39 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município determinará sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	170.500,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva Reserva de Contingência	66.000,00
Condenações Judiciais	55.000,00		
Epidemais, secas, cheias e outras situações de emergencia	104.500,00	Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamewnto de dotações de despesas discricionárias	
Despesa com pagamentos de juros orçado a a menor	22.000,00		286.000,00
TOTAL	352.000,00	TOTAL	352.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	25.818.940,19	24.786.182,58	-	27.109.887,00	26.025.491,52	-	29.820.875,70	28.628.040,67	
Receitss Primárias (I)	24.269.803,78	23.299.011,63	-	25.483.293,78	24.463.962,03	-	28.031.623,16	26.910.358,23	
Despesa Total	25.818.940,19	24.786.182,58	-	27.109.887,00	26.025.491,52	-	29.820.875,70	28.628.040,67	
Despesas Primárias (II)	23.784.407,70	22.833.031,39	-	24.973.627,90	23.974.682,79	-	27.470.990,69	26.372.151,07	
Resultado Primário (III) = (I – II)	485.396,08	465.980,23	-	509.665,88	489.279,24	-	560.632,46	538.207,16	
Resultado Nominal	485.934,90	466.497,50	-	480.000,00	460.800,00	-	528.000,00	506.880,00	
Dívida Pública Consolidada	2.789.321,02	2.677.748,18	-	2.589.000,00	2.485.440,00	-	2.847.900,00	2.733.984,00	
Dívida Consolidada Liquida	809.561,14	1.038.588,34	-	789.089,00	577.788,34	-	867.997,90	781.198,11	
Fonte: Setor de Finanças da PMC									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100)
Receita Total	21.245.573,79		30.308.218,12		9.062.644,33	R$ 42,66
Receitas Primárias (I)	19.970.839,36		30.152.683,98		10.181.844,62	R$ 50,98
Despesa Total	21.245.573,79		30.308.218,12		9.062.644,33	R$ 42,66
Despesas Primárias (II)	19.571.422,58		29.753.267,20		10.181.844,62	R$ 52,02
Resultado Primário (III) = (I–II)	399.416,78		399.416,78		0,00	R$ -
Resultado Nominal	349.552,87		545.030,00		195.477,13	R$ 55,92

Dívida Pública Consolidada	3.399.391,81		5.552.269,68		2.152.877,87	R$ 63,33
Dívida Consolidada Líquida	1.858.688,00		1.313.658,00		-545.030,00	-R$ 29,32
Fonte: Seotr de Finanças da PMC						

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	19.844.058,00	21.245.573,79		23.469.131,17		25.818.940,19		27.109.887,00		29.820.875,70	
Receitas Primárias (I)	18.330.000,00	19.970.839,36		22.060.983,30		24.269.803,78		25.483.293,78		28.031.623,16	
Despesa Total	19.844.058,00	21.245.573,79		23.469.131,17		25.818.940,19		27.109.887,00		29.820.875,70	
Despesas Primárias (II)	17.963.400,00	19.571.422,58		21.619.763,63		23.784.407,70		24.973.627,90		27.470.990,69	
Resultado Primário (III) = (I - II)	366.600,00	399.416,78		441.219,67		485.396,08		509.665,88		560.632,46	
Resultado Nominal	540980,00	R$ 349.552,87		563.191,96		485.934,90		480.000,00		528.000,00	
Dívida Pública Consolidada	4.246.628,41	3399391,81		2.816.295,74		2.789.321,90		2.789.321,90		2.847.900,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.208.240,87	1.858.688,00		1245496,04		R$ 809.561,14		R$ 809.561,14		R$ 789.089,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	19.050.295,68	22.530.365,92		22.530.365,92		26.025.491,52		28.628.040,67		31.490.844,74	
Receitas Primárias (I)	17.907.277,94	19.172.005,79		21178543,97		24.463.962,03		R$ 26.910.358,23		R$ 29.601.394,06	
Despesa Total	19.050.295,68	20.295.750,84		22.530.365,92		26.025.491,52		28.628.040,67		31.490.844,74	
Despesas Primárias (II)	17.549.132,38	18.788.565,67		20.754.973,09		23.974.682,79		26.372.151,07		29.009.366,17	
Resultado Primário (III) = (I - II)	358.145,56	383.440,12		423.570,88		489.279,24		538.207,16		592.027,88	
Resultado Nominal	519340,8	R$ 335.570,76		466.497,50		466.497,50		506.880,00		557.568,00	
Dívida Pública Consolidada	4.006.080,00	3.263.320,13		2.703.643,91		2.677.749,02		2.733.984,00		3.007.382,40	
Dívida Consolidada Líquida	2.119.916,90	1.784.346,14		1.243.681,86		777.184,36		577.788,34		635.567,17	
Fonte: Setor financeiro da PMFG											

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado			0,00		0,00	
TOTAL						
REGIME PREVIDENCIARIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Setor de Finanças da PMFG						

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0
Alienação de Bens Móveis			0
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	
VALOR (III)			
Fonte: Setor financeiro da PMC			

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			943800,00
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			198000,00
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			1141800,00
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
FONTE:				
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA A 29 DE ABRIL DE 2016				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
I.S.S / I.P.T.U	Renuncia de Rec	Implant do Dist	8.000,00	9.000,00	9.900,00	Código Tributário.
TOTAL						-
FONTE: Setor de Finanças da PMFG						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	770.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	400000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	370.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	60.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	360.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	160.000,00
BBB	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C04C3005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018/2016

CNPJ 08.095.283/0001-04
Praca Joao Eufrasio de Medeiros, n.º 14 - Centro - CEP 59 330-000
Fone (84) 3429-2299 gabinete@jucurutu.net
Pregao Presencial Nº 18/2016
OBJETO: Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu/RN
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e que fundamentada a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante (s) vencedores(s) :

Vencedor: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Lote 1 - LOTE UNICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
11668	VEICULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS COM MOTORISTA; NOVO; ZERO QUILOMETRO; 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; COR SOLIDA; MOTORIZACAO DE 1.0; DIRECAO HIDRAULICA DE FABRICA; AR CONDICIONADO DE FABRICA; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELETRICOS	FIAT	UNIDADE	R$ 38.800,00	2	R$ 77.600,00
Total do Lote						R$ 77.600,00
Total do Vencedor						R$ 77.600,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e
cumpra-se.

Jucurutu-terça-feira, 29 de novembro de 2016

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F043B924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2016 - 5º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	156.937,00	156.937,00	140.439,33	89,49%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.780,00	21.780,00	6.670,00	30,62%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.904,00	2.904,00	615,00	21,18%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.680,00	130.680,00	133.154,33	101,89%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.573,00	1.573,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.974.689,00	10.974.689,00	7.122.172,56	64,90%
Cota-Parte FPM	9.460.000,00	9.460.000,00	5.956.792,96	62,97%
Cota-Parte ITR	7.865,00	7.865,00	272,78	3,47%
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	43.643,98	39,68%
Cota-Parte ICMS	1.384.240,00	1.384.240,00	1.118.825,92	80,83%
Cota-Parte IPI-Exportação	3.146,00	3.146,00	959,72	30,51%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.438,00	9.438,00	1.677,20	17,77%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.438,00	9.438,00	1.677,20	17,77%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.131.626,00	11.131.626,00	7.262.611,89	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.298.682,00	3.298.682,00	730.513,87	22,15%
Provenientes da União	3.195.832,00	3.195.832,00	730.513,87	22,86%
Provenientes dos Estados	102.850,00	102.850,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.092.312,00	11.092.312,00	3.041.932,05	27,42%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.390.994,00	14.390.994,00	3.772.445,92	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.224.506,00	4.861.054,92	3.224.786,71		2.339.131,53		
Pessoal e Encargos Sociais	1.036.109,00	1.126.247,56	811.974,63		669.793,82		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.188.397,00	3.734.807,36	2.412.812,08		1.669.337,71		
DESPESAS DE CAPITAL	1.701.655,00	781.520,19	347.845,19		207.268,09		
Investimentos	1.701.655,00	781.520,19	347.845,19		207.268,09		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.926.161,00	5.642.575,11	3.572.631,90		2.546.399,62		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL -		-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.298.682,00	3.298.682,00	1.280.516,53		964.405,28		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.298.682,00	3.298.682,00	1.280.516,53		964.405,28		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM							
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO							
QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.298.682,00	3.298.682,00	1.280.516,53		964.405,28		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.627.479,00	2.343.893,11	2.292.115,37		1.581.994,34		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							21,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							492.602,56
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.836.225,00	4.718.507,02	3.075.606,76		2.259.810,78		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.155,00	157.704,20	-		-		
Suporte Profilático e Terapêutico	271.887,00	390.040,60	252.651,85		163.051,85		
Vigilância Sanitária	491.715,00	313.685,71	188.550,71		83.407,57		
Vigilância Epidemiológica	41.179,00	62.637,58	55.822,58		40.129,42		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	5.926.161,00	5.642.575,11	3.572.631,90		2.546.399,62		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Contabilista

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:36A3FC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2016

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2016**, **Registro de Preços nº 042/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Acessórios e Instrumentos Musicais", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 010/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **10.661.909/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: TORÍBIO SOARES PEREIRA, 678 , IRIRIU, JOINVILLE/SC, CEP: 89227-200**		

Representante: **MICHAEL ROBERTO DE SOUZA** - CPF: **049.256.189-38**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0012116 - CLARINETE	DENVER	UND	3,00	599,00	1.797,00
37	0012117 - TROMPETE	STANDFORD	UND	3,00	690,00	2.070,00
38	0012510 - TROMBONE	DENVER	UND	2,00	790,00	1.580,00
39	0012511 - TROMBONE DE VARA	DENVER	UND	2,00	790,00	1.580,00
40	0012119 - TROMBONE DE VARA MICHAEL	DENVER	UND	2,00	790,00	1.580,00
Valor total R$						8.607,00
Oito mil e seiscentos e sete reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 010/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: 07 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

EMPRESAS CONTRATADAS

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:10.661.909/0001-44

MICHAEL ROBERTO DE SOUZA
CPF: 049.256.189-38

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FBD7FA68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2016
Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 24/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN,** CEP**: 59605-320**		
Representante: **RAIMUNDO MOREIRA DE MELO**- CPF: **058.931.124-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007954 - ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,50	1.500,00
5	0007956 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CM	SOLIDOR	Caixa	120	5,74	688,80
6	0007957 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 CM	SOLIDOR	Caixa	120	5,74	688,80
7	0007958 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X4.5 CM	SOLIDOR	Caixa	50	5,74	287,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	200	3,19	638,00
16	0007966 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 LTS	VIVA BOX	Caixa	300	2,49	747,00
23	0007973 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAM. ÚNICO	MARKMED	UND	1000	0,87	870,00
26	0007977 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	1500	6,40	9.600,00
31	0007982 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	500	3,70	1.850,00
33	0007984 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM G	ADLIN	UND	500	1,10	550,00
34	0007985 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM M	ADLIN	UND	500	0,98	490,00
35	0007986 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM. P	ADLIN	UND	2000	0,79	1.580,00
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	SOMERVILE	Caixa	20	24,00	480,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	200	4,90	980,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	VICPHARMA	Litro	60	4,75	285,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	60	4,90	294,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	LABOR IMPORT	Caixa	500	5,40	2.700,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	ADLIN	UND	400	0,94	376,00
80	0008031 - NITROFURASONA POMADA 500G	PRATI	POTE	300	7,60	2.280,00
81	0001356 - Pvpi degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320	13,20	4.224,00
82	0001357 - Pvpi topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320	12,90	4.128,00
84	0008033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 20 X 100M	DUOTEC	Rolo	100	64,90	6.490,00
109	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MEDSONDA	UND	150	0,64	96,00
110	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MEDSONDA	UND	150	0,64	96,00
113	0008062 - TERMÔMETRO CLÍNICO AUXILIAR	ACCUMED	UND	300	3,90	1.170,00
115	0011963 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	TEXCARE	CX	200	3,90	780,00
Valor total em R$						43.868,60
Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
RAIMUNDO MOREIRA DE MELO
CPF: 058.931.124-74

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1414ADBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2016

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 25/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**		
CNPJ: **63.478.895/0001-94**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA PADRE CICERO , 3051 , MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015**		
Representante: **LEONARDO LIMA DE CASTRO** - CPF: **025.847.103-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007952 - ATADURA CREPOM 10CM 11FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,27	810,00
87	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MOPH DERME	FRASCO	500	4,00	2.000,00
101	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	CPL	UND	150	0,58	87,00
102	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	CPL	UND	150	0,59	88,50
103	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	CPL	UND	150	0,61	91,50
Valor total em R$						3.077,00
Três mil e setenta e sete reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

José Nergino Sobreira
CNPJ:63.478.895/0001-94
LEONARDO LIMA DE CASTRO
CPF: 025.847.103-40

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6B5D293D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016
Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 27/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA**		
CNPJ: **08.130.288/0001-20**	Telefone:	Email: **mossoro.odontologica@uol.com.br**

Endereço: **Praça da Independência, 49 , Centro, Mossoró/RN,** CEP**: 59619-218**
Representante: **RAFAEL DA SILVA CUNHA** - CPF: **061.831.474-19**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	CICLO FARMA	Litro	250,00	4,30	1.075,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	CICLO FARMA	Litro	500,00	3,35	1.675,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	200,00	1,26	252,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	COLBAPEL	Caixa	300,00	3,15	945,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	54,60	982,80
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETINOR	UND	2000,00	0,21	420,00
27	0007978 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	EMBRAMED	UND	3000,00	0,98	2.940,00
28	0007979 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	EMBRAMED	UND	3000,00	0,94	2.820,00
29	0007980 - ESCOVA CERVICAL C/100UND	EMBRAMED	PCT	100,00	14,70	1.470,00
32	0007983 - ESPATULA DE AYRE EM MATERIAL C/100UND	THEOTO	PCT	100,00	4,85	485,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
48	0007998 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,23	2.760,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	CICLO FARMA	Litro	150,00	4,55	682,50
56	0008006 - GELCO N. 14	LAMEDID	UND	200,00	0,50	100,00
57	0008007 - GELCO N. 16	LAMEDID	UND	200,00	0,50	100,00
58	0008008 - GELCO N. 18	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
59	0008009 - GELCO N. 20	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
60	0008010 - GELCO N. 22	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
61	0008011 - GELCO N. 24	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	LAMEDID	Caixa	20,00	14,50	290,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	LAMEDID	Caixa	50,00	14,50	725,00
83	0008032 - PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME 10 X 100M	INTERBIO	Rolo	500,00	34,00	17.000,00
88	0008037 - SCALP N.19	LAMEDID	UND	2000,00	0,17	340,00
89	0008038 - SCALP N.21	LAMEDID	UND	10000,00	0,17	1.700,00
90	0008039 - SCALP N. 23	LAMEDID	UND	10000,00	0,17	1.700,00
91	0008040 - SCALP N. 25	LAMEDID	UND	10000,00	0,17	1.700,00
92	0008041 - SCALP N. 27	LAMEDID	UND	2000,00	0,17	340,00
94	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
95	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
96	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
97	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
98	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
99	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
100	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
111	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	LAMEDID	UND	150,00	0,70	105,00
112	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	LAMEDID	UND	150,00	0,70	105,00
120	0012881 - Bolsa de colostomia drenável- CX COM 10 UNIDADES	CONVATEC	Caixa	100,00	101,50	10.150,00
Valor total em R$						63.090,30
Sessenta e três mil noventa reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Mossoró Odontológica LTDA
CNPJ:08.130.288/0001-20
RAFAEL DA SILVA CUNHA
CPF: 061.831.474-19

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D8625AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2016

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 28/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: TUIUTI, 0, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS** - CPF: **597.561.604-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0007997 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG	SR	UND	8000	0,14	1.120,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000	0,14	2.800,00
Valor total em R$						3.920,00
Três mil novecentos e vinte reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ:18.588.224/0001-21

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF: 597.561.604-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:22314B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2016
Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 29/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN,** CEP**: 59080-100**		
Representante: **ANTONIO FÉLIX NETO**- CPF: **503.150.054-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
65	0008015 - LÂMINA FOSCA C/50 UND	GLOBAL TARDE	Caixa	25	3,46	86,50
72	0008022 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0	NUGARD	UND	2000	0,63	1.260,00
73	0008023 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5	NUGARD	UND	3000	0,63	1.890,00
74	0008025 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5	NUGARD	UND	3000	0,63	1.890,00
79	0008030 - PINCETAS TRANSPARENTE 100ML	J PROLAB	UND	50	1,26	63,00
93	0008042 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.12 C/ 10UND	MARK MED	UND	200	6,69	1.338,00
114	0008063 - TOUCA C/ ELASTICO C/100 UND	DESCARPACH	Caixa	100	6,84	684,00
118	0012879 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.10C/ 10UND	MARKMED	UND	100	7,32	732,00
119	0012880 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.8 C/ 10UND	MARKMED	UND	100	6,07	607,00
125	0012892 - COLAR CERVICAL TAMANHO P	RESGATE SP	UND	30	15,45	463,50
126	0012893 - COLAR CERVICAL TAMANHO M	RESGATE SP	UND	30	15,45	463,50
127	0012894 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	RESGATE SP	UND	30	15,45	463,50
Valor total em R$						9.941,00
Nove mil novecentos e quarenta e um reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
ANTONIO FÉLIX NETO
CPF: 503.150.054-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:31D0A8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2016
Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 30/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL**- CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007953 - ATADURA CREPOM 15CM 11FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,38	1.140,00
17	0007967 - CAMPO OPERATORIO C/50 UND	TEXCARE	PCT	100	41,00	4.100,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500	5,00	2.500,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	50	57,89	2.894,50
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	ACON	Caixa	80	28,00	2.240,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	10000	0,34	3.400,00
68	0008018 - LIDOCAÍNA POMADA 30G	PHARLAB	Tubo	2000	1,60	3.200,00
69	0008019 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS G	KEVENOLL	Caixa	1000	15,50	15.500,00
116	0011964 - LUVAS PROCEDIMENTOS PP	KEVENOLL	CX	300	15,50	4.650,00
Valor total em R$						39.624,50
Trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:80678F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2016

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 31/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone: 84-3092-8000	Email: **vendas@prontomedica.com.br**
Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN,** CEP**: 59064-600**		
Representante: **REDSON CARLOS SILVA DE LIMA** - CPF: **067.351.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	100	3,30	330,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	EMBRAMAC	Caixa	30	13,86	415,80
66	0008016 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 201 C/ 15M	GOIAS LATEX	PCT	10	20,22	202,20
67	0008017 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 203 C/15M	GOIAS LATEX	PCT	10	32,00	320,00
104	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150	0,50	75,00
105	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150	0,53	79,50
106	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	150	0,55	82,50
107	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150	0,57	85,50
108	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150	0,60	90,00
Valor total em R$						1.680,50
Hum mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
RDF- Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ:12.305.387/0001-73
REDSON CARLOS SILVA DE LIMA
CPF: 067.351.084-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3AB6C0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2016

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 32/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN,** CEP**: 59605-160**		
Representante: **KAIO CESAR LUCENA MELO** - CPF: **009.875.324-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
11	0001293 – Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	1000	4,41	4.410,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSHON	UND	150	36,80	5.520,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	Rolo	80	2,03	162,40
44	0001324 - Fita autoclave 19mm x 30m	CIEX	Rolo	200	2,73	546,00
46	0007996 – GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200	14,00	2.800,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	DESCARPACK	Caixa	1200	15,49	18.588,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	DESCARPACK	Caixa	1000	15,49	15.490,00
85	0008034 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 100M	ESTERICARE	Rolo	100	85,40	8.540,00
86	0008035 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 40 X 100M	ESTERICARE	Rolo	60	56,00	3.360,00
121	0012888 - AMBU KIT (ADULTO)	OXIGEL	UND	20	101,00	2.020,00
122	0012889 - AMBU KIT (CRIANÇA)	OXIGEL	UND	20	84,00	1.680,00
124	0012891 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	DARU	UND	200	105,00	21.000,00
128	0012895 - KIT DE OXIGÊNIO COMPLETO	NS	UND	30	13,57	407,10
129	0012896 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL	PROTEC	UND	30	152,94	4.588,20
Valor total em R$						92.111,70
Noventa e dois mil cento e onze reais e setenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.15, parágrafo 3º, inciso III da lei
8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do
Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no
Presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:10.212.250/0001-49

KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1CA44E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2016
Aos 7 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2016**, **Registro de Preços nº 39/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0004879 - PNEU 900-20	PIRELI	UND	122,00	1.140,00	139.080,00
4	0004881 - CÂMARA ARO 20	MAGNUM	UND	134,00	119,00	15.946,00
5	0004882 - PROTEOTR ARO 20	ABC	UND	134,00	49,00	6.566,00
Valor total R$						161.592,00
Cento e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 –Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2023- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Fundamental- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Subfunção: 362 – Ensino Médio; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2027- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Médio- PNAT/PETERN; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2036- Funcionamento do Programa de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110- Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; 181- Recursos de Convênios; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE. Fonte de Recursos: 130- Recursos do Salário Educação.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:
09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – Atenção Básica ; Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família;
Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional De Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:
07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária:
10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ;Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Órgão: Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

Unidade Orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento Da Gestão Pública; Ação: 2067 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
L D de Oliveira Mendes- ME
CNPJ:12.226.156/0001-74
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C9D42A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2016
Aos 7 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2016**, **Registro de Preços nº 40/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L E PNEUS LTDA**		
CNPJ: **08.576.605/0001-37**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100 , SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS** - CPF: **229.787.124-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0010325 - PNEU 1000-20	MAGGION	UND	32,00	1.490,00	47.680,00
26	0010353 - PNEU 175/70R 13	ABC	UND	78,00	238,00	18.564,00
27	0010323 - PROTETOR ARO 16	PIRELLI	UND	18,00	38,00	684,00
28	0010326 - PNEU 1100-22	MAGGION	UND	18,00	1.699,00	30.582,00
29	0010327 - PROTETOR ARO 22	CONTINENTAL	UND	18,00	69,00	1.242,00
30	0010328 - CÂMARA ARO 22	CONTINENTAL	UND	18,00	145,00	2.610,00
31	0004878 - PNEU 12-16.5	ABC	UND	2,00	1.199,00	2.398,00
32	0004892 - PNEU 205/70R15	CONTINENTAL	UND	6,00	647,00	3.882,00
33	0004893 - PNEU 185/70R14	ABC	UND	30,00	378,00	11.340,00
34	0012469 - PNEU 175/70R 14	MAGGION	UND	70,00	379,00	26.530,00
Valor total R$						145.512,00
Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e doze reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 –Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2023- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Fundamental- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Subfunção: 362 – Ensino Médio; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2027- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Médio- PNAT/PETERN; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2036- Funcionamento do Programa de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110- Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; 181- Recursos de Convênios; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE. Fonte de Recursos: 130- Recursos do Salário Educação.
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:
09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – Atenção Básica ; Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família; Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional De Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:
07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária:
10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ;Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento Da Gestão Pública; Ação: 2067 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
L E Pneus LTDA
CNPJ:08.576.605/0001-37
LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS
CPF: 229.787.124-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:02A702A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2016

Aos 7 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2016**, **Registro de Preços nº 41/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **POSTO CAR LTDA-EPP**		
CNPJ: **05.452.665/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 2409, PARQUE DOS EUCALIPTOS, PARNAMIRIM/RN,** CEP: **59151-906**		
Representante: **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS** - CPF: **069.095.544-85**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010329 - PNEU 700-16	PIRELLI	UND	20,00	550,00	11.000,00
2	0010324 - CÂMARA ARO 16	JFF	UND	48,00	79,00	3.792,00
7	0010322 - PNEU 750-16	PIRELLI	UND	28,00	650,00	18.200,00
8	0010331 - CÂMARA ARO 18.4-15/30	JFF	UND	2,00	360,00	720,00
9	0010333 - PNEU 18.4-30	PIRELLI	UND	6,00	3.440,00	20.640,00
10	0010334 - CÂMARA ARO 18.4-30	JFF	UND	6,00	340,00	2.040,00
11	0010336 - PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	6,00	1.780,00	10.680,00
12	0010337 - CÂMARA ARO 12.4-24	JFF	UND	6,00	270,00	1.620,00
13	0004888 - PNEU 19.5-24	TORNEL	UND	2,00	3.200,00	6.400,00
14	0010339 - CÂMARA ARO 19.5L-24	JFF	UND	2,00	300,00	600,00
15	0010341 - PNEU 12.16.5	PIRELLI	UND	4,00	1.199,00	4.796,00
16	0010342 - CÂMARA ARO 12-16.5	JFF	UND	4,00	170,00	680,00
17	0010344 - PNEU 27580 22.5	PIRELLI	UND	8,00	1.780,00	14.240,00
18	0010345 - CÂMARA ARO 27580 22.5	JFF	UND	8,00	148,00	1.184,00
19	0010346 - PROTETOR ARO 27580 22.5	ABC	UND	8,00	70,00	560,00
20	0010347 - PNEU 17.5-25E-3	TORNEL	UND	4,00	4.880,00	19.520,00
21	0010348 - CÂMARA ARO 17.5-25E-3	JFF	UND	2,00	540,00	1.080,00
22	0010349 - PROTETOR ARO 17.5-25E-3	ABC	UND	4,00	150,00	600,00
23	0010350 - PNEU 14.00-24	TORNEL	UND	4,00	3.150,00	12.600,00
24	0010351 - CÂMARA ARO 14.00-24	JFF	UND	4,00	300,00	1.200,00
25	0010352 - PROTETOR ARO 14.00-24	ABC	UND	6,00	100,00	600,00
Valor total R$						132.752,00
Cento e trinta e dois mil ,setecentos e cinquenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 –Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2023- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Fundamental- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Subfunção: 362 – Ensino Médio; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2027- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Médio- PNAT/PETERN; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2036- Funcionamento do Programa de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110- Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; 181- Recursos de Convênios; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE. Fonte de Recursos: 130- Recursos do Salário Educação.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:
09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – Atenção Básica ; Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família;
Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional De Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:
07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária:
10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ;Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:
06.001 - Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento Da Gestão Pública; Ação: 2067 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Posto Car LTDA-EPP
CNPJ:05.452.665/0001-50
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
CPF: 069.095.544-85

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1480231C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2016
Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2016**, **Registro de Preços nº 18/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**		
CNPJ: **37.227.550/0001-58**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA R 5 , 129 QUADRA R-7 LT 07, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070**		
Representante: **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA** - CPF: **023.359.654-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0012623 - ADAPTADOR PVC DE 50 X 1.1/2"	KRONA	UND	25,00	1,80	45,00
10	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	G-20	UND	2000,00	1,24	2.480,00
16	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	JRC	Mt	800,00	11,00	8.800,00
17	0012634 - BUCHA DE NYLON Nº10	R FABRIL	UND	500,00	0,11	55,00
18	0012635 - BUCHA DE NYLON Nº12	R FABRIL	UND	500,00	0,18	90,00
19	0012636 - BUCHA DE NYLON Nº6	R FABRIL	UND	500,00	0,05	25,00
20	0012637 - BUCHA DE NYLON Nº7	R FABRIL	UND	500,00	0,06	30,00
21	0012638 - BUCHA DE NYLON Nº8	R FABRIL	UND	500,00	0,06	30,00
70	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INTELLI	Mt	50,00	1,63	81,50
73	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INTELLI CDP 70	UND	250,00	3,90	975,00
141	0012757 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45W	FLC	UND	50,00	29,00	1.450,00
152	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	EMPALUX	UND	25,00	29,00	725,00
180	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	JRC	UND	100,00	38,00	3.800,00
181	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	JRC	UND	15,00	37,13	556,95
182	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	JRC	UND	100,00	42,00	4.200,00
183	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	JRC	UND	15,00	41,85	627,75
184	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	JRC	UND	50,00	119,00	5.950,00
185	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT	JRC	UND	10,00	139,00	1.390,00
186	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	JRC	UND	50,00	33,50	1.675,00
188	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	41,50	2.075,00
189	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	JRC	UND	15,00	42,00	630,00
191	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	25,00	53,00	1.325,00
192	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	JRC	UND	400,00	26,00	10.400,00
194	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	JRC	UND	50,00	133,00	6.650,00
195	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	JRC	UND	25,00	124,00	3.100,00
198	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	47,00	2.350,00
199	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	25,00	41,86	1.046,50
200	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	JRC	UND	400,00	26,00	10.400,00
VALOR TOTAL EM R$						70.962,70
Setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos.						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME
CNPJ:37.227.550/0001-58
BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF: 023.359.654-25

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:58658142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2016

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2016**, **Registro de Preços nº 19/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ELETRO AIRES LTDA**		
CNPJ: **01.299.396/0001-82**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: PEDRO VELHO, 0 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000**		
Representante: **FRANCISCO HUGO AIRES NUNES** - CPF: **015.322.184-43**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	CMR	Mt	250,00	3,90	975,00
36	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	LAMESA	Mt	100,00	1,10	110,00
46	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	LAMESA	Mt	500,00	2,55	1.275,00
80	0012696 - CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM²	PLASTUBOS	Mt	25,00	2,45	61,25
102	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5,00	67,00	335,00
111	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,78	1.780,00
119	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	GOMES GARCIA	Mt	5,00	3,80	19,00
120	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	GOMES GARCIA	Mt	5,00	4,75	23,75
121	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	GOMES GARCIA	Mt	5,00	7,00	35,00
VALOR TOTAL EM R$						4.614,00
Quatro mil, seiscentos e quatorze reais .						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

Eletro Aires LTDA
CNPJ:01.299.396/0001-82
FRANCISCO HUGO AIRES NUNES
CPF: 015.322.184-43

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:597ABAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2016

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2016**, **Registro de Preços nº 20/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**		
CNPJ: **05.680.890/0001-43**	Telefone: **(84)3325-0049**	Email: **jscabralneto@hotmail.com**
Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO** - CPF: **663.755.254-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0012619 - ADAPTADOR PVC DE 40 X 1.1/4"	KRONA	UND	25,00	1,50	37,50
3	0012620 - ADAPTADOR PVC DE 20 X 1/2"	KRONA	UND	25,00	0,24	6,00
4	0012621 - ADAPTADOR PVC DE 25 X 3/4"	KRONA	UND	25,00	0,25	6,25
5	0012622 - ADAPTADOR PVC DE 32 X 1"	KRONA	UND	25,00	0,74	18,50
7	0012624 - ADAPTADOR PVC DE 60 X 2"	KRONA	UND	50,00	4,50	225,00
22	0004954 - CABO DE REDE	COBRECON	Mt	25,00	0,63	15,75
26	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	COBRECON	Mt	250,00	7,30	1.825,00
30	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	COBRECON	Mt	500,00	0,90	450,00
38	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	COBRECON	Mt	100,00	3,50	350,00
40	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	COBRECON	Mt	500,00	1,60	800,00
52	0012668 - CADEADO 20MM²	GOOLD	UND	15,00	7,90	118,50
53	0012669 - CADEADO 25MM²	GOOLD	UND	15,00	8,90	133,50
54	0012670 - CADEADO 30MM²	GOOLD	UND	15,00	11,10	166,50
55	0012671 - CADEADO 35MM²	GOOLD	UND	15,00	12,00	180,00
56	0012672 - CADEADO 40MM²	GOOLD	UND	15,00	14,40	216,00
57	0012673 - CADEADO 45MM²	GOOLD	UND	15,00	15,20	228,00
58	0012674 - CADEADO 50MM²	GOOLD	UND	15,00	19,80	297,00
62	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	ROMAZI	CX	50,00	0,40	20,00
64	0012680 - CASCATA DE LED C/200 LAMPADAS COR BRANCA	G-LIGHT	UND	100,00	64,60	6.460,00
66	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	WEG	UND	30,00	133,00	3.990,00
68	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	WEG	UND	50,00	113,00	5.650,00
71	0012687 - CONECTOR P/HASTE	OLIVO	UND	250,00	1,60	400,00
74	0012690 - CONECTOR RJ-11	MAGNET	UND	500,00	0,26	130,00
75	0012691 - CONECTOR RJ-45	MAGNET	UND	1000,00	0,40	400,00
76	0012692 - CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM²	MEGAPLAST	Mt	25,00	0,30	7,50
77	0012693 - CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM²	INDUSPLAST	Mt	25,00	0,45	11,25
78	0012694 - CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM²	INDUSPLAST	Mt	25,00	0,80	20,00
79	0012695 - CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 40MM²	INDUSPLAST	Mt	25,00	1,10	27,50
81	0012697 - CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 60MM²	INDUSPLAST	Mt	25,00	3,70	92,50
82	0012698 - CURVA PVC DE 20MM²	KRONA	Mt	25,00	1,00	25,00
83	0012699 - CURVA PVC DE 25MM²	KRONA	Mt	25,00	1,30	32,50
84	0012700 - CURVA PVC DE 32MM²	KRONA	Mt	25,00	3,00	75,00
85	0012701 - CURVA PVC DE 40MM²	KRONA	Mt	25,00	4,90	122,50
86	0012702 - CURVA PVC DE 50MM²	KRONA	Mt	25,00	6,00	150,00
87	0012703 - CURVA PVC DE 60MM²	KRONA	Mt	25,00	14,00	350,00
88	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	ELETROMAR	UND	25,00	4,30	107,50
91	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	ELETROMAR	UND	25,00	5,45	136,25
92	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	ELETROMAR	UND	25,00	19,00	475,00
93	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	ELETROMAR	UND	25,00	25,00	625,00
94	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	ELETROMAR	UND	25,00	25,50	637,50
95	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	ELETROMAR	UND	25,00	22,50	562,50
100	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	ELETROMAR	UND	25,00	26,00	650,00
105	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	CORFIO	Mt	10,00	0,70	7,00
106	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	CORFIO	Mt	500,00	1,30	650,00
107	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	CORFIO	Mt	500,00	1,90	950,00
108	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	CORFIO	Mt	1000,00	0,50	500,00
109	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	CORFIO	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
110	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	CORFIO	Mt	1000,00	0,78	780,00
112	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	CORFIO	Mt	1000,00	2,80	2.800,00
114	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	CORFIO	Mt	1000,00	0,58	580,00
118	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	CORFIO	Mt	1000,00	2,50	2.500,00
122	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	FORLUX	Mt	250,00	1,50	375,00
123	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	FORLUX	Mt	250,00	2,80	700,00
124	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	FORLUX	Mt	250,00	10,90	2.725,00
125	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	FORLUX	Mt	500,00	5,50	2.750,00
126	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	CORFIO	UND	25,00	0,50	12,50
127	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	OLIVO	UND	25,00	5,90	147,50
128	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25,00	15,60	390,00
129	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	ILUMI	UND	20,00	2,00	40,00
130	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	ILUMI	UND	20,00	4,00	80,00
132	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ILUMI	UND	20,00	5,40	108,00
134	0012750 - LAMPADA ELETRONICA 15W	FIAT-LUX	UND	40,00	7,00	280,00
135	0012751 - LAMPADA ELETRONICA 20W	FIAT-LUX	UND	40,00	8,80	352,00
136	0012752 - LAMPADA ELETRONICA 25W	FIAT-LUX	UND	40,00	9,50	380,00
137	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	FIAT-LUX	UND	25,00	12,00	300,00
138	0012754 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 20W	FIAT-LUX	UND	25,00	8,50	212,50
140	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	FIAT-LUX	UND	50,00	12,90	645,00
142	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	FIAT-LUX	UND	25,00	42,00	1.050,00
143	0012759 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 75W	FIAT-LUX	UND	25,00	52,00	1.300,00
145	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	EMPALUX	UND	500,00	3,90	1.950,00
146	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	EMPALUX	UND	500,00	3,90	1.950,00
151	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	SORTELUX	UND	25,00	298,00	7.450,00
160	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	FIAT-LUX	Mt	500,00	4,90	2.450,00
161	0012775 - PARAFUSO GALV. 10 X 5/8"	MORLAN	UND	50,00	4,70	235,00
162	0012776 - PARAFUSO GALV. 12 X 5/8"	MORLAN	UND	50,00	5,90	295,00
163	0012777 - PARAFUSO GALV. 8 X 5/8"	MORLAN	UND	50,00	4,80	240,00
164	0012778 - PARAFUSO P/BUCHA Nº10	SOFIX	UND	50,00	0,25	12,50
165	0012779 - PARAFUSO P/BUCHA Nº12	SOFIX	UND	50,00	0,35	17,50
166	0012780 - PARAFUSO P/BUCHA Nº6	SOFIX	UND	50,00	0,08	4,00
167	0012781 - PARAFUSO P/BUCHA Nº7	SOFIX	UND	50,00	0,10	5,00
168	0012782 - PARAFUSO P/BUCHA Nº8	SOFIX	UND	50,00	0,12	6,00
169	0012783 - PINO MONOFASICO 10AMP.	PERLEXO	UND	50,00	1,90	95,00
172	0012786 - PROJETOR RETANGULAR 250W E-27	OLIVO	UND	20,00	27,00	540,00
173	0012787 - PROJETOR RETANGULAR 250W E-40	OLIVO	UND	20,00	25,50	510,00
174	0012788 - PROJETOR RETANGULAR 400W E-27	OLIVO	UND	20,00	33,00	660,00
175	0012789 - PROJETOR RETANGULAR 400W E-40	OLIVO	UND	20,00	34,00	680,00
177	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	14,50	725,00

178	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	14,00	700,00
179	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	17,50	875,00
193	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	INTRAL	UND	50,00	23,50	1.175,00
197	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	INTRAL	UND	25,00	24,50	612,50
201	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT	INTRAL	UND	50,00	17,80	890,00
203	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	G - LIGHT	UND	25,00	70,00	1.750,00
206	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	EXATRON	UND	25,00	8,80	220,00
208	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15,00	13,00	195,00
209	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,00	100,00
210	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,40	110,00
211	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	2,70	67,50
212	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	3,00	75,00
213	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	POLITUBS	UND	250,00	2,70	675,00
214	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	INDUPLAST	Mt	250,00	0,60	150,00
215	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	INDUPLAST	Mt	250,00	1,05	262,50
216	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	INDUPLAST	Mt	250,00	1,45	362,50
218	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	INDUPLAST	Mt	250,00	2,55	637,50
219	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	INDUPLAST	Mt	250,00	3,70	925,00
VALOR TOTAL EM R$						75.453,00
Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais.						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manute nção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

J de Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CB3F189E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2016

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2016**, **Registro de Preços nº 21/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP**		
CNPJ: **08.248.403/0001-66**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: CORONEL VICENTE SABOIA, 90 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-120**		
Representante: **DANILO DE SOUSA VALE** - CPF: **047.414.464-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012618 - ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA LUMINOSA	TOSHIBA	UND	25,00	0,30	7,50
11	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	1800,00	3,98	7.164,00
12	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	G-LIGHT	UND	50,00	43,00	2.150,00
13	0013041 - BOLA ACRILICA 20 DE LED VERDE	G-LIGHT	UND	5,00	46,00	230,00
14	0013042 - BOLA ACRILICA 50 LED BRANCA	G-LIGHT	UND	5,00	95,00	475,00
15	0013043 - BOLA ACRILICA 50 DE LED VERDE	G-LIGHT	UND	5,00	100,00	500,00
23	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	CORDEIRO	Mt	750,00	2,20	1.650,00
24	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	CORDEIRO	Mt	250,00	3,70	925,00
28	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	CORDEIRO	Mt	500,00	7,50	3.750,00
29	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	SIL	Mt	500,00	1,40	700,00
31	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	2,10	1.050,00
32	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	3,00	1.500,00
33	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	SIL	Mt	500,00	4,40	2.200,00
34	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	SIL	Mt	100,00	1,45	145,00
35	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	SIL	Mt	100,00	8,80	880,00
41	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	SIL	Mt	500,00	11,60	5.800,00
42	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	1,45	725,00
43	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	3,00	1.500,00
44	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	4,70	2.350,00
45	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	SIL	Mt	500,00	6,85	3.425,00
47	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	SIL	Mt	400,00	14,90	5.960,00
49	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	4,00	2.000,00
50	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	6,20	3.100,00
51	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	SIL	Mt	500,00	9,10	4.550,00
59	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	84,00	420,00
60	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	209,00	8.360,00
61	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	34,00	1.700,00
63	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	87,00	4.350,00
65	0012681 - CHAVE DE ILUMINÇAÕ PUBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	115,00	5.750,00
67	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	WEG	UND	50,00	111,00	5.550,00
69	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	WEG	UND	50,00	120,00	6.000,00
89	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	PIAL	UND	25,00	25,90	647,50
90	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	STECK	UND	25,00	6,00	150,00
96	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	STECK	UND	25,00	83,00	2.075,00
97	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	STECK	UND	25,00	138,00	3.450,00
98	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	STECK	UND	25,00	168,90	4.222,50
99	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25,00	167,90	4.197,50
101	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	STECK	UND	25,00	71,70	1.792,50
103	0012719 - ESTABILIZADOR 300W 110/220VOLT.	FORCE LINE	UND	20,00	90,00	1.800,00
104	0012720 - ESTABILIZADOR 500W 110/220VOLT.	FORCE LINE	UND	10,00	160,00	1.600,00
113	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	SIL	Mt	1000,00	5,10	5.100,00
139	0012755 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W	LLUM	UND	25,00	10,60	265,00
147	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	AVANT	UND	50,00	17,00	850,00
148	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	AVANT	UND	40,00	21,00	840,00
150	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	OUROLUX	UND	50,00	26,00	1.300,00
153	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	OSRAM	UND	400,00	30,00	12.000,00
154	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	OSRAM	UND	50,00	23,50	1.175,00
155	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	SORTELUZ	UND	25,00	310,00	7.750,00
157	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	OSRAM	UND	50,00	26,80	1.340,00
170	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	MAGIZI	UND	100,00	22,90	2.290,00
171	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	100,00	68,00	6.800,00
187	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	INTRAL	UND	25,00	24,50	612,50
196	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	INTRAL	UND	50,00	30,00	1.500,00
202	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	73,00	1.825,00
204	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	58,00	5.800,00
205	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	58,00	5.800,00
217	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	POTY	Mt	250,00	1,89	472,50
220	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	26,90	672,50
221	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	PIAL	UND	25,00	60,00	1.500,00
VALOR EM R$						162.694,00
Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais.						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

José Amadeu & Cia-EPP
CNPJ:08.248.403/0001-66
DANILO DE SOUSA VALE
CPF: 047.414.464-09

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:55EB5FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2016

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2016**, **Registro de Preços nº 22/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA EPP**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600**		
Representante: **ANTONIO FELIX NETO**- CPF: **503.150.054-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	MAPETRON	UND	500,00	3,70	1.850,00

9	0012626 - BOCAL COM RABICHO	DECORLUX	UND	50,00	1,40	70,00
27	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	CRM	Mt	500,00	4,90	2.450,00
37	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	COBRECOM	Mt	100,00	2,20	220,00
39	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	COBRECOM	Mt	100,00	5,00	500,00
48	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	COBRECOM	Mt	500,00	1,75	875,00
72	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INTELI	UND	250,00	3,15	787,50
115	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	COBRECOM	Mt	1000,00	1,10	1.100,00
116	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	COBRECOM	Mt	1000,00	0,80	800,00
117	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	COBRECOM	Mt	1000,00	1,75	1.750,00
131	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	3,60	72,00
133	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	25,00	5,00	125,00
144	0012760 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85W	OUROLUX	UND	50,00	50,00	2.500,00
149	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	OUROLUX	UND	30,00	118,00	3.540,00
156	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	AVANT	UND	25,00	22,50	562,50
158	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	AVANT	UND	750,00	14,90	11.175,00
159	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	OLIVO	UND	500,00	16,00	8.000,00
176	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	ECP	UND	50,00	11,00	550,00
190	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	MAPRELUX	UND	200,00	55,00	11.000,00
207	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	MAPRELUX	UND	1000,00	10,50	10.500,00
VALOR TOTAL EM R$						58.427,00
Cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais.						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

Luminoza, Comércio de Material Elétrico, Hidraulico e Telefonia LTDA EPP
CNPJ:70.047.329/0001-93
ANTONIO FELIX NETO
CPF: 503.150.054-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F0ED650E